

BREVE HISTÓRIA DO BNU



Mónica Ferreirinha

Dezembro, 2009

ÍNDICE

PREFÁCIO.....	5
CAPÍTULO I - A FUNDAÇÃO DO BANCO NACIONAL ULTRAMARINO.....	6
1.1 Contextualização Histórica.....	6
1.2 A criação do Banco Nacional Ultramarino.....	7
1.3 Desenvolvimento da actividade.....	9
1.3.1 A insígnia do Banco Nacional Ultramarino.....	10
1.3.2 Primeira Sede.....	11
1.3.3 O primeiro Governador.....	11
CAPÍTULO II - O GOVERNO DE FRANCISCO OLIVEIRA CHAMIÇO (1895 -1888).....	13
2.1 Início das operações bancárias e abertura das primeiras agências.....	13
2.1.1 Agência de Luanda.....	14
2.1.2 Agência de Santiago (Cabo Verde).....	16
2.1.3 Progressos do Banco Nacional Ultramarino.....	16
2.1.4 Nova Sede.....	17
2.2 A questão dos privilégios do Banco Nacional Ultramarino (1868-1875).....	17
2.3 O ano de 1876.....	22
2.3.1 Carta de Lei de 27.01.1876.....	22
2.3.2 Assembleia Geral de 31.01.1876 e a política de investimentos.....	23
2.3.3 A crise bancária e o espasmo de 18 de Agosto.....	24
2.4 O Banco Ultramarino 1877-1888.....	26
2.4.1 Exploração e consolidação da posição do BNU em África.....	26
2.4.2 Novos Estatutos 1881.....	29
2.5 Os últimos anos do Governo de Francisco de Oliveira Chamiço.....	31
2.5.1 1881-1885.....	31
2.5.2 1886-1888.....	36
CAPÍTULO III - O GOVERNO DO CONDE DE OTTOLINI (1888-1894).....	38
3.1 De 1888 à questão do ULTIMATUM.....	38
3.2 Companhias Majestáticas em Moçambique.....	41
3.3 Prorrogação dos privilégios e a carta de lei de 27.07.1893.....	41
3.4 Definição de um novo regime bancário.....	47
CAPÍTULO IV - O GOVERNO DE EDUARDO PINTO DA SILVA E CUNHA (1894-1909).....	48
4.1 O primeiro contrato com o Estado.....	48
4.1.1 Contrato de 30.11.1901.....	52
4.2 Estatutos de 27.02.1902.....	55
4.3 A acção do BNU (1902-1906).....	58
4.3.1 Estatutos de 05.08.1905.....	60
CAPÍTULO V - O GOVERNO DE ANTÓNIO TEIXEIRA DE SOUSA (1909-1910).....	62
CAPÍTULO VI - O GOVERNO DE LUÍS DIOGO DA SILVA (1910-1917).....	63

6.1 A Proclamação da República e os seus reflexos no BNU.....	64
6.2 A acção do BNU (1911-1914).....	66
6.2.1 Caixa de Reformas e Aposentações e a expansão ultramarina.....	66
6.2.2 Expansão para o Brasil.....	68
6.2.3 O Governo de Afonso Costa e o BNU.....	69
6.2.4 O Cinquentenário do Banco Nacional Ultramarino (1914).....	70
6.3 O BNU e a I Guerra Mundial (1914-1917).....	71
 CAPÍTULO VII - O GOVERNO DE JOÃO ULRICH (1918-1931).....	 77
7.1 O BNU no Sidonismo.....	77
7.2 A expansão da rede bancária (1919).....	79
7.3 O regime monetário.....	81
7.4 Contrato entre o Estado e o Banco Ultramarino (1919).....	83
7.5 Estatutos de 15.08.1919.....	84
7.6 O BNU 1920-1926.....	84
7.6.1 Contratos monetários com Angola e Moçambique e a acção dos Altos Comissários de Angola e Moçambique.....	87
7.6.2 O BNU no apoio à aviação portuguesa.....	91
7.7 A Revolução de 28 de Maio de 1926.....	91
7.8 Novo contrato com o Estado e os estatutos de 1929.....	95
7.9 A crise de 1930.....	97
 CAPÍTULO VIII - A ACÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO (1931-1950).....	 101
8.1. Presidente do Conselho Administrativo António dos Santos Viegas (1931-1948).....	101
8.1.1 A II Guerra Mundial.....	102
8.2. Presidente do Conselho Administrativo Francisco José Vieira Machado (1949-1950).....	104
 CAPÍTULO IX - O GOVERNO DE FRANCISCO VIEIRA MACHADO (1951-1972).....	 105
9.1 Novo contracto com o Estado (1953).....	106
9.2 O grande desenvolvimento do BNU (1954-1959).....	108
9.2.1 Alterações aos Estatutos (1957).....	112
9.2.2 Eleição de Américo Tomás e o II Plano de Fomento.....	113
9.3 O início dos conflitos nas províncias ultramarinas.....	114
9.3.1 Novo contrato com o Estado 28.02.1963.....	117
9.4 O Centenário (1964).....	119
9.5 O Banco após o centenário (1964-1966).....	124
9.6 O agravamento do problema ultramarino (1966-1968).....	126
9.7 Investimentos no Ultramar (1969-1971).....	128
 CAPÍTULO X - GOVERNO DO DR. JOÃO AUGUSTO DIAS ROSAS (1973-1974).....	 131
10.1 A Revolução de 25 de Abril de 1974.....	132
 CAPÍTULO XI - GOVERNO DO DR. NUNO JOSÉ ESPINOSA GOMES DA SILVA.....	 134
11.1 Nacionalização do BNU.....	134

CAPÍTULO XII - A PRESIDÊNCIA DE ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA PINTO (1976-1979)...	136
CAPÍTULO XIII - A PRESIDÊNCIA DO DR. OLIVEIRA MARQUES (1979-1982).....	140
CAPÍTULO XIV - A PRESIDÊNCIA DO DR. MARIO MARTINS ADEGAS (1982-1987).....	143
CAPÍTULO XV - A PRESIDÊNCIA DA DRA. MANUELA MORGADO BAPTISTA (1987-1988)...	146
15.1 Transformação da empresa pública em sociedade anónima (1988).....	147
CAPÍTULO XVI - A PRESIDÊNCIA DO DR. JOÃO DA COSTA PINTO (1988-1992).....	150
CAPÍTULO XVII - OS ÚLTIMOS ANOS DO BNU – FUSÃO COM A CGD.....	154
CONCLUSÃO.....	156
BIBLIOGRAFIA.....	158



PREFÁCIO

O presente trabalho insere-se nas tarefas propostas para a avaliação de desempenho para o ano 2009. Estando associado aos objectivos de melhoria, como contributo individual para os resultados da Unidade, este trabalho visou aprofundar os conhecimentos históricos sobre o Banco Nacional Ultramarino.

A realização deste trabalho permitiu conhecer a história do BNU e a sua área de influência e acção. Desta forma, dotou-nos de ferramentas que nos permitirão, com mais rigor e certeza, efectuar um tratamento do fundo documental de forma mais precisa e estruturada. Foi sem dúvida um projecto trabalhoso mas que irá, com toda a certeza, trazer mais valias para o nosso trabalho como técnicos arquivistas.

Longe de ser um trabalho de investigação, este pequeno estudo, pretendeu ser um documento síntese de estudos elaborados, em diferentes épocas, por diferentes historiadores. Por essa razão, sabemos que muito ficou por dizer, investigar e completar. É sem dúvida, nossa intenção, completar este trabalho através do aprofundamento de alguns temas que, pelo seu interesse histórico e institucional, merecem um estudo mais minucioso. Tentaremos colmatar igualmente algumas lacunas à medida que formos fomentando melhor o conhecimento da história do BNU.

Por essa razão, longe de ser um ponto de chegada, o presente trabalho é, sem dúvida, um ponto de partida.



GPH – Gabinete do Património Histórico

APH1 – Área de Arquivo

Mónica Ferreira

Dezembro, 2009

CAPÍTULO I

A FUNDAÇÃO DO BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

1.1 Contextualização Histórica

A fundação do Banco Nacional Ultramarino data de 16 de Maio de 1864 e insere-se numa época de grandes mudanças estruturais do país.

Nascido no contexto político do movimento *Regenerador*¹, o BNU é fruto de uma época onde se delinearam as políticas de valorização e desenvolvimento das possessões africanas e orientais. Na segunda metade do século XIX procurou-se promover a agricultura e a indústria nos territórios ultramarinos bem como a criação de novas estruturas administrativas. Num período em que o capitalismo começa a tornar-se uma força social importante, foi necessário ao Estado fomentar a iniciativa privada, com vista à obtenção de recursos financeiros para o incremento das suas políticas de melhoramentos. O Estado só tiraria vantagens com a aplicação de capitais privados no desenvolvimento das colónias e, deste modo, a criação de Bancos tornou-se assim um apoio às iniciativas oficiais e privadas que o progresso material exigia.

É de facto, na segunda metade do século XIX que, em Portugal, se dá o incremento da actividade bancária. Em 1856 surgiu o Banco Mercantil e posteriormente o Banco União. Em 1863 o Banco Aliança deu início à sua actividade e nesse mesmo ano ocorreu no Porto a abertura de uma delegação do The New London & Brazilian Bank Limited, com sede em Londres. Já no ano de 1864 assistiu-se à abertura de variadas casas bancárias em quase todas as províncias com o objectivo de fomentar o desenvolvimento material das regiões.

Foi na vigência o último governo do marquês de Loulé que se fundou o BNU. Detinha a pasta da Fazenda Joaquim Tomás Lobo de Ávila² (discípulo de Fontes

¹ O **movimento regenerador** apresentava como ponto fulcral do seu programa político a renovação do sistema político e a criação das infra-estruturas básicas necessárias ao desenvolvimento do país. O movimento tinha como objectivo principal estabelecer, de forma definitiva, o liberalismo em Portugal e para tal, adoptou os princípios estabelecidos na Carta Constitucional de 1826, introduzindo-lhe as necessárias reformas pelo Acto Adicional de 1852. O programa político regenerador assentava num conjunto de reformas administrativas e económico-sociais, cuja aplicação tinha como objectivo fomentar o crescimento económico e ultrapassar os constrangimentos de natureza política e institucional que tinham impedido o país de se aproximar dos níveis de desenvolvimento da Europa. Atribuíam os bloqueios à má governação e ao tempo perdido com as múltiplas lutas político-ideológicas que até aí tinham assolado a vida política em Portugal.

² **Joaquim Tomás Lobo de Ávila** (Santarém, 15 de Novembro de 1819 – Lisboa, 1 de Fevereiro de 1901) 1º Conde de Valbom, desde 1875. Engenheiro. Político português, activista e líder da maçonaria. Alinha com os históricos e os progressistas, mas acaba por passar-se para os regeneradores. Por várias vezes deputado e ministro. Chega a par do reino. Acalenta o sonho de chefiar o governo. Deputado desde 1853-54. Membro da unha negra dos históricos. Ministro das obras públicas, comércio e indústria em 1862. Ministro da fazenda de 1862 a 1865. Grão-mestre da Confederação Maçónica em Fevereiro de 1863, sucedendo a José Estevão. Derrotado para o mesmo cargo em Março de 1864. Constitui em Maio de 1864 a Confederação Maçónica Progressista de Portugal. Ministro da guerra do governo de Loulé, o terceiro governo histórico, de 11 de Agosto de 1869 a 26 de Maio de 1870.

Pereira de Melo) e era ministro da Marinha e Ultramar Joaquim da Silva Mendes Leal³ cuja concepção integracionista do espaço colonial português foi decisiva para a fundação do BNU. A ele se deve, em Março de 1863, a formação de uma Comissão destinada a estudar, nas províncias ultramarinas, a melhor articulação da vida social e das actividades produtivas.

1.2 A criação do Banco Nacional Ultramarino⁴

Data de 16 de Maio de 1864 a Carta de Lei, assinada pelo rei D. Luís e subscrita por José Mendes Leal (Ministro da Marinha e Ultramar) e João Crisóstomo de Abreu e Sousa⁵ (Ministro das Obras Públicas), que autoriza a criação do Banco Nacional Ultramarino por tempo indeterminado e com sede e direcção em Lisboa. A fundação do BNU teve o empenhamento pessoal do ministro da Marinha e do Ultramar que acreditava na necessidade de se criar um Banco destinado a investimentos no Ultramar. O Banco Nacional Ultramarino propunha-se: *“favorecer as operações de crédito nas possessões portuguesas de além-mar”* estendendo-as à metrópole e ilhas adjacentes. Pretendia ainda facilitar o crédito hipotecário, predial, agrícola e industrial no ultramar, para apoiar a obra de fomento material que a Regeneração pusera em curso.

Outro propósito para a criação do Banco Nacional Ultramarino residia na tentativa, que se vinha desenhando politicamente, de criar uma unidade monetária nos territórios da Monarquia e a conveniência de se introduzir essa uniformidade.⁶ Desde logo a tarefa não foi facilitada quer pela situação geográfica das possessões ultramarinas, quer pelas relações de vizinhança que conduziam a uma diversidade que não era fácil eliminar.

³ **José da Silva Mendes Leal** (Lisboa, 18 de Outubro de 1820 - Sintra, 22 de Agosto de 1886) foi um escritor, jornalista, diplomata e político português. Trabalhou na Biblioteca Nacional de Lisboa, de que foi director, e dedicou-se ao jornalismo. Foi deputado, par do Reino e ministro de um dos governos de Costa Cabral, tendo terminado a sua carreira como ministro plenipotenciário de Portugal em Madrid e Paris. Foi grão-mestre da Maçonaria. Escritor ultra-romântico, notabilizou-se como dramaturgo de sucesso, embora tenha também publicado poesia, ficção e história e se tenha dedicado à tradução.

⁴ A fundação do Banco Nacional Ultramarino assentou em três documentos importantes:

- Carta de Lei de 16 de Maio de 1864, que autorizou a sua criação;
- O Decreto de 12 de Agosto de 1864, com sanção régia dos seus estatutos;
- O Decreto de 12 de Novembro de 1864, que permitiu ao banco abrir portas.

⁵ **João Crisóstomo de Abreu e Sousa** (Lisboa, 27 de Janeiro de 1811- Lisboa, 7 de Janeiro de 1895) foi filho de José Joaquim de Sousa e de Inácia Lima de Abreu. Em 1861 fez parte da Câmara dos Deputados e entre 1864 e 1865 foi Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria. Nesta pasta procedeu a uma importante reforma do ensino industrial, que perduraria por décadas[1]. Membro da Liga Liberal, presidiu ao governo entre 14 de Outubro de 1890 e 17 de Janeiro de 1892, acumulando a pasta de Ministro da Guerra, num governo extrapartidário.

⁶ Na realidade essa uniformidade só veio a ser legalmente determinada quase um século depois pela letra da Base LXXIII-II da Lei Orgânica do Ultramar que, sob o n.º 2066, foi promulgada a 27 de Junho de 1953: *“A unidade monetária em todas as províncias ultramarinas será o escudo”* (Braga Paixão, *Cem anos do Banco Nacional Ultramarino na vida portuguesa 1864-1964*, Lisboa, BNU, 1964. Vol. I, pág.29)

Em 1864 surgia o BNU com o privilégio de emissão para os territórios ultramarinos portugueses

Convém lembrar que o BNU não foi o primeiro banco emissor para territórios portugueses. Outros bancos antes dele tiveram esse privilégio:

- O **Banco do Brasil**, criado ao abrigo do alvará de 12.10.1808 expedido no Rio de Janeiro, e que iniciou as suas actividades a 11.10.1809 naquela cidade. Por muitos considerado o primeiro banco emissor português.
- O **Banco de Lisboa**, com vigência a partir de 1821 teve autorização para emissão de notas por um período de 20 anos.
- O **Banco Comercial do Porto**, em 1835, teve o privilégio de emissão de notas para o Norte do país.
- **Companhia Confiança Nacional**, surgida em 1844 teve autorização para emitir notas, fundindo-se em 1846 com o Banco de Lisboa, nascendo assim o **Banco de Portugal**. Este teve o privilégio, numa primeira fase, de emissão para Lisboa, e em 1887 foi concedido o privilégio de emissão para a metrópole e ilhas adjacentes.

Era um empreendimento de vulto, o primeiro que saía do esforço financeiro privado, com vista a acordar as potencialidades económicas do Ultramar e a transformar esse progresso numa fonte de riqueza nacional. *“Lançado em 1864 por um homem empreendedor e de visão - Francisco de Oliveira Chamiço -, o BNU assumiu desde o início como um projecto ambicioso, dirigido à criação de um instrumento capaz de contribuir para impulsionar um desenvolvimento, que tardava, do império português”*⁷

O Banco propunha-se ter sede em Lisboa, sucursais no Porto e em Luanda e agências nas principais cidades do reino, arquipélago da Madeira e em todas as demais localidades nacionais ou estrangeiras onde lhe for conveniente (Carta de Lei de 16 de Maio de 1864, artigo 2.º). O Banco receberia do Tesouro um subsídio anual de 30 contos pago em duas prestações semestrais para a manutenção da sucursal de Luanda e outras a abrir em África. O BNU ficava sob a fiscalização e vigilância do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria (nas operações a efectuar no Reino e ilhas adjacentes) e sob a do Ministério da Marinha e Ultramar no que respeita às operações efectuadas nas províncias ultramarinas. A parte substancial da Carta de Lei reside no artigo 3.º quando estipula: *“O Banco terá por objecto nas províncias ultramarinas todas as operações próprias dos bancos de circulação, bem*

⁷ Coelho, Beltrão. *BNU Macau: Memórias de um Banco*. 1.ª ed. Lisboa, 1991.

como as de crédito mobiliário e as de crédito predial e agrícola”. Além disso teria a faculdade de emitir letras à ordem ou notas ao portador em todos os territórios com excepção de Macau, até ao triplo do capital em caixa. O artigo 5.º concedia ao Banco, durante o espaço de 15 ano, as seguintes vantagens:

1. Exclusivo da fundação e administração de instituições bancárias nas províncias ultramarinas, com excepção de Macau.
2. Subsídio de 30:000\$00 réis por ano a pagar em Lisboa semestralmente pela obrigação do Banco em manter a sucursal em Luanda e as agências de África.
3. A isenção do pagamento de contribuições e impostos de qualquer natureza, abrangendo o de selo nos livros, letras, notas, cheques e recibos.
4. Estarem os seus funcionários no ultramar libertos do desempenho de quaisquer cargos e funções públicas e municipais.
5. Privilégio geral mobiliário pelos créditos do Banco durante o período de 4 anos, em qualquer das províncias ultramarinas.

A Carta de Lei de 16 de Maio de 1864 estabelecia ainda o montante de capital inicial do Banco em 4.000:000\$000 réis com autorização para o mesmo ser elevado 1.000:000\$000 réis.

As esperanças de desenvolvimento económico que justificadamente se depositavam na nova instituição de crédito encontram-se resumidas na apreciação que dirá em 1887 Oliveira Martins: “*A fundação d’este banco foi inspirada por intuito patriótico e civilizador, análogo, na esphera commercial, ao da benemérita Sociedade de Geographia de Lisboa, na esphera scientifica*” (Dicionário Universal Portuguez Ilustrado, artigo “*Banco*”)⁸

1.3 Desenvolvimento da actividade

A 11 de Agosto de 1864 foram entregues no cartório do tabelião António de Abranches Coelho os primeiros estatutos do Banco Nacional Ultramarino. Para o efeito estiveram presentes os primeiros accionistas⁹ “*todos negociantes maiores*” como confirmou o notário a quem entregaram o documento para ser reduzido a escritura pública. O documento correspondia à carta orgânica da instituição,

⁸ Herlander Machado. *Subsídios para a História do Banco Nacional Ultramarino*. BNU, s.d.

⁹ **Primeiros accionistas do Banco Nacional Ultramarino:** António José de Seixas; António Maria Barreiros Arrobas; António Tomás Pacheco, Arquibaldo Turner; Augusto Frederico Ferreira; Eduardo Cairus; Francisco Izidoro Viana; Francisco de Oliveira Chamiço; Flamiano José Lopes Ferreira dos Anjos; João Gomes Roldan; Jacinto Soares.

desenvolvendo os pontos constantes na Carta de Lei. Por este meio cumpria-se o estipulado no artigo 539º do código comercial, vindo a sanção real a ser concedida pelo decreto de 12 de Agosto de 1864, publicado no nº 184 do *Diário de Lisboa*, datado de 19 do mesmo mês.

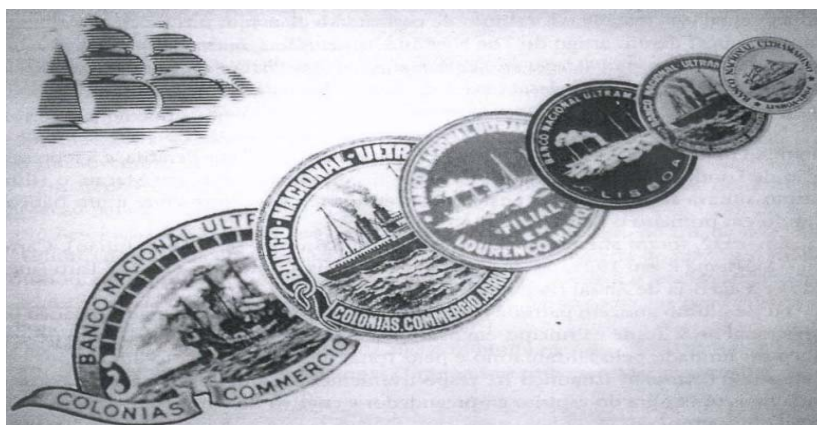
De acordo com os estatutos do Banco e da régia autorização de D. Luís o BNU “*terá na província de Angola uma succursal em Loanda (...) e também agências em Benguella e Mossamedes; e em cada uma das outras províncias ultramarinas, bem como em cada uma das capitais dos quatro districtos dos Açores e Madeira, terá uma agencia pelo menos*” (Art. 2º - Carta de Lei, 1864). A *succursal em Loanda e a agencia em Cabo Verde, bem como as dos Açores e Madeira, serão estabelecidas dentro de um anno, e as outras agencias dentro de três annos, a contar da data da instituição definitiva do banco* (Art. 2º §1º - Carta de Lei, 1864). *Poderá o mesmo banco estabelecer uma succursal no Porto, e agencias em qualquer ponto do reino e ilhas adjacentes* (Art. 2º §2º - Carta de Lei, 1864).

Os outorgantes dos primeiros estatutos do Banco, que na realidade foram também os seus primeiros accionistas nomearam Francisco de Oliveira Chamiço e António Tomás Pacheco como Governador e Vice-Governador, respectivamente.

1.3.1 A insígnia do Banco Nacional Ultramarino



Os primeiros estatutos continham no § 1º do artigo 1º a referência ao selo da nova instituição, representando um navio a vapor (representando o meio de comunicação entre a metrópole e as possessões ultramarinas) numa moldura redonda com duas legendas; na parte superior: BANCO-NACIONAL-ULTRAMARINO, e na parte inferior COLONIAS, COMMERCIO, AGRICULTURA.



Evolução do emblema do BNU.

In: Sá, Francisco Xavier Valeriano. *Banco Nacional Ultramarino: crónica do seu percurso*. Plátano Editora. Lisboa, 2005. pág. 59

1.3.2 Primeira Sede



Primeira sede do Banco, prédio sito no Largo das Duas Igrejas, n.º 10.

Francisco de Oliveira Chamiço teve a preocupação de arranjar uma sede condigna para o seu estabelecimento. A primeira sede do Banco foi um prédio sito no Largo das Duas Igrejas, n.º 10. O arrendamento da Sede, assinado a 20.06.1864 no cartório do tabelião António de Abranches Coelho, fazia-se por tempo de 9 anos a contar de 1 de Julho seguinte e a acabar a 30.06.1873.

Deduz-se que Chamiço considerava a sede como provisória, na esperança de a poder transferir para a Baixa lisboeta, como veio a acontecer.

1.3.3 O primeiro Governador – Francisco de Oliveira Chamiço



Francisco de Oliveira Chamiço nasceu em 1920 no seio de uma família do Porto que contava na sua linhagem sangue inglês e germânico. O seu pai, Fortunato de Oliveira Chamiço era proprietário de uma abastada firma de comércio e mantinha estreitas relações com a Inglaterra. Em 1830 Francisco de Oliveira Chamiço foi estudar para Londres, juntamente com o seu irmão, com a finalidade de desenvolver conhecimentos no ramo mercantil.

Em 1840 regressou ao Porto e integrou-se na firma paterna Chamiço & Companhia.

Com os conhecimentos adquiridos facilmente ocupou uma posição de destaque na vida social e mercantil do Porto. Veio a ser impulsionador da Associação Comercial Portuense (instalada no Palácio da Bolsa), fundou a Companhia de Utilidade Pública, criou o Palácio de Cristal como centro de recreio e

de convívio da população portuense. Entre 1854 e 1864 foi deputado e foi ainda membro do Conselho de Administração da Companhia de Caminhos de Ferro no Norte de Portugal. Foi Governador do BNU entre 1864 e 1888 tendo sido a sua actividade à frente do Banco desenvolvida num clima de grande confiança.

Os outorgantes dos primeiros estatutos do Banco, que foram os primeiros accionistas do BNU diziam sobre o primeiro Governador: *“em atenção aos serviços prestados à fundação do BNU, à obtenção dos privilégios, vantagens e isenções alcançadas por Francisco de Oliveira Chamiço, e não prometidas por ele no programa de abertura da subscrição, será ele considerado fundador deste estabelecimento e nessa qualidade, será durante a sua vida, membro nato do Conselho de Administração”*¹⁰

¹⁰ Capítulo IX, artigo 110º dos primeiros *Estatutos do BNU* de 12.08.1864

CAPÍTULO II

O GOVERNO DE FRANCISCO OLIVEIRA CHAMIÇO (1895 -1888)

A governação de Francisco de Oliveira Chamiço teve por base um clima de grande confiança e optimismo nas potencialidades do BNU. A sua actividade, apoiada pelo ministro Marquês de Loulé, era considerada por este um “*serviço em prol do Estado*”. Francisco de Oliveira Chamiço sentia uma grande confiança nas potencialidades do Ultramar português, e sentia que todos depositavam grandes expectativas na acção a desenvolver pelo Banco nos territórios além-mar.

No dia 07.09.1864 efectuou-se a primeira Assembleia Geral do BNU. No seu discurso Francisco Oliveira Chamiço exortava os accionistas a afastar qualquer tipo de sentimento de desconfiança e de hesitação que ainda pudesse existir pois acreditava na “*extrema produtividade dos imensos recursos de toda a espécie existentes nas possessões portuguesas.*”¹¹ A crença que Chamiço depositava na “sua” nova instituição bancária está expressa no relatório que apresentou na Assembleia Geral: “*...armado com eficaz garantia contra todas as eventualidades dos quatro primeiros anos da vida do Banco nas colónias, estará este estabelecimento na posição de recear que a sua experiência e o seu influxo não hajam no fim desse termo convertido à civilização europeia hábitos comerciais de povos ultramarinos e, modificado os inconvenientes que se derivam de uma legislação inadequada, ou de uma execução menor regular de eficazes providências legislativas? Para desvanecer este receio basta considerar que são portugueses os povos entre os quais vai viver o Banco Ultramarino e que a probidade comercial foi, em todo o tempo, característica do nome português.*”¹²

2.1 Início das operações bancárias e abertura das primeiras agências

Data de 12.11.1864 o Decreto assinado por Mendes Leal que autorizava o BNU a dar início às suas actividades iniciando-se estas a 28.12.1864 pelo edital assinado pelo governador Chamiço. Para que o Banco pudesse iniciar as suas operações tornava-se necessário que, nos termos da carta de lei de 16 de Maio de 1864, tivesse em caixa um quinto do capital inicial. Todavia, o surgimento de imprevistas e insuperáveis dificuldades para a obtenção do 800:000\$000 reis, o Conselho de Administração do Banco solicitou, em 24 de Outubro de 1864, dispensa

¹¹ Braga Paixão, Cem anos do Banco Nacional Ultramarino na vida portuguesa 1864-1964, Lisboa, BNU, 1964. Vol.I, pág. 106

¹² *Idem*

temporária do integral cumprimento dessa obrigação. Assim, por lei de 12 de Novembro de 1864, publicado no “Diário de Lisboa” de 14 de Novembro do mesmo ano, foi o BNU autorizado a *“dar começo às suas operações logo que nas suas caixas tenha dado entrada o capital de 500:000\$000 réis”*, estando no entanto a sua actividade condicionada à proporção deste último capital. A autorização para o pleno exercício da actividade do Banco Nacional Ultramarino é, por fim, concedida em 13 de Setembro de 1865, tendo sido publicada três dias depois, na folha oficial do governo.

As primeiras políticas definidas visavam a necessária expansão das operações bancárias.

Vencidas as primeiras dificuldades para a realização do capital, o BNU iniciou a sua actividade com o estabelecimento no Ultramar, da **sucursal de Luanda** (portaria de 9 de Junho de 1865) e a **agência de Cabo Verde** (portaria de 4 de Outubro de 1865), a primeira com um capital de 400 contos de réis e a segunda com um capital de 300 contos de réis.

A abertura destas sucursais representa desde cedo grandes possibilidades de regularização de transferências de fundos entre a Metrópole e o Ultramar. Permitiram igualmente estabelecer um meio de pagamento dos vencimentos dos funcionários públicos em serviço nessas províncias. Por outro lado o Banco Nacional Ultramarino colaborava na propaganda dos produtos ultramarinos e na divulgação das potencialidades do Ultramar apontando junto dos responsáveis políticos estratégias de desenvolvimento. Assim se explica que no primeiro relatório do BNU sejam apontadas medidas a adoptar para a valorização e desenvolvimento das províncias ultramarinas. Seria necessário: *“1.º promover a sua comunicação frequente e eficaz com a mãe pátria por meio de boa navegação a vapor; 2.º collocar à frente da sua administração os funcionários mais praticamente versados em administração, e remunerá-los condignamente; 3.º aplicar um capital avultado, que não tardará em produzir, a semear para desenvolver os germens da futura prosperidade das possessões ultramarinas. Compete aos poderes públicos o cuidado d’estes meios; pertence ao Banco Ultramarino coadjuva-los no que os fins da sua criação lhe marcam; e a prestação do capital, mesmo indirectamente, será inegavelmente de poderoso auxílio.”*

2.1.1 Agência de Luanda

O artigo 2º da Carta de Lei de 16 de Maio de 1864 fixava para o mês de Agosto de 1865 o início em Angola das operações de crédito comercial, agrícola, predial e móvel.

Primeiras operações bancárias:

- Desconto de letras de câmbio e da terra sob condição de não excederem 12 meses de prazo;
- Empréstimo sobre penhores de objectos de ouro e prata, de jóias, acções de bancos e de companhias, de títulos da dívida pública e de quaisquer géneros em depósito nas alfândegas;
- Adiantamentos sobre dividendos, mediante a necessária garantia, a ser pago por conta de bancos nacionais ou estrangeiros e de companhias ou firmas, de acordo com o prémio convencionado;
- Depósitos em conta corrente;
- Transferências de cheques que os seus depositantes tivessem sobre outras instituições bancárias;
- Depósitos a prazo.

Organicamente a agência de Luanda dispunha de 3 gerentes, 1 advogado, 1 Guarda-Livros; 1 Fiel de Tesouraria, 1 Cobrador e 1 Guarda armazéns e um 1 Porteiro e Servente. *“Um dos gerentes terá a seu cargo o exame e fiscalização dos géneros e mercadorias dadas em penhor mercantil à sucursal, e a direcção geral do expediente; outro terá a seu cargo a caixa, e será portanto primeiro tesoureiro; e o terceiro terá a seu cuidado a escrituração dos livros da sucursal e a correspondência, sendo por conseguinte também primeiro guarda-livros”*¹³

A primeira emissão do BNU, impressa em réis, foi emitida pela sucursal de Luanda, em 1865, destinada a Angola, que circulou também em Cabo Verde e, mais tarde em S. Tomé e Príncipe e Moçambique, impressas nas notas o nome de cada uma das províncias citadas.



Foto da agência de Luanda [1865] (à esquerda) e da agência de Cabo Verde [s.d.] (em cima)

¹³ Capítulo II, Art. 4.º do Regulamento para a Sucursal do Banco Nacional Ultramarino na cidade de Luanda, ao qual se refere a portaria do Ministério dos Negócios da Marinha e Ultramar de 9 de Junho de 1865.

2.1.2 Agência de Santiago (Cabo Verde)

A 23 de Outubro de 1865 estabelece-se a agência na cidade da Praia na ilha de Santiago de Cabo Verde. Contudo os negócios em Cabo Verde neste início de actividade foram de “pouca confiança” pela desactualização do registo de muitas propriedades que impediu a concessão de vários créditos hipotecários, por escassez de garantias.

2.1.3 Progressos do Banco Nacional Ultramarino

O primeiro ano de exercício de actividade foi marcado pela prudência dos primeiros tempos de uma instituição. Igualmente moderado foi o uso que o Banco fez da sua faculdade de emitir notas pagáveis ao portador. Contudo em 1865, foram remetidas para Luanda e para Cabo Verde as primeiras notas, no valor de 150:000\$000 réis e de 30:000\$000 réis respectivamente *“afim de serem postas em circulação quando os respeitáveis agentes julgarem opportuno”*. O Governador do Banco sentia que *“toda a precepitação que houvesse no funcionamento da succursal, e agências, traria prejuízos certos ao Banco, cujos accionistas não poderiam permittir que se desbaratasse o seu capital, e procurariam forçosamente retira-lo opportunamente do Ultramar, pondo assim termo à possibilidade do estabelecimento de novas empresas bancárias, aonde a primeira tivesse sido mal succedida”*.

Apreciado o relatório de 30 de Janeiro de 1866, o primeiro ano de existência do BNU foi considerado *“singularmente feliz”*. Lenta, mas seguramente, o Banco vai alargando as suas operações e no final do ano de 1866 existem referências à actividade dos seus agentes em Londres, Paris em Viseu e na Covilhã.

No ano de 1867 partiram para S. Tomé os senhores M. Tobin Júnior e João Pedro Mendes com o objectivo de iniciarem a instalação de uma nova agência do Banco, que viria a funcionar em 1868. Apesar das circunstâncias difíceis que o país atravessava, por força da escassez da produção de cereais e de azeite e ainda, fruto da instabilidade política e financeira do Brasil, o Banco, ainda nesse ano, iniciou actividade dos seus agentes em Madrid, Beja e na Ilha da Madeira.

Moçâmedes, Benguela, Moçambique e Goa têm já agentes do Banco no ano de 1868.

Com o intuito de desenvolver as regiões onde instalava as suas agência o Banco enviou para Moçâmedes dez quilos de sementes de amoreira e 2.000 plantas *“para serem distribuídas gratuitamente aos cultivadores d’aquelle districto.”* Ao mesmo tempo, encara a sua participação nas obras necessárias ao

melhoramente das estradas de Capangombe e Bivala, para facilitar o trânsito do algodão e de outras mercadorias para o porto de Moçâmedes. Para Benguela o Banco apontou a necessidade de construção de uma alfândega e um cais.

O interesse pelo Ultramar por parte do Banco leva este a uma permanente análise dos problemas de cada região, propondo resoluções junto dos Ministros e Secretários de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar.

2.1.4 Nova Sede

O incremento da actividade do BNU em Lisboa, desde logo, tornou-se incompatível com a localização da sua primitiva sede. Deste modo tornou-se indispensável transferi-lo para a Baixa, centro da vida económica e comercial de Lisboa.

Pondo termo ao contrato de arrendamento com José Ferreira Pinto Basto, o Banco adquiriu um prédio de esquina, da Rua Nova de El-Rei (hoje do Comércio) com a Rua Bela da Rainha (hoje da Prata), n.º 66 a 74 na primeira e 23 a 31 da segunda. A compra do edifício, mediante o encargo de 30:000\$00 réis, foi legalmente constituída por escritura de 23 de Novembro de 1866, não tardando operar-se a transferência de vários serviços. A nova sede permitiu ao BNU conhecer um novo e decisivo impulso.



Segunda sede do Banco Nacional Ultramarino sita na Rua Nova de El-Rei (hoje do Comércio) com a Rua Bela da Rainha (hoje da Prata), n.º 66 a 74 na primeira e 23 a 31 da segunda.

2.2 A questão dos privilégios do Banco Nacional Ultramarino (1968-1975)

A política de acção de Francisco de Oliveira Chamiço foi marcada por fazer cumprir os privilégios dados ao BNU na Carta de Lei de 1864 (*“isenção de todas as contribuições e impostos nas operações de crédito que viesse a realizar”*). A expedição para Angola e Cabo Verde de várias quantias obrigou ao pagamento de

avultadas verbas a título de imposto sobre exportação. Várias reclamações do Governador no sentido do Banco ficar isento deste encargo, foram entregues ao Ministro da Marinha e Ultramar. Chamiço invocara como argumento os projectos que o Banco tinha em curso para o Ultramar e que, mantendo-se tais circunstâncias, poderiam ficar comprometidos. A acção persistente do Governador permitiu a aplicação dos privilégios cedidos ao Banco Nacional Ultramarino.

Francisco de Oliveira Chamiço e a instituição que dirigia estava muito bem vista na esfera política. O Governador do Banco era uma pessoa muito apreciada quer a nível nacional quer a nível internacional sendo admirado pela sua ampla visão das actividades mercantis e pelo seu ideal de aproximar da metrópole os interesses económicos das províncias ultramarinas. Animava-o o desejo de incrementar o progresso delas o que era, de certa maneira, uma forma de contribuir para o fortalecimento do espaço económico.

O sentimento de confiança era também partilhado pelo rei D. Luís que tinha compreendido o alcance da iniciativa da fundação do BNU. Face à recusa de um grupo de accionistas do Porto em subscrever uma parte importante do capital (fruto da exigência destes em fundir o Banco Ultramarino com o Banco Lusitano com sede no Porto, proposta que os accionistas de Lisboa recusaram e que valeu ao BNU uma forte campanha de imprensa contra o novo Banco procurando minar-lhe os alicerces financeiros), o BNU poderia ter sido nesta altura uma empresa fracassada. Os administradores do BNU apelavam a uma protecção real que o rei D. Luís não tardou a aceitar. A 21 de Abril de 1868 por carta régia com a assinatura do Conde d'Ávila, Ministro do Reino determinava-se: *“Attendendo aos merecimentos e mais circunstâncias que concorrem na pessoal de Francisco Oliveira Chamiço, antigo deputado da Nação Portuguesa e Governador do Banco Ultramarino; e querendo dar-lhe um testemunho autentico de consideração e apreço pelos serviços que tem prestado a bem da Causa Pública: Hei por bem fazer-lhe mercê do título do Meu Conselho”* (IANTT/DGARQ, Livros de Registos de Mercês de D. Luís I, livro 17, pág. 168 vº-169 vº)¹⁴. Já em 1864, a 15 de Dezembro o rei D. Luís tinha manifestado um apreço público a Francisco de Oliveira Chamiço com a atribuição a este da comenda da Ordem Militar de Nossa Senhora da Conceição como reconhecimento pela actividade de homem de negócios.

O ano de 1868 é marcado por uma difícil situação económica a nível nacional. É disso testemunho o discurso proferido pelo rei D. Luís na abertura da sessão legislativa ordinária, em 2 de Janeiro de 1869: *“É grave o estado da fazenda pública. O desequilíbrio entre a receita e a despesa, continuado e agravado durante*

¹⁴ Veríssimo Serrão, *125 anos do Banco Nacional Ultramarino (1864-1989)*. Lisboa, 1989, pág. 50

muitos anos sucessivos, o recurso forçado ao crédito, quase sempre em desvantajosas condições, a multiplicação das despesas públicas além dos limites que lhes impõe o aumento de receitas, criaram como inevitável resultado a situação financeira em que presentemente nos achamos. As suas dificuldades não são todavia superiores ao resolutivo empenho de as vencer. A boa ordem na administração, diminuição em todas as despesas que não sejam impreteríveis, e um sacrifício repartido com rigorosa justiça e igualdade por todos os cidadãos, poderão regularizar a fazenda pública, sem perturbar a ordem económica do país, nem interromper o seu desenvolvimento”.

Em face desta situação impunham-se medidas económicas delicadas e assim, foram sucessivamente eliminadas, nesse ano, algumas despesas do Estado. Fez-se a redução do número de deputados, suprimiram-se subsídios pagos à Província de Angola e ainda em 1868 o Ministro da Fazenda José Dias Ferreira apresentou à Câmara dos Deputados uma proposta de lei que poderia ter graves reflexos na vida do Banco Ultramarino. Tratava-se de discutir a **abolição dos privilégios de empresas bancárias e outras quanto à isenção de impostos**. Muitos consideravam tais privilégios ruinosos para o Estado. Como este pretendia receitas para acudir às dificuldades do Tesouro, desejou aquele ministro sujeitar as companhias e sociedades anónimas a uma contribuição industrial de 10% a retirar dos seus dividendos. Esta medida vem suscitar sérias preocupações à Administração do Banco.

A nomeação de Francisco Teixeira de Aguiar para a pasta da Fazenda não alterou a difícil situação financeira. Nos finais de 1868 o Ministério ameaçava cair na ruptura financeira pelo que o BNU foi chamado, como outras instituições financeira, para ajudar a resolver a crise do Estado. O Governador Chamiço participou no empréstimo com 20.000 libras ao juro de 70%. Contudo a situação financeira não tendia a melhorar, o deficit aumentava e o Governo não conseguia encontrar receitas para o colmatar. Francisco Teixeira de Aguiar viu-se forçado a 22 de Abril de 1869 a retomar a proposta de lei de Dias Ferreira.

Para além da implementação da contribuição industrial de 10 % a retirar aos dividendos as sociedades e companhias anónimas, Francisco Teixeira de Aguiar pretendia ainda revogar a disposição do artigo 5.º da Carta de Lei de 1864 que concedia ao BNU um subsídio anual de 30:000\$000 réis. Para a administração do BNU tratava-se de um duro golpe e levou a que esta determinasse uma **restrição do crédito no Ultramar**.

Em reunião de 10 de Maio, os accionistas assinam uma representação de protesto que vai ser submetida à apreciação do Parlamento e aprovam um voto de confiança ao Governado do BNU. Francisco de Oliveira Chamiço, no seu relatório

referente ao 1.º semestre de 1869, comenta as medidas governativas com manifesto desagradado considerando que “a base do crédito é a confiança, e esta só pode existir aonde a boa fé e a religiosa e pontual observância dos contractos e compromissos, são lei rigorosa”. O Banco recebera do Estado *“nos cinco annos tres mezes e 24 dias de 1865 s 24 de Abril de 1869 um subsídio total de 115:369\$863 réis”*, que tinha contribuído de modo decisivo para a manutenção das suas agências ultramarinas. Ora, a retirada deste subsídio leva o BNU a *“restringir as operações às que possam solver-se sem dificuldade no prazo de 3 mezes, - dispondo-se tudo para uma liquidação possível das dependências do ultramar”*.

Aos protestos encetados pelo Banco juntam-se as vozes das próprias Câmaras Municipais de Luanda, da Praia e de S. Tomé, que procuravam a evitar a liquidação das dependências do BNU nessas localidades. Os protestos das Câmaras Municipais manifestam a acção empreendedora que o BNU estava a fomentar nesses territórios. De salientar que desde 1867 a instituição tinha dispendido a quantia de 46:525\$888 réis com o adiantamento de soldos e vencimentos de funcionários militares civis e religiosos da ilha de Cabo Verde.

Apesar de lhe ter sido retirado o subsídio o Banco continuou a sua actividade no Ultramar, embora com condicionamentos. Mas as mudanças operadas nas pastas da Fazenda, da Marinha e das Obras Públicas assumidas respectivamente por Anselmo Braamcamp e Luís Augusto Rebelo da Silva (11.08.1869) mudaram o rumo dos acontecimentos.

Ambos os políticos entenderam o papel decisivo do Banco no Ultramar para o equilíbrio da economia portuguesa. Braamcamp pretendeu alterar as disposições do decreto de 22 de Abril anterior, pelo que propôs o restabelecimento da isenção para alguns dos estabelecimentos bancários, invocando os princípios decorrentes dos contratos comerciais. A sua proposta de lei de 31.03.1870 ia no sentido de apoiar os privilégios do Banco Nacional Ultramarino. Rebelo da Silva reconhecia a 28 de Janeiro de 1870 quanto era justo reparar a situação criada ao BNU. Impunha-se ao Estado restabelecer o subsídio que a lei de 1864 fixara como compensação para os encargos decorrentes das dependências ultramarinas.

Apesar da situação de desagradado com o Governo o Banco Nacional Ultramarino continuou a colaborar com este com o intuito de contribuir para melhoramentos de interesse nacional. Assim sendo a 18.06.1870, contrata com o Ministério da Marinha um empréstimo de 30:000\$000 réis, destinado a importantes melhoramentos, de salubridade e de higiene a efectuar em Cabo Verde, com as obras de canalização de água de “Monte-Agarro” e de enxugamento do pântano “Várzea da Companhia”. Ainda neste ano o BNU recomeça a descontar os vencimentos atrasados dos funcionários públicos, civis e militares da província de

Cabo Verde. Em 1871 é ainda o Banco que contribui financeiramente para a expedição militar que parte para Cabo Verde em defesa da bandeira portuguesa ameaçada na Guiné.

Pelo exposto se conclui que a abolição de isenção de impostos e a retirada do subsídio de 30:000\$000 réis não impediu o Banco que cumprisse os desígnios que haviam determinado a sua fundação.

Em Setembro de 1871 foi chamado Fontes Pereira de Melo, chefe do Partido Regenerador, para chefiar o poder executivo. Graças a um empréstimo contraído em Londres tornou-se possível restituir a confiança à moeda nacional e equilibrar o Tesouro. A cobrança de impostos começou a fazer-se de forma mais pontual, garantindo a liquidez bastante para satisfazer os encargos públicos.

A política de fomento e melhoramentos volta a animar-se com a construção de várias vias férreas e a implementação de obras de carácter geral. Contudo, não era de esperar que o BNU visse satisfeita a pretensão por que Francisco Chamiço e outros administradores do Banco vinham reivindicando há 3 anos.

Após longos debates na Câmara Alta e na dos Deputados, fora aprovado o projecto referente à abolição dos privilégios de isenção de impostos e estabelecimentos bancários, sociedades anónimas e companhias estabelecidas na metrópole e ilhas adjacentes.

A carta de lei de 9 de Maio de 1872, com a rubrica do monarca e assinada por Fontes Pereira de Melo e António Cardoso Avelino abria porta para um entendimento entre as partes uma vez que anunciava no artigo 1º: *“Ficam abolidos todos os privilégios de isenção de impostos concedidos a estabelecimentos bancários, sociedades anónimas, companhias estabelecidas no Reino e Ilhas adjacentes, ou que venham a estabelecer-se em virtude de leis até agora promulgadas, devendo proceder-se a acordo entre o Governo e os interessados, quando a isenção tenha resultado de contrato oneroso e ficando o acordo dependente de sanção legislativa, se não couber nas atribuições do poder Executivo”*. Seria essa a via legal para o Conselho de Administração, em especial o Governador Francisco Chamiço, ver satisfeita a sua mais cara aspiração.

João de Andrade Corvo, que entre 1871 e 1875 ocupou a pasta dos Negócios Estrangeiros, pretendeu encontrar uma solução para o diferendo que se arrastava entre o Estado e o Banco Nacional Ultramarino. João de Andrade Corvo compreendia o importante papel do Banco para o desenvolvimento económico e social das possessões ultramarinas.

Já em 1870 na discussão do projecto de Lei de Braamcamp foi um dos defensores da posição do BNU tentando explicar aos poderes políticos a expressão *“contrato oneroso”* na isenção de impostos que o Banco reclamava. Andrade Corvo

acreditava nas enormes potencialidades coloniais e pretendia desbloquear a situação de atrito criada pelo Estado ao BNU. Assim o conseguiu pela proposta de Lei apresentada e aprovada na Câmara dos Deputados em 23.03.1875 e na Câmara dos Pares em 30.03.1875.

2.3 O ano de 1876

2.3.1 Carta de Lei de 27.01.1876

O ano de 1876 foi marcado por importantes acontecimentos na vida do Banco Nacional Ultramarino. O acontecimento mais importante verificou-se logo no início do ano a 27.01.1876 com a publicação da Carta de Lei que sancionava o decreto das Cortes Gerais, do dia 15 do mesmo mês, com as alterações votadas no documento de fundação do Banco. O diploma correspondia ao projecto de lei de 15.04.1875 apresentado pelo Ministro Andrade Corvo com pequenas alterações que a Câmara dos Deputados e dos Pares haviam nele introduzido. Doze anos após a sua criação tinha agora o BNU uma nova carta orgânica que passava a orientar a sua acção.

Apresentamos as alterações introduzidas que resultam numa consolidação da posição do BNU: o capital inicial do Banco Nacional Ultramarino é fixado em 3.600:000\$000 réis (artigo 1.º). Continuavam a exercer as actividades as sucursais ultramarinas abertas até à data, Luanda, Benguela, Mossâmedes, S. Tomé, Cabo Verde (Santiago) e Gôa (artigo 2.º) e ano depois da publicação da presente Lei, o Banco Ultramarino estabeleceria uma sucursal em Moçambique com os fundos necessários para ocorrer à emissão de notas, em conformidade com as prescrições do § 1.º do artigo 3.º da Lei de 16 de Maio de 1864 (§1.º) e providenciar a criação de outras agências no Ultramar, a partir de três anos subsequentes à promulgação da presente lei (§ 2.º). O artigo 3.º referenciava a faculdade de emissão de notas que passaria a ser ampliada, podendo o mesmo Banco emitir notas de 1\$000, 2\$000 e 2\$500 réis, ou de valor correspondente em moeda da província ultramarina onde a emissão se fizesse. O artigo 4.º prorrogava por mais dez anos o exclusivo, concedido ao Banco Ultramarino, da fundação e administração de instituições bancárias, e por mais vinte anos o exclusivo da emissão de notas nas províncias ultramarinas. O prazo destas prorrogações contar-se-á desde a terminação dos quinze anos da concessão de que o Banco gozava à data.

O diploma correspondia a uma vitória política de Andrade Corvo, que assim satisfazia as pretensões do Governador Chamiço no rigoroso cumprimento dos

compromissos contratados com o Estado. O apoio governamental que lhe foi dado representava novo estímulo e auxílio no prosseguimento da tarefa do Banco.

2.3.2 Assembleia Geral de 31.01.1876 e a política de investimentos

A 31.01.1876 efectuou-se a Assembleia-geral do BNU para votação do relatório do Governador. Os lucros líquidos foram de 294:000\$000 réis o que permitia ao Banco dar continuidade aos investimentos e lançar-se em novas “campanhas”. O relatório anunciava o contrato de construção do caminho de ferro de Lourenço Marques com a República dos Boers, sendo 40 Km em território português subsidiados pelo Governo ao qual o Banco mutuará o necessário. Referia-se ainda o projecto do BNU dar vida a uma **Companhia de Navegação para as Africas ocidental e oriental** bem como o plano para dotar S. Tomé e Príncipe de uma forte colonização branca para incremento da agricultura.

Para o desenvolvimento económico de S. Tomé impunha-se um povoamento do seu território por meio de braços úteis capazes de se entregarem às actividades agrícolas. Oliveira Chamiço assume o empreendimento do povoamento pedindo aos agentes do Banco um relatório sobre a actual situação. O documento foi recebido em Lisboa e Francisco Chamiço transmitiu as suas conclusões ao Governo, na pessoa do Ministro da Marinha e Ultramar. Na sua opinião impunha-se proceder à transferência de mão-de-obra de Angola (através do recrutamento de serviçais no Novo Redondo) para aquele território e estabelecer um prazo de aprendizagem de ofícios aos novos povoadores, sobretudo nos trabalhos de apanha de café. O empenhamento de Chamiço na resolução do problema leva-o a acrescentar: *“Prestaria o Governo de S.M.F um grande serviço à agricultura colonial, se na sua elevada inteligência apreciasse e resolvesse esta morosa questão”*¹⁵.

Neste ano, em Angola, o BNU prestou um grande serviço à província assumindo o encargo da navegação a vapor no rio Cuanza. O BNU obrigava-se a financiar a navegação no Cuanza, para não haver interrupção nas carreiras regulares. O Ministro da Marinha, Andrade Corvo, estabeleceu o contrato com Oliveira Chamiço para o incremento da **navegação no Cuanza** que se considerava como um caminho indispensável ao desenvolvimento do comércio em Angola, uma vez que ainda não existia uma linha de caminho de ferro a ligar Luanda com outras localidades importantes para a economia da província, como Cazengo, Golungo Alto, etc. A anterior empresa de navegação que actuara o rio Quanza esgotara todos

¹⁵ Braga Paixão. *Cem Anos do Banco Nacional Ultramarino na vida portuguesa 1864-1964*, Lisboa, BNU, 1964. Vol. I pág. 499-500

os seus recursos, tendo o Banco negociado com ela um acordo para a aquisição de todo o material existente.

A Assembleia Geral rejubilou-se pela Carta de Lei de 27.01.1876.



O rio Cuanza (também escrito Quanza, Kwanza, Kuanza ou Coanza) é um rio de Angola, o maior exclusivamente angolano. Desagua no Oceano Atlântico, um pouco a sul de Luanda. O rio dá o seu nome a duas províncias de Angola: Cuanza-Norte, na sua margem norte, e Cuanza-Sul, na margem oposta. O seu curso baixo é navegável em cerca de 150 milhas e foi uma das rotas iniciais de exploração dos portugueses no norte de Angola.

(http://pt.wikipedia.org/wiki/Rio_Cuanza)

2.3.3 A crise bancária e o espasmo de 18 de Agosto

Em 1876 Portugal assistiu à primeira crise financeira que afectou o sector bancário. Os primeiros meses de 1876 foram marcados por uma crise nos mercados financeiros no Norte do país, que rapidamente se estendeu a todo o território atribuindo-se a conjuntura, à especulação que se produzia em Espanha sobre os títulos da dívida pública. Os portugueses, na segunda metade do século XIX, manifestaram interesse nos títulos de dívida pública espanhola, o que contribuiu para o estabelecimento de inúmeras companhias de seguros de vida (Tutelar, A Porvir das Famílias, o Monte Pio Universal e La Nacional) e posteriormente, o estabelecimento de agências nos bancos portugueses para o pagamento de juros daquela dívida, (esta função era assumida nos finais de 1870 em exclusividade pelo BNU). Uma grave crise económica em Espanha levou à depreciação dos títulos de dívida, originando no mercado nacional uma desconfiança generalizada que levou a uma corrida aos bancos, e consequentemente, a uma falta de liquidez dos mesmos.

A expansão da banca no início da década de 70 fez esquecer os mecanismos de fiscalização. Segundo a Lei das Sociedades Anónimas de 1867 e de acordo com o Código Comercial Português, cabia às respectivas assembleias gerais de accionistas sancionar o exercício apresentado pelas respectivas direcções. Era igualmente necessário a apresentação de balancetes mensais ao Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, bem como, a apresentação de um relatório anual aos accionistas. Ainda assim a fiscalização era pouco eficaz.

A crise levou a uma situação de “*espasmo bancário de 18 de Agosto*”¹⁶, onde nesse dia a maior parte dos Bancos em Lisboa suspendeu os pagamentos. O Governador do BNU, Francisco de Oliveira Chamiço, fez afixar à porta do Banco o seguinte aviso: “*Por dificuldades na cobrança de valores vincendos de hoje, e pela suspensão feita por outros estabelecimentos bancários no pagamento de cheques de que este Banco era portador, encontra-se elle a necessidade de suspender o pagamento de cheques a seu cargo, até que realise cobranças que o habilitem, ficando também suspenso o recebimento de quantias para depósito e, podendo assegurar aos srs. Depositantes que dentro de breves dias lhe serão pagos integralmente os seus depósitos.*” (Diário Illustrado n.º 1314)¹⁷. Ficaram igualmente suspensas as transacções na Bolsa.

A saída da crise esteve na solução encontrada por Fontes Pereira de Melo em obter junto de Londres um empréstimo para compensar a falta de numerário que afectara o Tesouro Público, ao mesmo tempo que decretara uma moratória¹⁸. O empréstimo contraído junto a Londres permitiu ao então Ministro da Fazenda, António Serpa Pimentel, distribuir pelas instituições em crise uma importante quantia em numerário, pagando aos bancos as quantias que estes haviam desembolsado por conta do pagamento das classes inactivas.

A crise de 1876 teve como consequência a concentração do mercado bancário através de um conjunto de fusões e tornou o Estado mais regulador neste sector de actividade.

O Banco Nacional Ultramarino na realidade “não correu senão o risco geral, sem que para ele tivesse concorrido (...) por isso normalizada a vida bancária, podia legitimamente a sua gerência convencer-se de que o estabelecimento estaria habilitado a reatar a sua progressiva actividade, como se nada tivesse acontecido. O fundo de reserva ficou intacto. A suspensão do movimento na Metrópole, fora apenas determinada por simples precaução (...). A solidez da instituição no continente ficou comprovada e o mesmo se deu em Angola (...)”¹⁹.

¹⁶ Braga Paixão. *Cem Anos do Banco Nacional Ultramarino na vida portuguesa 1864-1964*, Lisboa, BNU, 1964. Vol. I pág. 399-401

¹⁷ *Idem*

¹⁸ Moratória, em termos económicos, tem duplo sentido: consiste no acto unilateral de um Estado declarar a suspensão do pagamento dos serviços da sua dívida externa. “devo e não nego, pago quando puder”. Em relação ao direito tributário é o prazo extraordinariamente concedido pela Fazenda / Finanças ao contribuinte, por meio de Lei, a fim de que o mesmo parcele as suas dívidas tributárias com o perdão de alguns encargos legais.

¹⁹ Braga Paixão. *Cem Anos do Banco Nacional Ultramarino na vida portuguesa 1864-1964*, Lisboa, BNU, 1964. Vol. I pág. 404

2.4 O Banco Ultramarino 1877-1888

2.4.1 Exploração e consolidação da posição do BNU em África

Diversos acontecimentos nacionais e internacionais irão marcar a história do Banco durante este período.

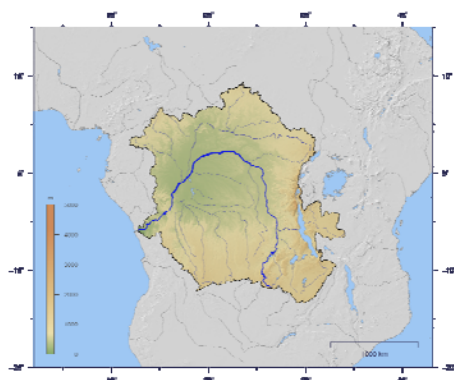
No panorama nacional o ano de 1877 é marcado pelo fim do gabinete de Fontes Pereira de Melo, após cinco anos e meio de incessante exercício de poder. Para substituir Fontes Pereira de Melo, retomou o exercício de conselheiro Carlos Bento da Silva. Para a Marinha e Ultramar, que tivera em Andrade de Corvo um notável estadista, foi escolhido José de Melo Gouveia. Contudo o monarca voltará em 1878 a recorrer à experiência de Fontes Pereira de Melo.

Na esfera internacional emerge a **Associação Internacional Africana (AIA)** criada em 1876 pelo rei Leopoldo II da Bélgica após a **Conferência de Bruxelas** para a exploração científica de África. Um dos objectivos daquela Associação era: *“abrir à civilização a única parte do nosso globo em que ela ainda não penetrou!”*. Na realidade assistimos neste período a um emergente interesse das principais potências europeias em explorar o continente africano. Apoando-se em argumentos filantrópicos, na realidade o verdadeiro interesse nada mais era que a exploração económica daqueles vastos territórios.

Portugal não esteve presente em tal Conferência estando esta reservada às representações de Inglaterra, do Império Germânico, Rússia, Áustria e Itália pois o sentimento generalizado na classe política portuguesa era de que a iniciativa belga visava sacrificar Portugal como potência ultramarina.

A criação da **Sociedade de Geografia de Lisboa**, foi, em grande medida, uma resposta à ameaça internacional que se fazia sentir no ultramar português.

O ano de 1877 foi marcado pelo início das expedições de exploração dos territórios africanos portugueses. Destacamos a expedição do capitão **Alexandre Serpa Pinto** e o comandante **Hermenegildo Capelo** (decidido politicamente na data 12.04.1877) com o objectivo de exploração da bacia hidrográfica do rio Zaire



O rio Congo (denominado rio Zaire no antigo Zaire entre 1971 e 1997) é o segundo maior rio da África (após o rio Nilo) e nono do mundo, com uma extensão total de 4.700 km e o primeiro em extensão de água chegando a debitar mais de 40.000 m³/s de água. O primeiro europeu a chegar ao Rio Congo foi o navegador português Diogo Cão em 1483. O rio recebe o seu nome do antigo Reino do Congo que se localizava nas terras em redor da sua foz. http://pt.wikipedia.org/wiki/Rio_Congo

Para compartilhar os riscos e encargos com a expedição, o Banco Nacional Ultramarino dera instruções aos seus gerentes nas sucursais de Luanda e Moçambique e nas agências de Benguela, Moçâmedes, Lourenço Marques e Quelimane, para colocarem à disposição dos exploradores todos os meios necessários para a realização da viagem. Não houve qualquer limitação imposta pelo Banco para essa ajuda por ser considerada um objectivo da nação portuguesa. Francisco de Oliveira Chamiço no relatório referente ao ano de 1877 mostrava o seu empenhamento nesta missão: “ *Brito Capelo, Serpa Pinto e Ivens foram os primeiros sacerdotes desta Cruzada de civilização e patriotismo. Lá vão já a caminho da sua gloriosa empresa os dois primeiros e pouco tardará que o terceiro se lhes reúna e comece acaso uma das mais bem dispostas expedições científicas de descobrimento que têm pisado o solo africano*”. É de salientar que Francisco de Oliveira Chamiço definia esta expedição, mais pelo carácter e significado nacional que pelas vantagens de ordem financeira que poderia arrecadar.

Em 1879 problemas de Tesouraria fizeram com que o Banco Nacional Ultramarino recorresse ao crédito do Estado de 50:000\$000 réis. Um desfalque de 546 contos de réis operado pelo Tesoureiro em 1876 só foi tornado público em 1878. Outra tentativa de fraude, entretanto registada em Angola, teria provocado muitos problemas ao Banco, se não fora a pronta actuação dos gerentes da sucursal de Luanda, que fez abortar a criminosa tentativa de falsificação das notas do Banco e cédulas da Junta da Fazenda. Ao mesmo tempo fortes suspeitas sobre a gestão dos seus estabelecimentos cresciam no seio da classe política opositora. António Serpa Pimentel, que detinha à data a pasta da Fazenda, esclareceu essas suspeitas, encabeçadas pelo deputado Carlos Bento da Silva, tecendo um elogio ao BNU: “*Está para o Ultramar como o Banco de Portugal está para a Metrópole. Este Banco tem o privilégio de emitir notas no Ultramar, e é o único com quem as Juntas de Fazenda e as próprias Câmaras Municipais das Províncias ultramarinas têm contas. Já se vê que por este facto o Banco algumas vezes é, se não muitas vezes, credor do Governo credor das Juntas de Fazenda e Câmaras Municipais no Ultramar, e credor por grandes somas. (...) Este Banco é intermediário das operações entre o Governo e as Províncias ultramarinas. O Governo dá-lhe o dinheiro, e o Banco compromete-se a pô-lo no Ultramar.*”²⁰

O Conselho de Administração do BNU foi posto em causa por vários sectores da vida política estando esta querela testemunha na imprensa da época. Na Assembleia Geral do BNU realizada a 30.01.1979 o Dr. Sebastião de Magalhães

²⁰ Braga Paixão. *Cem Anos do Banco Nacional Ultramarino na vida portuguesa 1864-1964*, Lisboa, BNU, 1964, Vol. I pág. 427

Lima dirigiu um ataque à gerência e administração de Francisco de Oliveira Chamiço com a publicação do opúsculo “**A Questão do Banco Nacional Ultramarino**”. O Governador exigiu então uma sindicância aos seus actos de gestão mas não se conseguiu pôr à prova qualquer acto que pudesse desabonar a sua honradez e competência. Os accionistas confiavam plenamente no governador pelas provas dadas até então dos actos da sua gestão e reafirmaram o seu poder com a aprovação do relatório e contas de 1878.

Não obstante, o Parlamento mandou instaurar um inquérito à actuação do Banco Ultramarino. Esta situação, juntamente com a assinatura do **Tratado de Lourenço Marques** (permitia a livre circulação das tropas britânicas pelo território de Moçambique, assim como o patrulhamento da costa pelos navios ingleses), considerado um atentado à soberania nacional, levou à queda do Governo de Fontes Pereira de Melo (Maio de 1879). O poder foi assumido pelo partido Progressista na pessoa de Anselmo Braamcamp.

O novo ministro da Marinha e Ultramar, o Marquês de Sabugosa, apresentou a 22.05.1879 uma proposta de lei no sentido de se chegar a um acerto de contas entre o Estado e o BNU. Note-se, que à data, o BNU era devedor de um empréstimo de 500:000\$000 réis que não podia ainda liquidar. O ministro propunha um prazo de 18 meses para o Banco pagar o empréstimo que lhe foi concedido sendo metade da dívida paga no primeiro ano. Para solver a sua dívida o BNU assina em 19.06.1879 um contrato de reembolso das quantias emprestadas pelo Tesouro. As dificuldades que o BNU atravessava prendiam-se com o crescimento e aumento das operações bancárias no ultramar e na transferência de capitais da Metrópole para o Ultramar. Substituído o Marquês de Sabugosa da pasta da Marinha e Ultramar a 03.07.1880 pelo Visconde de São Januário, este último referendou a portaria de 21.08.1880 em que se declara que as dívidas das possessões ultramarinas contraídas pelo Banco Nacional Ultramarino eram da responsabilidade do Estado e garantidas pela receita deste. A instituição saía desta forma de uma situação pouco favorável, mas que nunca fez com que deixasse de cumprir as suas obrigações assumidas perante o Estado e perante os seus clientes.

Apesar das dificuldades de Tesouraria, criada em parte por maus anos agrícolas e da baixa da cotação do café que não permitia aos devedores do Banco o pagamento das suas prestações em dívida e a liquidação dos seus empréstimos, o ânimo de Chamiço e dos seus colaboradores não esmorecia. O Banco tentou reduzir as taxas de juros, dilatar prazos de reembolsos de modo a estimular novas plantações.

Em Cabo Verde os investimentos ainda não tinham produzidos os resultados esperados. Contudo, em S. Tomé o desenvolvimento era notório tendo para tal

contribuído a ajuda do Banco. O Banco administrava em S. Tomé a **Fazenda Água Izé** contribuindo este para o desenvolvimento da cultura frutícola nomeadamente com o incremento da plantação do café. Chamiço empenhava-se pessoalmente nesse investimento bem como na necessidade de povoamento da ilha com a entrada de 8.000 serviçais provenientes de Angola.

A actividade do Banco nas possessões ultramarinas é de forte consolidação e desenvolvimento. O relatório de gerência de 1880 reflecte um novo impulso na vida do Banco. Em Janeiro de 1881 as acções que se vendiam a 67\$000 subiram para 70\$000 e esperava-se nova subida. O Estado e a sociedade geral reconheceu a posição desafogada do Banco que conseguiu ultrapassar vários obstáculos. Nesse ano chegou mesmo a emprestar ao Estado a quantia de 6.000:000\$000 réis, para melhoramentos públicos e efectuar no Ultramar.

Os anos 80 anteviam-se gloriosos para a acção do BNU que conseguiu, desde a sua fundação, acumular recursos bastantes e solidez. No relatório de gerência da sucursal do banco em Luanda, referindo o ano económico 1879/1880, pode ler-se: *“Ousamos esperar (...) que a época de dificuldades e dispêndios para o Banco pode-se contar passada, e que no anno de 1880/1881 começará este a desfructar o prémio dos seus sacrificios, e entrará n’uma senda de prosperidades”*.

Contudo o BNU continuava a sentir o problemas das comunicações essenciais para o rápido fluxo de mercadorias e produtos agrícolas. Com efeito, Angola começava a beneficiar da navegabilidade do rio Cuanza. Os vapores da **Companhia de Navegação do Cuanza**, sob a administração do BNU, transportavam por ano cerca de 1.000 passageiros e 130.000 sacas, barricas e caixas com cera, café, borracha, coconote²¹ e outros produtos que de outra forma não poderiam entrar em circulação nos mercados.

2.4.2 Novos Estatutos 1881

A 11.05.1881 publicou-se o alvará para aprovar os novos Estatutos do BNU. Este continuava a reger-se pelos primeiros estatutos que, em muitos aspectos, já não correspondiam à realidade da situação actual. Oliveira Chamiço resolveu apresentar à Assembleia Geral de Janeiro de 1881 um projecto de reforma com vista

²¹ Semente de uma espécie de palmeira de que se extrai óleo muito empregado na indústria do sabão e em outras.

a introduzir pequenas alterações. O documento foi reduzido a escritura pública a 07.05.1881.

As disposições dos novos estatutos baseiam-se na Carta de Lei da fundação do Banco, mas adaptam-se às alterações introduzidas pela lei Andrade Corvo (1876) e ainda pelas leis de 1863 e 1867, que regiam o funcionamento das sociedades anónimas.

Em relação aos estatutos anteriores contém alterações que passaremos a enunciar:

- O Banco passava a ter sucursais em Luanda e Moçambique, não sendo forçoso pela letra do 1.º, § 2.º, que a tivesse igualmente no Porto.

- Mantinha-se o capital efectivo de 400:000\$000 réis para a manutenção da sucursal de Luanda e a de Moçambique viveria com os fundos necessários para a emissão de notas, em conformidade com o estipulado na lei.

- Como agências permanentes estavam já em actividade em Benguela, Moçâmedes, S. Tomé, Santiago e Goa, podendo estabelecer outras em todas as localidades nacionais ou estrangeiras, onde o exigirem os interesses do Banco.

- Mantinham-se, no artigo 3.º, os fins da criação, continuando a duração do Banco a ser estabelecida por tempo indeterminado.

- Quanto ao capital social, que a lei fixava em 3.6000:000\$000 réis, podia elevar-se a 12.000:000\$000, divididos em 133.333 acções de 90\$000 réis, cada uma.

- Em relação à aplicação do capital os novos estatutos manifestam alterações: no reino e ilhas adjacentes é de 500:000\$000 e 800:000\$000 réis, respectivamente, para as operações de crédito agrícola e de crédito comercial. Para as possessões ultramarinas, notava-se um substancial aumento de capital: 1.200:000\$000 réis, respectivamente, para as operações de crédito comercial; 300:000\$000 réis, para as de crédito agrícola; 600:000\$000 réis, para as de crédito móvel; e 200:000\$000 réis para servir de fundo de garantia aos primeiros quatro mil contos de operações de crédito comercial (artigo 5.º)

- Extinguia-se o Conselho de Administração, que era substituído por uma gerência composta de um governador e dois vice-governadores, para assegurarem a direcção dos negócios do Banco. A eleição seria bienal, havendo três substitutos para o impedimento de qualquer dos gerentes (artigo 85.º).

Pela análise dos novos estatutos podemos concluir que revelam um equilíbrio e até um crescimento financeiro e reforçam o valor e a posição do Governador Francisco de Oliveira Chamiço que, no artigo 100.º ganhou o título de Governador

honorário e vitalício da instituição: “*sem remuneração, com a faculdade de assistir às sessões ordinárias ou extraordinárias de gerência com o conselho fiscal, tendo nelas voto deliberativo, quando não for eleito membro de gerência ou não aceite essa eleição*”. Segundo Braga Paixão “*os novos estatutos imprimiam ao Banco Nacional Ultramarino a organização necessária, e proviam-no do conveniente condicionamento para a projecção de uma larga obra de impulso às actividades económicas do país, em toda a extensão deste, mas especialmente nos territórios ultramarinos.*”²²

2.5 Os últimos anos do Governo de Francisco de Oliveira Chamiço

2.5.1 1881-1885

Apesar de 1880 ter sido um ano bom na vida económica do Banco, este continuava a encontrar dificuldades no campo das comunicações. Tardava o franco desenvolvimento que há muito se pretendia e se fomentava com o auxílio do Banco. Mais estradas e vias férreas eram necessárias para as regiões do interior, de modo a se permitir o rápido e eficiente transporte de produtos agrícolas, de forma a fomentar o comércio e a beneficiar o incremento das operações bancárias.

Nesta linha de acção em 1881 fez-se um acordo da firma **Henri Burnay & C.** com a **Companhia Nacional de Navegação**, para assegurar as mais rápidas ligações marítimas com os territórios africanos. O Banco via nestes investimentos um grande interesse uma vez que, fruto das más vias de comunicação, o BNU arrecadava com grandes prejuízos. Em 1882 esta situação atinge um ponto alto de insustentabilidade. No princípio do ano estacionavam em depósitos no Dondo mercadorias no total de 7.500 toneladas, enquanto os barcos em serviço precisavam de 40 viagens até Luanda, apenas para transportar 1.800 toneladas. O Banco foi culpabilizado pela opinião pública pela situação criada. Vários comerciantes acusaram o BNU de não cumprir com as obrigações contratualizadas. Ao governo era pedida a rescisão do contrato celebrado com o Banco Ultramarino. Francisco Chamiço rapidamente procurou desmentir os boatos. Opondo-se ao protesto dos negociantes quer da metrópole quer do ultramar, que tinham largamente beneficiado dos empréstimos bancários retorquindo: “*A tudo opõe ao Banco Ultramarino a probidade do seu procedimento e a consciência do cumprimento dos deveres ligados à sua gerência (...)*”²³ A chegada a Luanda do novo vapor “*Serpa Pinto*”,

²² Braga Paixão. *Cem Anos do Banco Nacional Ultramarino na vida portuguesa 1864-1964*, Lisboa, BNU, 1964. Vol. I pág. 517

²³ Jornal do Comércio, Lisboa 17 de Setembro de 1882, cit. por Veríssimo Serrão, *ob. cit.*, pág. 84

encomendado a Inglaterra para ser utilizado na carreira de navegação do rio Cuanza, veio satisfazer por completo as exigências de tráfego desse rio.

Em 1884 é assinada uma proposta de lei que autoriza o Governo a adjudicar a construção do caminho de ferro de Luanda a Ambaca. Os encargos seriam suportados por todas as províncias ultramarinas. O Governo anunciava que a construção e exploração desta linha seriam postas em hasta pública o que se apresentava como uma solução melindrosa. O Banco Lisboa & Açores, Nacional Ultramarino, Comercial de Lisboa, Lusitano e Sociedade Geral Agrícola e Financeira de Portugal chamaram a atenção à Câmara dos Deputados para o grande constrangimento caso este empreendimento ficasse em mãos estrangeiras. O Governo atendeu a estas considerações e a 25 de Setembro de 1885 foi contratado com um empreiteiro português a sua construção e exploração. Entretanto aprovam-se os Estatutos da **Companhia Real dos Caminhos de Ferro através de África** conhecida por **Companhia de Ambaca** (Angola, Cuanza Norte).



Percurso Luanda-Ambaca assinalado a vermelho.

Ambaca é um município da província do Cuanza Norte, em Angola. Tem sede na vila de Camabatela, fundada pelos portugueses em 1611. Tem 3 080 km².

<http://pt.wikipedia.org/wiki/Ambaca>



Máquina a vapor dos caminhos de ferro de Angola
Imagem: AHU

<http://actd.iict.pt/view/actd:AHUD6039>

Quanto à **linha de Lourenço Marques ao Transvaal**, o Banco apresentou uma proposta a incumbir-se de financiar a sua construção, ficando o Estado sujeito à garantia de juro a 6%. Esta via de comunicação foi decisiva para o desenvolvimento da província nomeadamente para a regularização financeira de algumas províncias

do ultramar. O caminho de ferro de Lourenço Marques era uma esperança que os colonos afagavam de longe sem acreditarem na sua realização. Um horizonte de emancipação comercial para o Transvaal. Este caminho de ferro consistia, evidentemente, de dois troços: Um de Lourenço Marques à fronteira dos Libombos e a outra da fronteira portuguesa a Pretória.



Percurso Lourenço-Marques – Transvaal atravessando a actual África do Sul

Antes da reestruturação administrativa da África do Sul, em 1994, o Transvaal correspondia à anterior república boer com o mesmo nome, mas que também teve a denominação de República Sul-Africana.

<http://pt.wikipedia.org/wiki/Transvaal>



Machina [máquina] e vagonetes da Estrada de Ferro de Lourenço Marques ao Transvaal
Imagem: AHU

<http://actd.iict.pt/view/actd:AHUD6365>

Nestes primeiros anos da década de 80 foi notória a vaga de opinião que criticava a acção do BNU. Um momento representativo destas correntes de opinião está retratado no sucedido aquando da viagem do Comandante Ferreira do Amaral aos concelhos de Cambambe, Cazengo e Amabaca para a inauguração, a 8 de Agosto, da **Ponte Pinheiro Chagas** sobre o rio Lucala que era há muito um projecto de melhoramento das vias de comunicação em Angola.



*Panorama da grande ponte central sobre o Rio Lucalla
Imagem: AHU*

<http://actd.iict.pt/view/actd:AHU D6988>

Recebido em clima de grande festividade, visitou fazendas e testemunhou o grande potencial do desenvolvimento da produção de aguardente. Logo o Governador-Geral teceu críticas ao escrever no seu relatório: “*se uns e outros tivessem o senso necessário para não desprezar a produção de caffè, nas colónias, fomentando e diligenciando dar amplo desenvolvimento à cultura da cana nos valles e nas várzeas! (...)*”²⁴ Tal comunicado servia de aviso para que não se procurasse trocar a cultura do café pela da aguardente. Visões políticas que muitas vezes contrariavam a vontade da estratégia de desenvolvimento do Banco.

No que concerne aos negócios do Banco nas possessões ultramarinas, nomeadamente na África oriental, em 1883 o Banco lança-se na construção de uma nova sucursal em Lourenço Marques (só em 1887 viriam a ser iniciados os trabalhos de construção da nova sede por motivos burocráticos). Na Índia a agência de Nova Goa estava a aumentar o seu movimento e em 1884 o BNU preparava-se para financiar os trabalhos do porto de Mormugão.

O ano de 1884 é o ano de aposta do BNU no comércio entre a Metrópole e as possessões ultramarinas. Datam deste ano factos interessantes que ocorreram na história do Banco. O gerente da filial de Quelimane vendia sardinhas portuguesas a retalho ao balcão da instituição com o objectivo de exportar mercadorias portuguesas como meio de penetração do Banco nos meios comerciais e financeiros.

O empenhamento desta missão por Francisco de Oliveira Chamiço está patente nas instruções enviadas para todas as agências de África a solicitar um maior volume no envio das produções coloniais para a Europa. O gerente de Lourenço Marques, por seu turno, informava a sede do Banco acerca das pesquisas que se faziam na província para encontrar minas de carvão. No ano de 1884 o Banco estava seriamente empenhado na exploração dos territórios africanos com o intuito de desvendar as riquezas de África.

Em S. Tomé prosseguia-se no esforço para o enxugamento dos terrenos pantanosos e para a abertura de vias de comunicação.

²⁴ Cit. por Veríssimo Serrão, *125 anos do Banco Nacional Ultramarino (1864-1989)*. Lisboa, 1989, pág. 87

Cabo Verde beneficiava, desde 1884, da instalação do Cabo submarino que colocava a cidade da Praia em comunicação com a rede telegráfica da Europa e da América, cabendo à agência do Banco, nessa província a expedição do primeiro telegrama.

Entre 1881 e 1885 o Banco conseguiu fazer alguns investimentos no Ultramar, contudo as dívidas das Juntas de Fazenda fizeram com que o Estado se servisse do crédito do Banco sem que pagasse atempadamente o que, por vezes, acarretava sérios problemas de financiamento ao BNU.

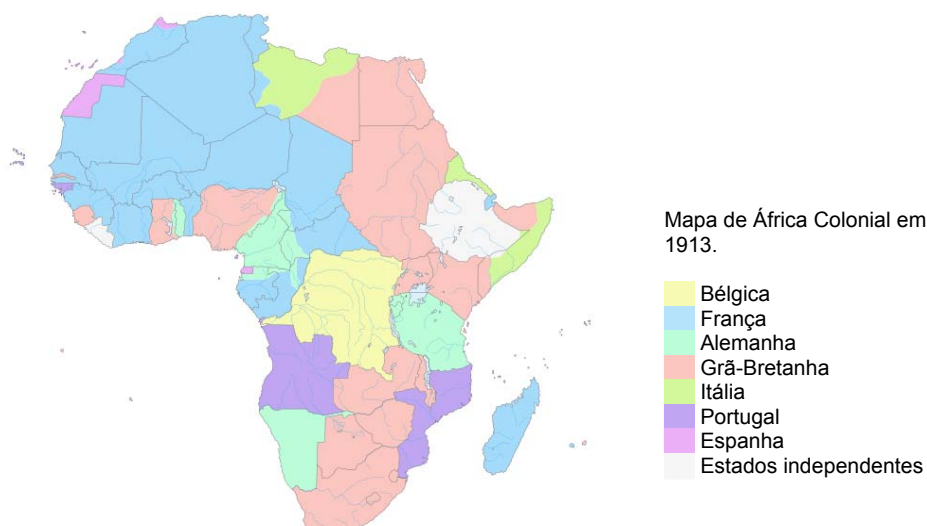
O problema das transferências monetárias acarretava algumas dificuldades para o BNU que muitas vezes não eram aceites pelos clientes. A fraqueza da moeda que circulava no Ultramar e os excessos das importações sobre as exportações colocava um problema financeiro ao Banco. A administração alertava que *“aonde a circulação é de moeda forte actualmente, Cabo Verde e S. Tomé, as notas do Banco são trocadas em Lisboa com módico prémio”,* e que *“o mesmo se faria em relação ao resto logo que se regularizasse a circulação de Angola e Moçambique.”*²⁵ Desta forma era necessário impor algumas restrições às transferências o que suscitava críticas por parte dos clientes. Completava este quadro desfavorável ao BNU o facto de existirem diferentes câmbios e moedas, nos principais centros urbanos da província oriental de África.

Os interesses das potências europeias e ocidentais pelo Continente Africano, que culminaram na **Conferência de Berlim**, em 1884/5, veio fazer confluir em África avultados meios humanos, financeiros e tecnológicos que visavam a exploração daquele vasto, rico, porém, mal conhecido e explorado Continente.

Portugal, não só por vontade própria, mas também (ou sobretudo), pelas realidades exógenas que o afectavam, não só para desenvolver o que já era seu, mas para o defender e consolidar, teve que acompanhar esta evolução.

Na Conferência de Berlim havia ficado decidido o novo ***direito colonial***, segundo o qual a ocupação efectiva de um território substituía o ***direito histórico*** de descoberta, Portugal procurou formas de defender estas colónias, dado ter em 1822, perdido a colónia do Brasil.

²⁵ Cit. por Herlander Machado, *Subsídios para a História do Banco Nacional Ultramarino*. BNU, s.d., pág. 50



A Sociedade de Geografia de Lisboa, em colaboração com o Banco Nacional Ultramarino e com o Ministério da Marinha e Ultramar, promoveu, em Antuérpia, a **Exposição Colonial Portuguesa**, com o objectivo de divulgar a acção dos portugueses no Ultramar e chamar a atenção da Bélgica, Holanda e Alemanha para as vantagens da importação dos principais produtos ultramarinos de Portugal. Francisco de Oliveira Chamiço desempenhou o papel de primeiro Comissário português com extrema importância na defesa do propósito colonizador de Portugal.

2.5.2 1886-1888

O ano de 1866 marca uma melhoria considerável da situação geral do Banco fruto dos preços elevados registados do café. O Banco pode realizar numerário, através da venda de produtos que tinha em depósito, e das amortizações que os clientes devedores conseguiram pagar. Outro acontecimento importante prende-se com o triunfo judiciário da agência de S. Tomé para salvaguarda dos capitais sucessivamente emprestados à **Sociedade Água-Izé**. O Banco conseguiu desta forma ficar na posse dos terrenos que lhe estavam hipotecários e iniciou na **Roça Água-Izé** uma intensificação de culturas em 1887, com o fim de contar com a progressiva indemnização dos largos capitais que ali invertera. Fruto de outras execuções, impostas pela falta do cumprimento de amortizações contratadas com clientes, O Banco ficou como administrador de outras propriedades de S. Tomé, Cabo Verde e de Angola (**Fazenda Montalegre** e **Fazenda Protótipo**, no Cazengo).

O aumento do café e do cacau intensificou-se em 1887 e 1888 ao mesmo tempo que a produção assistiu a um forte incremento possibilitando boas colheitas. Não podemos deixar de registar que o café e o cacau constituíam a mais corrente

moeda utilizada pelos devedores no Banco para pagamento das suas amortizações. Este facto influi poderosamente na situação financeira do Banco, possibilitando-lhe recursos para se libertar de algumas dificuldades. As dificuldades fruto da variedade de moedas existentes nalgumas províncias continuavam a causar alguns prejuízos ao Banco.

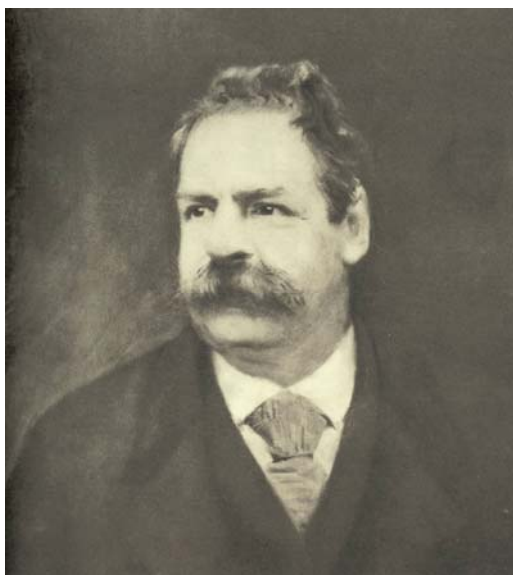
No dia 21 de Março de 1888 morreu o Conselheiro Francisco de Oliveira Chamiço com 68 anos, a quem principalmente se devera a criação do Banco Nacional Ultramarino. Fora Governador do Banco desde a sua fundação. A sua actividade comercial era respeitada nos meios sociais e financeiros.

O Governo não podia ficar indiferente à morte do 1.º Governador do Banco Ultramarino, pelo que a sessão da Câmara dos Deputados de 23.03.1888, o ministro da Marinha e Ultramar, conde de Macedo, se associou às expressões de pesar em nome do Parlamento, foram proferidas pelo deputado Dr. António Maria de Carvalho. Este elogiava os dotes de trabalho e a seriedade de Chamiço nos altos serviços prestados ao desenvolvimento bancário e do país. *“O sentimento de falta que Chamiço fazia não se limitou portanto ao ciclo de interesses a que presidia o BNU. Acontecia que Francisco de Oliveira Chamiço se tornara um vulto de evidência na vida portuguesa, a ponto da sua presença se registar em tudo quanto nela se passava de notável, que não somente nos meios de significado económico.”*²⁶

²⁶ Braga Paixão. *Cem Anos do Banco Nacional Ultramarino na vida portuguesa 1864-1964*, Lisboa, BNU 1964. Vol. II pág. 91

CAPÍTULO III

O GOVERNO DO CONDE DE OTTOLINI (1888-1894)



Manuel Sarmiento Ottolini, 2.º Governador do Banco Nacional Ultramarino, cargo que desempenhou entre 1888-1893

Com a morte de Francisco de Oliveira Chamiço, passou a governar o BNU Manuel Sarmiento Ottolini, feito visconde do título por decreto de 06.03.1869. Nasceu em Lisboa no ano de 1840 e era filho de José Cupertino de Aguiar Ottolini, Procurador da Coroa e Juiz da Relação de Lisboa, e de sua mulher D. Augusta Cesária Ferreira Sarmiento. Estudou em Lisboa e ingressou posteriormente na Universidade de Coimbra onde estudou Direito. Em Coimbra foi colega de Manuel Arriaga. Casou com D. Maria Elisa Ferreira da Veiga, filha de um grande capitalista e negociante, José Joaquim Ferreira Veiga, que lhe facilitou o acesso aos meios financeiros. Exerceu cargos de direcção na Caixa Geral de Crédito Predial e esteve presente em diversas direcções da Associação Comercial de Lisboa.

Francisco de Oliveira Chamiço apreciava os dotes de carácter do visconde de Ottolini e fê-lo eleger em 1879 membro do Conselho Fiscal do Banco. Em 1881 ascendia ao cargo de vice-Governador tendo sido indigitado como o natural sucessor de Oliveira Chamiço.

A 08.05.1890, o rei D. Carlos eleva-o à grandeza de Conde de Ottolini.

Viria a morrer no seu palácio de Benfica a 11.05.1898.

3.1 De 1888 à questão do *ULTIMATUM*

O ano de 1888 foi marcado por vários acontecimentos nacionais e internacionais que influenciaram a história do BNU.

No final desse ano, Barro Gomes, Ministro da Fazenda, mandou proceder à reforma da administração financeira nas províncias ultramarinas. As **Juntas da Fazenda** passariam a ser substituídas por uma **Repartição de Fazenda** que dependia directamente do Ministério da Marinha e do Ultramar, mas tendo uma ligação directa ao respectivo Governador-Geral. Pretendia-se controlar melhor os dinheiros das Colónias. A partir de então toda a contabilidade das províncias deveria concentrar-se na **Direcção-Geral da Contabilidade Pública do Ministério da Fazenda**, que formularia a respectiva conta, anexa à **Conta Geral do Estado** na Metrópole. Naquela Direcção-Geral, criava-se uma *secção*, que se ocuparia das contas do Ultramar. Esta situação era de extrema importância para o BNU.

Ainda em 1888 o Banco firmou alguns contratos com capitalistas e estabelecimentos bancários para a emissão de obrigações do Governo, de 4 ½%, e de obrigações da **Companhia das Águas**.

Em 1889 o BNU viu a Câmara dos Deputados dar-lhe autorização para converter em obrigações de juro mais baixo as obrigações que garantiam as dívidas assumidas para com o Banco pelas várias possessões ultramarinas (decreto de 14.09.1889, promulgado ao abrigo do **Acto Adicional**). Esta medida foi muito vantajosa para o Banco e permitiu-lhe baixar os seus encargos nas províncias ultramarinas o que contribuiu para melhorar a sua situação comercial.

Como consequência da constituição do Estado do Congo, da Alemanha se ter estabelecido ao sul de Angola, e das circunstâncias criadas na Conferência de Berlim, houve a necessidade de regularizar as limitações dos territórios portugueses em África com os das potências nossas vizinhas. A criação do novo distrito do Zumbo, na província de Moçambique por decreto de 07.11.1889 com o objectivo de consolidar os direitos de soberania portuguesa naquela região, suscitou um grave protesto da diplomacia britânica que se traduziu no *Ultimato de 11.01.1890*.

Predominando em Portugal a visão colonial que assentava ainda nos direitos históricos, o governo português começou por reclamar áreas cada vez maiores do continente africano, entrando em conflito de interesses com as restantes potências europeias. As tensões agudizaram-se com os esforços portugueses para promoção da ocupação efectiva do território. Nesse contexto, a **Sociedade de Geografia de Lisboa**, defendeu a necessidade de formar uma barreira às intenções expansionistas britânicas que pretendiam a soberania sobre um território que unia Angola a Moçambique. Nascia assim, ainda sem sanção oficial, o chamado "**Mapa Cor-de-Rosa**".



Mapa cor-de-rosa

http://www.janusonline.pt/popups9900/9900_1_25_graf_a.jpg

O resultado foi o ultimato britânico de 11 de Janeiro de 1890 sendo exigido a Portugal a retirada de toda a zona disputada, sob pena de serem cortadas as relações diplomáticas. Isolado, Portugal protestou mas cedeu às exigências britânicas.

Este acontecimento teve maiores repercussões políticas que económicas não influenciando negativamente a acção do Banco Ultramarino. O BNU lavrou o seu protesto contra a intimidação britânica.

Nesse ano o BNU ficou em Angola com as propriedades de **N'Dalagando** e **Palmira** cujos resultados da sua exploração eram prejudicados pela falta de transporte para o Dondo. Ainda em 1890 é lançado um concurso aberto pela Câmara Municipal de Luanda para um empréstimo de 50 contos com que seriam construídos os Paços do Concelho. Foi único concorrente a sucursal de Luanda. A operação realizou-se a 8% auxiliando o BNU, aquele importante melhoramento para a capital de Angola. As obras foram iniciadas mas só foram concluídas em 1911.

Em Moçambique verificou-se uma diminuição geral das transacções comerciais, apesar destas terem aumentado em Lourenço Marques. Moçambique continuava a ser prejudicada pela diversidade monetária que ali existia. O BNU insistia para a necessidade de unificar a moeda.

Ainda em 1889 a **crise brasileira** teve um grande impacto nas finanças nacionais bem como a falência dos banqueiros **Baring Brothers**, que faziam na praça de Londres o serviço de Tesouraria do BNU. As reservas de ouro do Banco de Portugal diminuíram como consequência de crise, vindo a ser autorizada a troca de notas de ouro por prata, o que provocou alguns receios. Uma moratória de 60 dias, com alargamento para as províncias ultramarinas, foi decretada pelo Governo. Contudo o BNU recusou tal oferecimento por ter em reserva suficientes quantidades de metal e atravessou a crise sem quaisquer sobressaltos.

O ano de 1890 trouxe um problema para o Banco. Os privilégios, outorgados na Lei que autorizava a sua fundação e confirmados na Carta de Lei de 27.01.1876,

estavam prestes a expirar. A 13.09.1890 expirava o exclusivo da fundação e administração de instituições bancárias no Ultramar, a isenção de contribuições e impostos e a dispensa de cargos públicos e municipais, nas províncias ultramarinas de que gozavam os funcionários do BNU. O exclusivo de emissão de notas expirava em 1900.

O governo prorrogou o privilégio por mais um ano. Os privilégios do BNU tornaram-se portanto um assunto pendente.

3.2 Companhias Majestáticas em Moçambique

A ocupação efectiva dos territórios africanos exigida em Berlim foi levada a cabo por comandos e sub-comandos de administração militar, posteriores circunscrições e postos de administração civil ou então, no caso particular de Moçambique, pela fundação de **Companhias Majestáticas**.

Na década de 80 Moçambique assistiu, deste modo, à fundação de Companhias Majestáticas para cujo o empreendimento em muito contribuiu o BNU. As companhias majestáticas foram companhias privadas às quais os governos coloniais concederam grandes porções de território para serem administradas e exploradas em seu nome. São chamadas Majestáticas, porque tinham direitos quase soberanos sobre essas parcelas de território e seus habitantes.

A primeira destas organizações a mencionar pela sua elevada importância histórica é a **Companhia de Moçambique** que tinha a concessão das terras que abrangem as actuais províncias de Manica e Sofala. Para além de estratégia do Governo português para fazer face às investidas inglesas, a criação da Companhia de Moçambique foi ainda a solução ideal para desenvolver o território do centro de Moçambique e neutralizar a influência da **British South Africa Company** na região. Com efeito, e de acordo com o seu quadro legal, a companhia exerceu, durante os 50 anos de concessão, a administração do território, de **Manica e Sofala**, compreendido entre a foz do rio Fize (norte) e parte do curso do rio Limpopo (a sul), com a superfície de 135.000 km². No âmbito das suas funções criou os enquadramentos administrativos necessários ao investimento no sector produtivo - celebrando, para este efeito, vários contratos de subconcessão com empresas e particulares -, as estruturas do aparelho de Estado necessárias à manutenção da ordem e ao controlo da população, as infraestruturas de circulação, sanitárias e educativas, a política fiscal - principal fonte de receita - e financeira, com capacidade para emissão de moeda. Esta empresa foi fundada em Fevereiro de 1891, com um capital social de cerca de 5 milhões de dólares provenientes de financiadores da

Alemanha, Reino Unido e África do Sul. Cobrava impostos cabendo ao Estado Português 7,5% dos lucros da Companhia.



Cartaz de propaganda da **Companhia de Moçambique** com vista a atrair o investimento privado

Imagem:
http://www.ruipereira.com/imagens/rmp/publicidade_C M_2.jpg

O Banco Nacional Ultramarino esteve ligado à fundação da **Companhia do Niassa** que detinha a concessão das terras que abrangem as actuais províncias de **Cabo Delgado** e **Niassa** desde o rio Rovuma ao rio Lúrio e do Oceano Índico ao Lago Niassa, numa extensão de mais de 160 mil km². Projectada em 1891 tinha um capital de 1.000.000.000 de libras e tinha o privilégio de exploração por 99 anos do caminho de ferro que se propunha construir.



Mapa da divisão administrativa de Moçambique (Províncias).

Companhia de Moçambique tinha a concessão das terras que abrangem as actuais províncias de Manica e Sofala

Companhia do Niassa detinha a concessão das terras que abrangem as actuais províncias de Cabo Delgado e Niassa a Norte do território de Moçambique

Mapa:
http://www.girafamania.com.br/africano/mocambique_tabela.html

A sede da Companhia situava-se na vila do Ibo²⁷ e, entre os demais privilégios, tinha os de exploração de pedreiras, de depósitos de argila e de matérias similares; a pesca ou caça da tartaruga; o aproveitamento de minas situadas nos territórios da sua jurisdição e a fiscalização do litoral, portos e baías da sua área territorial.

Outra Companhia que teve o apoio financeiro do BNU foi a **Companhia da Zambézia**. A Companhia da Zambézia, fundada em Maio de 1892, no distrito de Tete, não possuía privilégios majestáticos, mas era antes de tudo uma forma de explorar terras dos Distritos de Tete, em especial a norte do Zambeze, e depois em Quelimane. Ela pretendeu ser um instrumento de ocupação portuguesa e de pacificação de regiões ainda não povoadas.



Zambézia é uma província no centro de Moçambique, tem uma área de 103 127 km²

A **Zambézia** está limitada ao norte pelas províncias de Nampula e Niassa, ao leste pelo Canal de Moçambique, ao sul pela província de Sofala e ao oeste pela província de Tete e pelo Malawi.

Mapa: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Zamb%C3%A9zia>

Esta Companhia propunha-se atrair capitais estrangeiros para efectuar na Zambézia operações de carácter agrícola, industrial e mercantil. Tinha o privilégio de explorar as minas de hulha e outros combustíveis minerais, o que fomentou a criação em 1895 da **Companhia Hulheira da Zambézia**, como empresa associada. Além da construção de um caminho de ferro, a Companhia propôs-se construir e explorar uma rede de comunicações telegráficas através da colocação de um cabo submarino entre Quelimane e a cidade de Moçambique. Para estes projectos temos que sublinhar o apoio prestado pelo BNU a estas edificações.

²⁷ **Ibo** é uma vila da província de Cabo Delgado, em Moçambique, sede do distrito de Ibo. Localiza-se na Ilha de Ibo, uma ilha do arquipélago das Quirimbas. A vila de Ibo foi fundada em 1761, sendo a primeira capital de Cabo Delgado. O seu auge posterior esteve relacionado com o comércio escravagista. Com a sua abolição começa o lento declínio económico que se consuma politicamente com a transferência das últimas repartições da administração de Cabo Delgado para Pemba (então *Porto Amélia*) em 1929.

3.3 Prorrogação dos privilégios e a carta de lei de 27.07.1893

Em 1892 alterações no cenário político nacional encarregaram o comandante Francisco Joaquim Ferreira do Amaral, antigo governador de Angola, da pasta da Marinha e Ultramar. O novo ministro tinha a intenção de acabar com os privilégios do BNU prorrogados, como já mencionámos anteriormente até 13 de Setembro de 1892.

A Administração do Governo do Banco pretendia uma prorrogação do prazo até 1900 argumentando a necessidade de alargar a sua esfera de acção, com vista a fomentar o desenvolvimento da actividade comercial estabelecida. O Governo não atendeu de imediato às exigências do Banco e pediu um exame profundo às condições económicas vigentes nas províncias ultramarinas e elaborou um inquérito às Associações Comerciais de Lisboa e Porto, sobre a forma de actuação do BNU. É notória a má vontade do executivo de prorrogar os privilégios do Banco.

Quesitos a que se refere o officio de 10 de Setembro de 1892

I. — Qual será a mais conveniente remodelação a fazer na organização do Banco Nacional Ultramarino, para que ele corresponda de uma forma completa aos fins da sua instituição?

II. — Convirá conservar ao dito Banco a totalidade ou parte dos privilégios que lhe conferiram as Leis de 16 de Maio de 1864 e 27 de Janeiro de 1876?

III. — Na hipótese afirmativa, quais são os privilégios que se devem conservar, e quais os que se devem restringir ou anular, e porquê?

IV. — Quais as vantagens que o Banco deverá dar ao comércio e ao Estado, em compensação dos aludidos privilégios?

V. — Dever-se-á impor ao Banco uma taxa máxima de desconto, inferior à actual, como condição essencial para qualquer concessão?

VI. — Convirá prorrogar ao Banco Nacional Ultramarino o privilégio de emissão além do ano 1900, e, nesse caso, será conveniente alterar, desde já, o preceituado até àquele ano quanto à reserva metálica obrigatória?

Inquérito a que se procedeu por iniciativa do Ministro da Marinha e Ultramar, Ferreira do Amaral, acerca da remodelação a fazer do Banco Nacional Ultramarino

In: Braga Paixão. *Cem Anos do Banco Nacional Ultramarino*, vol. II pág. 140

A resposta ao inquérito das **Associações Comerciais do Porto** foi favorável ao Banco salientando a necessidade de prorrogação dos privilégios. A mesma atitude teve a **Corporação do Comércio de Lisboa**.

As províncias ultramarinas foram igualmente chamadas para dar o seu parecer.

Em Cabo Verde, os representantes da classe agrícola e mercantil pediam a prorrogação dos privilégios do Banco até 1900, não apenas no que concerne à emissão de moeda mas igualmente aos restantes benefícios estipulados na lei. Os

signatários pediam ainda ao Governo que tivesse em consideração o papel construtivo que o Banco vinha a desempenhar para o desenvolvimento das várias ilhas. O Governador Geral do Arquipélago tinha uma posição diferente, era da opinião que os privilégios deviam ser dados como findos, com o objectivo de se acabar com o monopólio bancário na região que beneficiariam o comércio e indústria local.

Quanto à posição da Guiné a resposta foi simples uma vez que o Banco à data ainda não se tinha estabelecido na província. Tão pouco era previsível a abertura de uma agência no território. O Governador entendia não dispor de informações para responder aos vários quesitos do Ministério da Marinha e Ultramar.

O Governador da província de S. Tomé e Príncipe considerava que os privilégios do BNU deveriam ser prorrogados até 1900. Apesar de apontar algumas alterações às práticas bancárias (redução da taxa de juro), o Governador não deixa de salientar que o desenvolvimento agrícola e industrial do território se deve à acção do Banco que facilitou os capitais que têm servido para a exploração das ilhas.

Os Governadores de Angola, com excepção da província de Luanda e Dondo, mostram-se igualmente favoráveis à prorrogação de todos os privilégios do Banco Nacional Ultramarino apontando igualmente algumas reparações na sua prática bancária, nomeadamente na fixação das taxas de juro e alertando para a necessidade de se fiscalizar a sua actuação.

O Governador Geral de Moçambique manifestou a sua opinião negativa ao modo de actuação do Banco propondo a cessação dos privilégios atribuídos à instituição defendendo a liberdade bancária. A opinião contrária tem a Associação Comercial de Lourenço Marques que apesar de apelarem à liberdade bancária eram favoráveis à manutenção do privilégio de emissão de notas até 1900 bem outros privilégios.

A resposta do Governador Geral da Índia, Francisco Teixeira da Silva²⁸, um profundo conhecedor da realidade colonial portuguesa, era radical. Defendia que o BNU não deveria efectuar qualquer tipo de remodelação, e não deveria gozar de quaisquer privilégios uma vez que a instituição possuía um diminuto capital, como se inferia no reduzido número de operações praticadas pela agência em Goa (Pangim). A classe mercantil de Goa tinha uma opinião diferente. Reconheciam os serviços da agência de Goa à economia do Estado da Índia e pediam para que todas as diligências fossem feitas no sentido de prorrogar os privilégios do Banco até 13 de Setembro de 1900.

²⁸ Francisco Teixeira da Silva fora governador do distrito em Ambriz, Timor, Moçambique e S. Tomé e Príncipe.

O Governador de Macau aconselhava a abertura de uma agência em Timor (Dili) mas entendia não se justificar a criação de qualquer estabelecimento em Macau por existirem casas bancárias chinesas com avultados capitais.

O Governador de Timor abstinha-se de qualquer comentário ao inquérito por não existir naquele território qualquer agência do Banco.

A 22.02.1893 caiu o Governo e com ele o ministro Ferreira do Amaral que foi substituído pelo comandante José António de Brissac Neves Ferreira. Este havia cumprido várias missões em África e Oriente e, era considerado pela opinião pública, um profundo conhecedor das questões ultramarinas. A Brissac coube a tarefa de analisar as respostas ao inquérito com o intuito de estabelecer uma nova política monetária e financeira para o Ultramar.

Foi com uma resposta afirmativa que Brissac resolveu a questão dos privilégios do Banco. Por meio do decreto de 09.03.1893 prorrogou até fim de Junho os privilégios adiando por um curto espaço de tempo a questão do regime bancário no ultramar.

Uma vez que algumas das respostas ao inquérito de Ferreira do Amaral eram negativas à posição dominante do Banco nas colónias, Brissac remeteu o caso para a **Junta Consultiva do Ultramar**²⁹ que emitiu o parecer de manter os privilégios por mais sete anos, cumprindo o Estado as suas obrigações inerentes ao contrato celebrado.

A carta de lei de 27.07.1893 representava mais uma vitória para o Banco que via a sua actividade de 30 anos nas possessões ultramarinas reconhecida pelo Estado. O diploma mantinha os privilégios do Banco até 13.09.1900, embora com um regime sujeito a modificações e cláusulas.

Assim sendo, com a carta de Lei de 1893 estabelece-se:

- Cessação dos privilégios no Estado da Índia a 30.06.1893 (artigo 1.º);
- O Banco não podia exigir ou receber mais de 7% como taxa para operações de crédito predial (artigo 2.º);
- Nas operações de crédito comercial, efectuadas nos locais onde não houvesse liberdade bancária, a taxa máxima seria de 9% (artigo 3.º);
- O Banco era obrigado a descontar aos governos das províncias ultramarinas a um juro que não excedesse ½% ao mês, as letras provenientes de despachos aduaneiros com prazo não superior a 6 meses; (artigo 4.º);
- As transferências de fundos entre Moçâmedes, Benguela, Luanda e Lisboa, com saque à vista, seriam efectuadas sem juro, prémio ou qualquer outro encargo para o Governo (artigo 5.º);

²⁹ Com a reorganização do Ministério da Marinha, em Dezembro de 1892, as competências de julgamento das contas ultramarinas foram atribuídas à Junta Consultiva do Ultramar.

- O Banco não podia receber prémio superior a 1% pela transferência das verbas enviadas de Lisboa para as sucursais de Moçambique, Angola, S. Tomé e Cabo Verde (artigo 6.º);

- O Banco podia ainda encerrar as agências das províncias ultramarinas onde já não gozasse do privilégio de fundar e administrar instituições bancárias: *“ficando, porém, entendido, que, nos distritos em que o Banco, usando desta faculdade, deixar de ter agências, cessarão por esse facto inteiramente todo os demais privilégios de que ainda gozar”* (artigo 6.º §1).

Eram estas as condições de mais uma prorrogação dos privilégios do Banco Nacional Ultramarino.

3.4 Definição de um novo regime bancário

Um dos objectivos da carta de lei de 27.07.1893 destinava-se à elaboração de uma proposta de lei que definisse o regime bancário que melhor serviria às províncias ultramarinas. Deste modo a 13.09.1893, o Ministro da Marinha nomeava em portaria, uma **Comissão de inquérito e estudo das bases da futura proposta sobre o regime bancário ultramarino**. A Comissão³⁰ tinha inteira liberdade de consultar na metrópole e ultramar todas as entidades cujas opiniões lhe pudessem interessar.

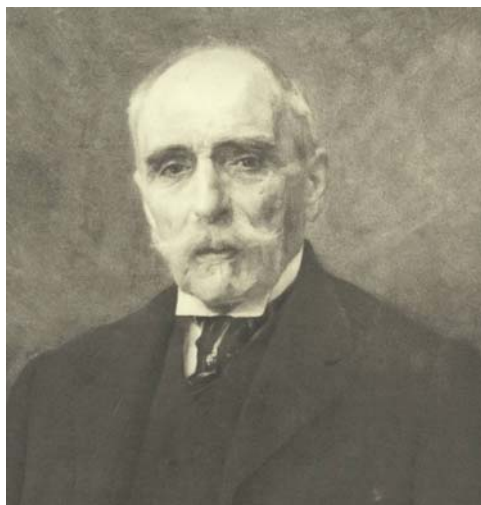
A Comissão iniciara imediatamente os seus trabalhos pela expedição de quesitos para um largo inquérito a que foram sujeitos *“todos os funcionários, corporações, negociantes, proprietários, agricultores, residentes no Ultramar ou na Metrópole”*. O inquérito procurava, na sua essência, saber dos entrevistados. *“Qual será, a partir de 13 de Setembro de 1900, o mais conveniente regime bancário nas nossas Províncias ultramarinas, e com especialidade na Província de ...?”*.

Antes dos resultados ao inquérito serem divulgados verificou-se na imprensa (Jornal do Commercio, no Commercio de Portugal, em A Tarde, entre outros) uma acesa discussão sobre o papel do BNU em que uns defendiam a sua acção de fomento das províncias ultramarinas enquanto outros criticavam o papel do Banco. Esta questão só virá a ser resolvida anos mais tarde.

³⁰ A Comissão era presidida por Barros Gomes que pediu em 1894 a exoneração desse cargo bem como o de vogal. A presidência foi confiada a Barbosa du Bocage. Foram também nomeados vogais António Maria Pereira Carrilho, Guilherme Augusto de Brito Capelo e Jacinto Cândido da Silva.

CAPÍTULO IV

O GOVERNO DE EDUARDO PINTO DA SILVA E CUNHA (1894-1909)



Eduardo Pinto da Silva e Cunha foi 3.º Governador do BNU, cargo que desempenhou entre 1894 e 1909. Anteriormente exercera nos corpos gerentes as funções de Secretário da Mesa da Assembleia Geral e Vogal do Conselho Fiscal

O ano de 1893 foi marcado por um progressivo afastamento do Conde de Ottolini, fruto de prolongada doença. No início do ano de 1894 o Conde de Ottolini renunciou ao cargo de Governador e procedeu-se à escolha de um sucessor. Eduardo Pinto da Silva e Cunha tornou-se então novo Governador do Banco. Era uma figura já bem posicionada nos meios sociais e bancários. Nasceu em Mesão Frio, a 12.11.1832 no seio de uma família de ascendência nobre e licenciou-se em Matemática e Física em 1855 na Universidade de Coimbra. Foi deputado em várias legislaturas.

4.1 O primeiro contrato com o Estado

As alterações provocadas pelo novo regime jurídico de 27.07.1893 criaram ao BNU novos encargos aos quais o Banco conseguiu fazer frente. Os anos de 1884 e 1885 foram marcados por uma certa depressão nos negócios na Metrópole manifestando-se na descida do movimento de caixa. Contudo, em quase todas as províncias ultramarinas crescia o volume de operações, apesar deste período ser marcado por uma grave crise económica em Angola, devida principalmente à baixa de preço do café. O BNU sentia a diminuição de produção daquele género na província do Cazengo. Às suas propriedades tinha acrescido a **Colónia de S. João**, por motivo de hipoteca. Em S. Tomé a produção encontrava também algumas dificuldades mas, a situação do BNU estava assegurada pela produção da roça

Água-Izé. No conjunto das dependências ultramarinas o movimento em caixa do Banco cresceu consideravelmente.

Na província de Cabo Verde inaugurou-se a nova agência em S. Vicente.

A **navegação do Cuanza** estava a perder lucros fruto da seca do rio e da concorrência do caminho de ferro, contudo, como tal infra-estrutura poderia trazer grandes proveitos económicos para o Banco, este, no ano de 1895, associou-se à firma **Henry Burnay & C.** e contratou um crédito de 1.000 contos à **Companhia Real dos Caminhos de Ferro através de África** para aplicação no desenvolvimento da linha Luanda - Ambaca. Ainda em Angola o Banco procurou resolver o arrastado problema da circulação monetária, contratando com o Governo, em 1895, a imediata unificação da moeda dessa província com a metrópole e a sucessiva amortização das notas e cédulas inconvertíveis da antiga **Junta de Fazenda**. Este contrato satisfazia as aspirações antigas e permitia elevar a circulação fiduciária naquele território.

Em Moçambique, no Outono de 1894, assistiu-se a uma revolta de indígenas que atacaram a cidade de Lourenço Marques. Este movimento, apoiado pelos colonos ingleses, levou ao desencadear de operações militares por parte dos portugueses com o propósito de aniquilar as forças rebeldes. Mais uma vez, coube ao Banco Nacional Ultramarino apoiar o Estado português na superação das suas dificuldades económicas, ajudando ao pagamento das despesas militares, como também a solver as dívidas do Tesouro, como a prestação de vencimentos aos funcionários públicos. Eram encargos pesados para o Banco mas a sua administração, não tardo em satisfazer todas as necessidades da Junta de Fazenda da Província.

A 18.11.1894, em Wilger River, no Transvaal, foi colocado, em cerimónia solena, o último carril da via férrea que ligava a cidade de Lourenço Marques com a de Pretória.

Depois da conclusão do caminho-de-ferro o Governo empenhou-se no apetrechamento do **Porto de Lourenço Marques**, tendo aberto o BNU um crédito de 300 contos à Província de Moçambique, para o início das obras necessárias. *“Quem, no dia de hoje, sabe do futuro a que estava destinado o Porto de Lourenço Marques, dá o valor devido a esta oportuna contribuição do “Ultramarino” para aquilo que é actualmente uma notável fonte de riqueza e, em muitos sentidos, para todo o Mundo uma demonstração da capacidade de Portugal.”*³¹

³¹ Braga Paixão. *Cem Anos do Banco Nacional Ultramarino na vida portuguesa 1864-1964*, Lisboa, BNU 1964. Vol. II pág. 261

O desenvolvimento económico decorrente das ligações ferroviárias entre Moçambique, o Transval e a África do Sul, estimulou a construção de um porto dotado de estruturas modernas, por forma a permitir o escoamento rápido das mercadorias. O porto tornou Lourenço Marques num dos centros urbanos de maior crescimento em África no início do século XX e justificou a construção de uma segunda linha de caminho de ferro que atravessava a Swazilândia que ficou concluída em 1912.

A 26.11.1895 deu-se a substituição de Brissac Ferreira pelo conselheiro Jacinto Cândido da Silva, à frente da pasta da Marinha e Ultramar que, na sua acção política, defendeu os interesses do Banco.

A Jacinto Cândido da Silva se deve, a 15.02.1896 o projecto de lei sobre a **remodelação do regime monetário nas províncias ultramarinas**. A questão que se colocava prendia-se com a escolha entre a liberdade monetária ou o do privilégio. Foi nomeada uma comissão para estudar a questão que prontamente reconheceu o importante papel que o Banco Nacional Ultramarino vinha a desempenhar no fomento económico das províncias no ultramar. Ainda que sujeito a rectificações, eram da opinião que se deveria manter o princípio da existência de um único banco privilegiado e com a faculdade de emitir notas. Neste sentido, aceitava-se o estabelecimento de outras instituições bancárias nas províncias ultramarinas, mas sem que fosse concedido às mesmas o privilégio emissor. Gozariam também deste poder, dentro dos territórios da sua jurisdição, as companhias “majestáticas”. Quanto aos bancos livres exigia-se que fossem portugueses com excepção de Moçambique onde se deveria respeitar a já instalação de bancos estrangeiros.

O projecto de lei estava dividido em 9 artigos. O primeiro fixava em 13.09.1900 o início do novo regime bancário no Ultramar cujas principais determinações aqui salientamos:

- Liberdade de estabelecimento de casas bancárias e instituições congéneres portuguesas, cuja criação e funcionamento se regiam pelas leis em vigor na metrópole;

- Faculdade de se estabelecerem bancos estrangeiros ou suas agências, mediante autorização do Governo, mas com excepção das províncias de S. Tomé, Angola e Cabo Verde onde o exercício da actividade bancária fica reservado a empresas portuguesas ou agências de sociedades nacionais;

- Concessão do regime privilegiado, quanto à emissão de notas, em todas as possessões de África, a um Banco que fosse exclusivamente nacional. Este regime poderia estender-se às províncias da Índia, Macau e Timor devendo as notas ali

emitidas serem representativas da moeda local e nela convertíveis, enquanto não fosse possível aplicar o princípio da unidade monetária.

O projecto de lei estabelecia ainda as disposições que deveriam regular o funcionamento do banco privilegiado podendo este:

- Transferir metal amodado de uma para outras agências ou sucursais;
- Ficaria isento do pagamento de certas contribuições;
- Teria o exclusivo de emissão de notas pelo prazo máximo de 20 anos;
- A sua sede situar-se-ia em Lisboa e da administração apenas podiam fazer parte indivíduos portugueses de nascimento:
- Era concedido o direito de abrir sucursais em todas as capitais das províncias ultramarinas, assim como em Benguela, Lourenço Marques e Quelimane, e agências em todas as sedes de distrito, incluindo S. Vicente e o Príncipe.

Como demonstra o historiador Braga Paixão nas medidas anteriormente enunciadas está bem patente a intenção do legislador quando enuncia: “ *Se o Banco Nacional Ultramarino aceitar as condições exaradas nos artigos antecedentes, ser-lhe-á concedido de preferência o exclusivo da emissão de notas no Ultramar.*”³²

As vicissitudes da política portuguesa dos finais do século XIX fizeram com que o Governo caísse a 07.02.1897 e com ele o conselheiro Jacinto Cândido da Silva e o seu projecto de lei. Coube ao conselheiro Henrique de Barros Gomes, novo titular do Ministério da Marinha e Ultramar, apresentar uma nova proposta a 02.07.1897 com algumas alterações relativamente à primeira.

O novo diploma lavrado por Barros Gomes não divergia na generalidade do anteriormente proposto.

- O Banco privilegiado seria português com o capital inicial não inferior a 5.000:000\$000 réis, mas fixado em contrato a estabelecer com o Estado;
- Nas províncias ultramarinas onde estabelecesse sucursais ou agências para a sua actividade, o Banco exerceria as funções de **Tesoureiro do Estado**, cabendo-lhe receber as contribuições do Tesouro e as entregas judiciais, para que o todo constituísse um depósito público;
- O Banco encarregar-se-ia sem encargos para o Estado, das transferências de dinheiro entre as possessões ultramarinas e entre estas e a metrópole.

³² Braga Paixão. *Cem Anos do Banco Nacional Ultramarino na vida portuguesa 1864-1964*, Lisboa, BNU 1964. Vol. II pág. 308-310

A 26.06.1900 outra alteração no Governo, fruto do rotativismo político, coloca na pasta da Marinha o Dr. António Teixeira de Sousa. Uma das suas primeiras acções políticas prendeu-se com a nomeação de uma **Comissão para estudar e propor um plano de reorganização bancária no ultramar**. Deveria esta comissão propor uma forma de relacionamento entre a organização bancária e o Estado, quer na metrópole, quer nas províncias ultramarinas. Uma vez que nenhuma das propostas anteriores havia sido votada nas Cortes, os privilégios do BNU expiravam a 13.09.1900, pelo que o ministro Teixeira de Sousa prorrogou o prazo até 30.04.1901, posteriormente até 30.11.1901 e, por uma terceira vez até 28.02.1902. A resolução da situação não se mostrava fácil para os políticos.

A solução política para a resolução do problema ia no sentido de se contratualizar o privilégio do Banco a operar nas províncias. Neste sentido é criado o lugar de **Comissário Régio**³³ (mais tarde Comissário do Governo) junto do BNU.

A solução encontrada para o regime bancário foi encontrada a 30.11.1901 com a publicação de um dos diplomas fundamentais para a história do Banco Nacional Ultramarino. Neste diploma encontram-se as premissas do regime para a emissão de notas e obrigações prediais no Ultramar. O Estado finalmente entregou ao BNU o privilégio de banco emissor.

4.1.1 Contrato de 30.11.1901

- O Banco comprometia-se, no prazo de 3 meses a contar da data da assinatura do contrato, a dispor de uma rede de delegações: filiais em Santiago, S. Tomé, Luanda, Benguela, Lourenço Marques, e Nova Goa e agências em S. Vicente, Moçâmedes e Moçambique. No prazo de 6 meses deveria abrir agências na Ilha do Príncipe, Bolama, Cabinda, Inhambane, Quelimane e Macau e no prazo de um ano em Díli.

- Ficava estipulado que o Estado poderia exigir a qualquer altura do Banco a criação de agências em Malange e Sá da Bandeira, se o progresso económico dessas regiões assim o justificasse.

- Estabelecesse ainda que mais agências poderiam abrir por solicitação do poder executivo.

- O Banco via-se na obrigação de elevar o seu capital social para 5.000:000\$000 réis a fim de poder exercer o privilégio de emissão.

- O Banco era obrigado a ter pelo menos 50% em acções de assentamento averbadas a favor de portugueses.

³³ O primeiro Comissário Régio junto do Banco foi o conselheiro Mariano de Carvalho, lugar criado a 27.04.1901

- De maneira nenhuma poderia colocar em circulação notas que excedam o seu capital social primitivo.

- O privilégio da emissão de notas era concedido por tempo de 10 anos, a começar no dia da assinatura do contrato e a terminar a 27.04.1911.

- Quer o Banco quer o Estado poderiam rescindir o contrato a qualquer altura a partir de 30.11.1906, mediante pré-aviso de 1 ano sem direito a qualquer indemnização.

- As notas seriam em regra de prata ou cobre, não podendo as últimas exceder o quantitativo desta moeda nas caixas do Banco.

- As notas de ouro, se viessem a emitir-se poderiam ser no valor de 20, 10 e 5 libras esterlinas.

- As notas de prata, teriam os valores de 100\$000, 50\$000, 20\$000, 10\$000, 5\$000 e 2\$500 réis.

- As notas de cobre seriam de 2\$000 e 1\$000 réis.

- A fiscalização do Governo à acção do Banco fazia-se por meio de balancetes que cada sucursal ou agência enviaria à secretaria do Governo da província ou distrito onde estivesse instalada.

- Cabia ao Comissário régio inspecionar as filiais ou agências do ultramar, pelo menos uma vez de dois em dois anos, e dessa actuação dar conta ao Governo.

O contrato de 30.11.1901 obrigava o BNU a apresentar novos estatutos. Assim aconteceu através da **Carta de Lei de 27.02.1902**.

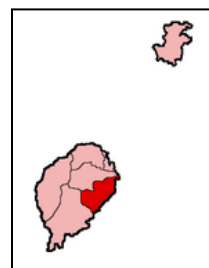
Os novos estatutos basicamente eram semelhantes aos anteriores.

Entretanto a 18.03.1898 o Banco Nacional Ultramarino entrou em acordo com a **Companhia Ilha do Príncipe** para o destino da **Roça Água Izé**. O BNU detinha em África algumas propriedades que exigiam muitos encargos e que pretendia alienar desde que as operações fossem vantajosas. A Roça Água Izé era aquela que estava numa situação mais vantajosa pois vinha apresentando bons resultados. O banco pretendia mobilizar o seu valor através da alienação da mesma por um preço compensador, e pretendia fomentar a constituição de uma sociedade ou companhia em que o Banco entrasse com o seu valor.

Deste modo a Administração celebrou um pacto com a **Companhia Ilha do Príncipe** onde o Banco trocou a Roça por acções de uma nova emissão da Companhia. Deste modo o BNU passou, pela posse das acções, a estar interessado nos dividendos da Companhia.



Distrito de Cantagalo



A Roça Água-Izé encontra-se situada no distrito de Cantagalo a sul da ilha de S. Tomé. Tem a forma de um polígono, cuja área é de 80 km². Enquanto empresa agrícola, Água-Izé era composta por 9 dependências, Santo António, Quimpo, Francisco Monteiro, Mato Cana, Anselmo Andrade, Claudino Faro, Bernardo Faro, Monte Belo e Ponta das Palmeiras

Em 1899 o BNU encerrou as suas operações com resultados positivos e prometedores

No ano de 1900 o BNU realizou operações de largo alcance. Seis propriedades em Angola foram vendidas (Protótipo, Palmira, N'Delagando, Colónia de S. João e Cagica e Montalegre) ajudando à formação da **Companhia Agrícola do Cazengo** para que as propriedades não ficassem em mãos estrangeiras. O banco ficou detentor de acções da Companhia que fez uma emissão no valor de 1.200 contos.



Cazengo é um município da província do Cuanza Norte, em Angola. Tem sede na cidade de N'dalatando, a capital da província. Tem 1 793 km² e cerca de 109 mil habitantes. É limitado a Norte pelo município do Golungo Alto, a Este pelos municípios de Lucala e Cacuso, e a Sul e a Oeste pelo município de Cambambe. É constituído apenas pela comuna da sede.

Mapa: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Ficheiro:AO-N%27dalatando.png>

4.2 Estatutos de 27.02.1902

Os novos estatutos mantinham os fins da criação do BNU, de acordo com a lei de 16.05.1864, sendo a sua duração por tempo indeterminado e com a possibilidade do Banco abrir caixas, filiais e agências, de acordo com os termos da lei recentemente criada de 27.04.1901, e com contrato com o Estado estabelecido a 30.11.1901.

Os novos estatutos mantinham os fins da criação do Banco no artigo 3.º do capítulo I recorda-se que “*o fim principal do Banco é auxiliar o comércio e diversas indústrias, e promover os melhoramentos materiais no reino e suas possessões, pelas operações consignadas neste estatutos*”. Segundo o artigo 7.º do capítulo III o Banco poderia realizar as seguintes operações de crédito bancário:

Capítulo III

Art. 7.º - O Banco Nacional Ultramarino poderá fazer as seguintes operações bancárias:

1.º - Descontar, em geral, por razão não superior a 3 meses:

- a) Letras, com, pelo menos, duas firmas de inteiro crédito e solvabilidade reconhecida;
- b) Livranças garantidas com valores nos termos estabelecidos para os empréstimos sobre penhores;
- c) Bilhetes e letras do Tesouro, letras das estações navais e funcionários ultramarinos, umas e outras devidamente autorizadas;
- d) Juros e dividendos de quaisquer títulos de crédito.

2.º - Comprar e vender:

- a) Letras cambiais;
- b) Ouro e prata em moeda e barra;
- c) Títulos de crédito nacionais e estrangeiros.

3.º - Empréstar sobre penhores e em geral por prazo não superior a 3 meses:

- a) De ouro, prata, pedras preciosas e títulos de dívida pública nacional ou estrangeira (...)
- b) De acções e obrigações liberadas, nacionais ou estrangeiras oficialmente cotadas (...)
- c) De warrants (...)
- d) De géneros e mercadorias depositados em armazéns seus, gerais ou alfândega (...)
- e) De géneros agrícolas ultramarinos(...)

4.º - Abrir créditos em conta corrente e conceder suprimentos devidamente garantidos (...)

5.º - Conceder créditos em praças estrangeiras e nacionais por meio de cartas circulatórias ou mandados especiais;

6.º - Autorizar saques de bancos e casas bancárias nacionais ou estrangeiras;

7.º - Fazer cobranças, pagamentos e transferências de fundos e numerário, uns e outros de particulares, e encarregar-se, por conta alheia, também de particulares, de quaisquer operações bancárias permitidas por lei;

8.º - Receber depósitos à ordem ou a prazo;

9.º - Receber e guardar em depósito, mediante comissão, jóias, metais e objectos preciosos, papéis de crédito e quaisquer outros títulos e documentos representativos de valores;

10.º - Utilizar créditos em praças nacionais e estrangeiras;

11.º - Contratar, negociar ou por qualquer modo intervir em empréstimos que o Governo e estabelecimentos públicos, devidamente autorizados, tenham de contrair;

12.º - Contratar com as corporações administrativas do Ultramar adiantamentos, suprimentos e empréstimos por prazo não superior a 2 anos e devidamente autorizados;

13.º - Promover a fundação de empresas ou companhias que tomem para si as construções de caminhos de ferro no ultramar e outras obras públicas, ou auxiliar o Estado e as companhias que as empreendam, emprestando-lhes capitais, encarregando-se do pagamento de amortização e juros de quaisquer acções ou obrigações para esses fins emitidas, ou servindo de intermediário na emissão desses títulos, tudo mediante contratos especiais (...)

14.º - Auxiliar empresas industriais com empréstimos, quer a prazo, quer em conta corrente, garantidos por imóveis, máquinas, utensílios ou produtos em depósito de qualquer indústria até 70% do valor dos produtos (...)

Art. 8.º - Ao Banco é permitido, além do que se acha estabelecida na lei geral:

a) Fazer operações de especulação de bolsa;

b) (...)

c) Comprar e vender de conta própria géneros de comércio, quando não seja venda por liquidação de outras operações,

d) Possuir bens e direitos imobiliários além dos prédios urbanos necessários para o desempenho das suas funções, salvo para reembolso de créditos, devendo proceder-se neste caso à liquidação no mínimo prazo possível.

A parte mais importantes destes novos estatutos estão consignados no capítulo IV onde se aplicam as disposições vindas da legislação anterior.

Capítulo IV

Secção I – Da emissão de notas

Art. 9.º - Nos termos da lei de 27.04 e contrato de 30.11.1901 o Banco emitirá notas que serão, em regra, de prata ou cobre, não podendo estas últimas exceder o efectivo desta moeda em caixa, e, com autorização do Governo, notas de ouro.

§ 1.º - As notas de prata poderão ser de réis 100\$000, 50\$000, 20\$000, 10\$000, 5\$000 e 2\$500; e as de cobre de réis 2\$000 e 1\$000; e as de ouro, havendo-as, de 20, 10 e 5 libras esterlinas.

§ 2.º - Nas províncias e distritos autónomos em que a moeda não seja uniformizada com a da metrópole, e enquanto não o estiver, os valores das notas poderão respectivamente ser expressos na moeda local. Do mesmo modo, mas com a autorização do Governo, poderão na províncias de Moçambique circular notas de prata, cujo valor seja expresso em rupias imperiais da Índia.

§ 3.º - Salvo as excepções estabelecidas nos parágrafos antecedentes, o regime fiduciário será uniforme em cada província ultramarina.

O artigo 10.º estipula as operações de crédito agrícola que o BNU podia realizar no ultramar.

Artigo 10.º

As operações do crédito agrícola poderão consistir:

1.º - Em empréstimos ao Governo, corporações administrativas, quaisquer estabelecimentos públicos, companhias, sindicatos agrícolas, empresários ou empreiteiros e agricultores, desde que esses sejam para a abertura de estradas para a exploração agrícola, fundação de fábricas para manipulação de produtos agrícolas, arroteamento de terrenos, trabalhos de irrigação, drenagem, esgotamento de pântanos, plantação ou sementeira de arvoredos, ou quaisquer outros trabalhos de beneficiação do solo. Estes empréstimos são garantidos por hipoteca, penhor (...) ou fiança (...).

2.º - Em promover quaisquer melhoramentos agrícolas (...)

3.º - Em descontar letras ou obrigações de agricultores (...)

4.º - Em abrir contas correntes a agricultores (...)

5.º - Em fazer cobranças e pagamentos por conta de agricultores, mediante comissão (...)

6.º - Em fazer adiantamentos em géneros ou dinheiro para sementeiras e plantações (...)

7.º - Em fazer empréstimos sobre colheitas (...)

8.º - Em fazer empréstimos sobre gados (...)

O capítulo IV tratava dos preceitos relativos à administração e governo do Banco, estipulando os deveres dos accionistas, a forma de constituição da Assembleia Geral e a forma da sua convocação e funcionamento.

A gerência do Banco caberia a um governador e dois vice-governadores eleitos bienalmente e com o exercício confinado a esse período de tempo, mas com a possibilidade de reeleição, caso fosse essa a intenção da Assembleia Geral. Em cada mandato existiram 5 membros substitutos, eleitos de 2 em 2 anos, para entrarem em acções caso um dos membros da gerência não o possa fazer.

4.3 A acção do BNU (1902-1906)

O ano de 1902 trouxe ao de cima a desproporção entre os lucros auferidos pelo BNU e o capital realizado. O novo regime bancário do Ultramar veio trazer ao Banco um aumento dos seus encargos numa altura de crise generalizada.

Em Angola manifestou-se nesse ano um decréscimo considerável das transacções comerciais com o interior e a consequente redução das remessas para a metrópole.

Em Cabo Verde, a situação do Banco veio a ressentir-se de algumas falências ocorridas na ilha de Santiago motivado por um longo período de seca.

Em Moçambique o movimento do Banco é, em algumas agências, favorável ao seu crescimento fruto da reanimação das transacções e do fim da guerra do Transval - Guerra Anglo-Boer (1899-1902) e pela pacificação feita no Barué pelo tenente João de Azevedo Coutinho, que conseguiu dominar os movimentos rebeldes dos povos Baconde e Bailundo. Estas operações militares foram financiadas pela dependência do BNU em Quelimane. Também este ano é marcado pelos encargos acrescidos relativos à instalação de novas agências em Quelimane e em Inhambane, bem como em Macau e em Bolama em cumprimento do contrato firmado a 30.11.1901.

O ano de 1902 marca a entrada do BNU no extremo oriente com a inauguração da agência de Macau. Depois de uma variada discussão política sobre as vantagens da existência de um banco português em Macau, o BNU inaugura a sua agência a 20.09.1902. Desde essa data, a agência do BNU em Macau acompanhou e participou nas transformações que localmente se foram verificando, tanto na sua qualidade de Caixa do Estado como de banco comercial e emissor.

Com a data de 13.11.1902 foi aprovado um novo contrato com a **Companhia dos Caminhos de Ferro Através de África**, em substituição do que fora assinado a 11.03.1897. Outro diploma com a mesma data, autorizava o Governo a construir o **caminho de ferro de Ambaca e Malanje**, como prolongamento do de Luanda a Ambaca, que já vinha sendo explorado por aquela Companhia. O BNU concedeu um empréstimo de 150:000\$000 réis para financiamento de parte da obra.



Percurso Luanda-Ambaca com prolongamento até Majange assinalado a vermelho.

Passados alguns dias, a 28.11.1902 saía outro Decreto que constituía a “**Comissão do Caminho de ferro de Benguela**”, a qual deveria promover a construção de uma linha que ligasse o porto de Lobito na costa atlântica à fronteira leste de Angola (povoação fronteiriça de Luau).



Em 1902, Robert Williams, um amigo de Cecil Rhodes, tomou conta da exploração e construção da linha férrea de Benguela e completou a ligação a Luau, em 1929. A linha mostrou ser um sucesso, revelando-se muito rentável para as potências coloniais.

Em Outubro de 1903 a situação do BNU não era estável nalgumas províncias ultramarinas. Em Angola os empréstimos concedidos para o financiamento de algumas obras públicas, como o **caminho de ferro de Lucala até Malange** contribuíam para um esforço suplementar do Banco. Por outro lado, o Governo recorria muitas vezes aos saques do BNU para colmatar défices na província.

*“No dia 01.04.1905 o Banco foi autorizado a emitir na sua filial de Lourenço Marques, notas de 1, 5 e 10 libras esterlinas, convertíveis em ouro na filial ou em saques a 3 dias de vista sobre Londres, em todas as dependências do mesmo Banco na província de Moçambique e na sede em Lisboa.”*³⁴ Chamado o Ministro da Marinha e Ultramar, Manuel António Moreira Júnior ao parlamento para explicar a autorização concedida ao BNU, justificou-se da seguinte forma: *“Tinha, dadas estas circunstâncias, não só o direito, mas o dever de auxiliar esse Banco, e de o animar nas suas tentativas de acção, desde que se verificasse que o seu robustecimento, longe de ser nocivo, era favorável aos interesses do país.”*³⁵

Na Assembleia geral de 15.02.1906 o Governador Silva e Cunha alertava para *“as circunstâncias desfavoráveis que há annos veem affectando a economia da maior parte das possessões portuguezas do ultramar, onde temos ligada quazi a totalidade dos nossos haveres.”*³⁶

O decreto de 14.04.1906 veio trazer algum conforto ao Banco pelo que, passaram as caixas filiais e as agências do Banco a ser consideradas como **“Tesoureiro do Estado”**. Esta medida permitia regulamentar algumas actividades que o Banco vinha a executar no ultramar. A política de contenção de despesas do BNU provocava um reflexo negativo no comércio ultramarino pela baixa de apoios a investimentos locais.

4.3.1 Estatutos de 05.08.1905

O decreto de 05.08.1905 aprovou uma série de alterações nos estatutos do Banco Nacional Ultramarino.

As alterações resultantes do novo diploma prendem-se com o capital que passará a ser de 5.400:000\$000 réis sendo que 400.000:000\$000 réis são destinados à garantia especial da emissão de obrigações prediais. Verificou-se a uma reestruturação dos serviços centrais. Cabia a direcção dos negócios a uma gerência composta por 1 Governador e 4 vice-governadores eleitos. No dia

³⁴ Veríssimo Serrão, *125 anos do Banco Nacional Ultramarino (1864-1989)*. Lisboa, 1989, pág. 163

³⁵ Braga Paixão, *Cem Anos do Banco Nacional Ultramarino na vida portuguesa 1864-1964*, Lisboa, BNU 1964. Vol. III p. 42

³⁶ Relatório do BNU do ano de 1905, cit. por Veríssimo Serrão, *125 anos do Banco Nacional Ultramarino (1864-1989)*. Lisboa, 1989, pág. 167

17.05.1906 um novo Governo tomava posse e o rei D. Carlos confiava os destinos da nação a João Franco. O Ministério da Marinha e Ultramar era confiado a Aires de Ornelas de Vasconcelos. Um dos seus primeiros actos ministeriais foi o de colocar o Banco Nacional Ultramarino como **Caixa Geral do Estado**. Passava o BNU a partir de 30.05.1906 na pessoa das suas agências e filiais a receber os valores que eram pertença do Estado, regulamentando-se a forma de efectuar essas operações. Ainda o ministro concessionou ao Banco talhões no distrito militar de Tete, a título de aforamento e para fins de construção urbana.

Em 1907 o BNU conheceu uma melhoria das suas condições pelo aumento dos movimentos de caixa e pela cotação alta da libra esterlina. Todavia, alguns problemas mantinham-se. Vários investimentos no ultramar continuavam a apresentar prejuízos como as acções da **Companhia de Navegação do Cuanza**, **Companhia Portuguesa de Lourenço Marques** e a administração da **Companhia Ilha de S. Tomé**.

As dificuldades na agricultura em S. Tomé obrigaram o BNU a novos investimentos na região. Foi nesta altura introduzida na ilha a cultura do cacau que em muito valorizou a sua terra. Esta nova plantação contava com a concorrência do Brasil, a Baía o que fomentava uma forte especulação nos preços finais do produto.

Por outro lado o Banco continuava a ter pesados encargos em Angola fruto da descida dos preços de alguns produtos agrícolas (café, borracha). Para além disso o Banco investiu em 1908, 30 contos de réis na aquisição de um prédio contíguo na Rua da Prata para o alargamento da sua Sede.

CAPÍTULO V

O GOVERNO DE ANTÓNIO TEIXEIRA DE SOUSA (1909-1910)



António Teixeira de Sousa (1857-1917) - foi um médico termalista transmontano, escritor, deputado, par do reino, ministro de estado e líder do Partido Regenerador. Presidiu ao último governo da monarquia constitucional de Portugal, sendo deposto pela Revolução de 5 de Outubro de 1910.

Como membro destacado do Partido Regenerador, assumiu nos últimos anos da monarquia um crescente protagonismo: Inspector da Companhia de Tabacos de Portugal de 1891 a 1900; Administrador Geral das Alfândegas de Maio a Outubro de 1904; Governador do Banco Nacional Ultramarino de Fevereiro de 1909 a 1910; e membro, e finalmente presidente do ministério, dos governos daquele partido.

http://pt.wikipedia.org/wiki/Ant%C3%B3nio_Teixeira_de_Sousa

http://pt.wikipedia.org/wiki/Ant%C3%B3nio_Teixeira_de_Sousa

A 20.01.1909, através de uma carta dirigida ao Presidente da Assembleia-geral, Marquês de Valflor, o Governador Eduardo Pinto da Silva e Cunha, anunciava a sua intenção de abandonar o exercício do seu cargo na próxima Assembleia-geral (15.02.1909). Justificava a sua avançada idade, contava com 77 anos, e o desgaste pela entrega ao exercício das suas funções. A Assembleia-geral escolheu para novo Governador do BNU António Teixeira de Sousa, que tomou posse no dia seguinte à sua eleição. João Henrique Ulrich tornou-se vice-Governador.

A passagem de António Teixeira pelo BNU foi curta. A sua eleição traduzia o reconhecimento pela protecção dado ao Banco. O seu governo foi marcado por uma turbulência na política nacional fruto do regicídio a 01.02.1908 e das disputas de Governo a que esteve sujeito o reinado de D. Manuel II. António Teixeira, desde cedo, deixou clara a sua isenção pela renúncia a cargos políticos (havia sido nomeado Administrador Geral da Alfândegas pelo Governo de Hintze Ribeiro) para não misturar a sua intervenção política com a gestão da Banca. Em Junho de 1910 ascendeu à presidência do Ministério apresentando a demissão do cargo de Governador do BNU, por entender que esta função se tornava incompatível com a suprema governação que fora chamado a exercer.

CAPÍTULO VI

O GOVERNO DE LUÍS DIOGO DA SILVA (1910-1917)



Em 15.02.1911 a Assembleia Geral do Banco elegeu Governador o então vice-governador, Luís Diogo da Silva com 80 anos de idade. O novo Governador estava ao serviço do BNU desde 1891 e tinham muita experiência nos negócios comerciais. Natural de Cernache do Bonjardim, veio para Lisboa com 12 anos de idade sendo entregue aos cuidados de um irmão mais velho, comerciante que o prepara para a vida de negócios. O seu sucesso está marcado na sua carreira pelos cargos que ocupou: Tesoureiro da Comissão portuguesa da Exposição Universal de Paris, Director da Companhia dos Ascensores Mecânicos, Presidente da Assembleia Geral da Empresa Tauromáquica Lisbonense, Director da Associação Comercial de Lisboa, Presidente da Junta dos Repartidores, Presidente da Assembleia Geral da Companhia de Seguros Fidelidade e da Companhia do Congo Português, Vice-Presidente da Assembleia Geral da Sociedade de Agricultura Colonial e da Companhia das Minas de Ouro de Manica, Director da Companhia Nacional de Fiação e Tecidos de Torres Novas e da Companhia da Zambézia, Vogal do Conselho Fiscal da Companhia Agrícola do Cazengo e da Companhia de Seguros Bonança. O seu prestígio social leva-o ainda ao cargo de Tesoureiro da Sociedade de Geografia e Provedor do Asilo de Mendicidade.

A sua isenção e o seu prestígio social não levantaram dúvidas ao Governo Provisório³⁷ quanto à sua eleição.

³⁷ Após a Proclamação da República portuguesa em 5 de Outubro de 1910, foi nomeado um Governo Provisório que deveria dirigir superiormente a Nação até que fosse aprovada uma nova Lei fundamental. O Governo Provisório manteve-se em funções até à aprovação da nova constituição (a Constituição de 1911), em 24 de Agosto de 1911, dando por encerrados os seus trabalhos e auto-dissolvendo-se a 4 de Setembro, quando deu lugar ao primeiro Governo Constitucional, chefiado por João Pinheiro Chagas. Nesse intervalo de tempo, tentou ultrapassar, com grande esforço, as muitas dificuldades existentes, tendo promulgado uma série de decretos através dos quais foram postas em prática algumas reformas que visavam reestruturar o País de acordo com os ideais laicos, republicanos e democráticos.

6.1 A Proclamação da República e os seus reflexos no BNU

O Governo de Luís Diogo da Silva coincide com a mudança política ocorrida em Portugal, a implantação da República a 05.10.1910.

A seguir à proclamação da República, verificou-se uma reforma administrativa que influenciou a organização das possessões ultramarinas. A nova Constituição propunha-se elaborar leis orgânicas das províncias ultramarinas. O Ministério da Marinha e Ultramar passará a designar-se Ministério da Marinha e das Colónias.

A República prometia restabelecer a normalidade da vida financeira portuguesa através do equilíbrio do Tesouro e da fiscalização de empresas que beneficiavam de privilégios por parte do Estado.

José Relvas assume a 12.10.1910 o Ministério das Finanças, não sem antes ter solicitado ao vice-governador do BNU, Baltasar Freire Cabral, uma avaliação da situação económica do país, e sem auscultar a sua aceitação nos meios financeiros nacionais. O BNU manifestou o apoio a José Relvas.

José Relvas tinha em suas mãos a missão de reorganizar os serviços do Ministério, assim o fez através da criação da Administração Financeira do Estado que passaria a substituir o Tribunal de Contas com as suas competências e privilégios. Quanto à acção de Relvas junto da Banca é de salientar sobretudo o decreto de 22.05.1911, que fez do escudo-ouro³⁸, em substituição dos 1000 réis, a unidade monetária da República.



Moeda de 1 ESCUDO da Primeira República

<http://moedas.org/>

³⁸ O novo padrão equivaleria a 1,8065 gramas de metal, com o toque de 900%, o que dava ao escudo um peso ligeiramente superior aos 1000 réis fixados na lei de 1854. Veríssimo Serrão, *125 anos do Banco Nacional Ultramarino (1864-1989)*. Lisboa, 1989, pág. 184

Permitia-se a cunhagem livre das moedas de ouro de 1, 2, 5 e 10 Escudos, dando às libras e meias libras inglesas, em curso legal, respectivamente de 4\$50 e 2\$25. Cabia só ao Estado amoedar a prata e o bronze.

As alterações políticas verificadas em Portugal tinham forçosamente que se reflectir na vida do BNU. O Comissário do Governo, António Eduardo Vilaça foi afastado do cargo. Era previsível tal alteração uma vez que em 1900 foi ele que apresentou à Câmara dos Deputados a segunda proposta de lei sobre o sistema bancário do Ultramar. O apoio que prestara ao Banco valeu a sua nomeação para o cargo em 1904 em substituição de António Rodrigues Nogueira.

O Conselheiro António Eduardo Vilaça foi substituído no cargo pelo Dr. António Maria Malva do Vale.³⁹ José Relvas admirava a coragem de Malva do Vale e a 25.01.1911 nomeou-o para **Comissário da República** junto do BNU.

No Conselho Fiscal do BNU faziam parte antigos ministros (Manuel Afonso de Espregueira e Luís Augusto Perestrelo de Vasconcelos) que se viram obrigados a abandonar o país depois da implantação da República. Estes foram substituídos por Alfredo Cordeiro Feio e pelo Visconde de Santarém.

A 06.11.1911, Celestino de Almeida assinou uma Portaria pela qual era constituída uma **comissão para estudar o “regime bancário colonial”** que deveria alterar a Lei de 1901 e pronunciar-se pela conveniência ou inconveniência da separação do crédito predial e agrícola, da emissão de notas. A 21.11.1911 o Comandante Feitas Ribeiro, substituto de Celestino Almeida no Ministério das Colónias, apresentou uma proposta de lei na Câmara dos Deputados que visava obter a autorização do Congresso da República para prorrogar o contrato com do BNU com o Estado. A 30.11.1911 foi subscrita a lei que autorizava a prorrogação por 6 meses do contrato entre o BNU e o Estado. Findo o prazo de prorrogação dos privilégios do BNU, o Congresso da República nenhuma conclusão havia tirado sobre a situação do regime bancário colonial. Por esta razão, o novo ministro Cerveira de Albuquerque a 25.05.1912 prorrogou mais uma vez os privilégios do BNU até 31.12.1911. Não sendo possível até a esta data o debate sobre a prorrogação feito pela comissão encarregue de estudar o regime bancário colonial, Cerveira de Albuquerque decreta a 20.12.1912 que os privilégios do BNU eram prorrogados até que o poder legislativo aprovasse uma decisão sobre a matéria.

³⁹ Nascido em Ameal, Coimbra, em 1870. Frequentou a Universidade de Coimbra entre 1899 e 1900. Foi médico, jornalista e Deputado à Assembleia Constituinte de 1911. Adepto da República, participou no movimento republicano do 31 de Janeiro (1891) e envolveu-se activamente na preparação do “5 de Outubro” de 1910. Pertenceu ao directório do Partido Republicano Português e após a implantação da República foi nomeado comissário do governo junto do Banco Nacional Ultramarino. Morreu em 1940.
In: http://www.fundacao-mario-soares.pt/arquivo_biblioteca/cronox/popup_biografias_id.asp?registo=152

Em 1913 assistiu-se no Parlamento a um acceso debate sobre a forma como se fizera a partilha dos lucros líquidos do Banco com o Estado. Havia quem entendesse ser inexacta a interpretação dada pelo Banco ao que ficara estipulado no contrato de 30.11.1901 e que desse facto resultara um prejuízo para o Estado. Entre as “cláusulas e condições” ajustadas no citado documento a alínea h) do número 14 estabelecia o seguinte:

“O Banco entregará annualmente do Governo metade dos seus lucros líquidos, deduzidos 8% para dividendo aos accionistas. Para o cálculo dos lucros líquidos, não poderão dos lucros brutos deduzir-se mais de 15% para fundos de reserva, vencimentos dos corpos gerentes e gratificações extraordinárias. O mínimo do quinhão do Estado nunca será inferior ao que produziria um imposto sobre as notas em circulação, o qual fosse de ¼ % enquanto a circulação não excedesse 3.000:000\$000 réis, e crescesse progressivamente 1/16 % sobre cada 500:000\$000 réis completos de augmento na media annual de emissão”.

O Banco entendia que dera exacto cumprimento às disposições do contrato e, no seu relatório referente ao ano de 1913, menciona-o. Para clarificar essa situação o BNU entendeu consultar juristas e fez circular uma exposição dos seus pontos de vista fundamentada com os pareceres jurídicos solicitados. Chamava-se ao folheto que circulou “**A partilha dos lucros com o Estado**”

6.2 A acção do BNU (1911-1914)

6.2.1 A Caixa de Reformas e Aposentações e a expansão ultramarina

A 01.04.1911 entra em funcionamento a **Caixa de Reformas e Aposentações** dos funcionários do Banco Ultramarino. Esta Caixa de Reformas e Aposentações tinha como finalidade constituir um fundo de reserva a distribuir pelos funcionários que, pela sua idade ou motivo de doença, não pudessem trabalhar. Todos aqueles que exerciam funções nas dependências do Banco eram considerados fundadores da Caixa. Esta medida demonstra a preocupação social que animou o Conselho de Administração e que fez do BNU a primeira instituição bancária portuguesa a usufruir deste benefício. Esta instituição de iniciativa do Conselho de Administração está espelhada no relatório de 1910 onde declara: “*no intuito de podermos proporcionar aos nossos empregados do Banco, nossos colaboradores no seu desenvolvimento e prosperidade, meios de auxílio no caso de inabilidade, propomo-nos estabelecer uma Caixa de Reformas e Aposentações.*”

O relatório de actividades de 1911, apresentado na Assembleia Geral de 15.02.1912 todos os presentes se congratularam com o início de funcionamento da Caixa de reformas e Aposentações, que contava à data com 155 inscritos.

O relatório de 1911 demonstra o aumento de receitas e a diminuição de despesas do Banco o que permitia colocar em curso a expansão dos serviços no Ultramar. As obras de construção do **caminho de ferro de Benguela** continuavam a bom ritmo, sendo vontade do BNU prolongar a linha de modo a servir o planalto de Moçâmedes (actual Namibe) onde se esperava que afluíssem importantes capitais fruto da cultura do algodão. Segundo os estudos do BNU a exploração da cultura do algodão poderia trazer ao Estado grandes proveitos pela menor necessidade de proceder à importação do produto estrangeiro.



A vermelho encontra-se assinalado o trajecto Lobito – Luau, propósito pelo qual foi constituída a Comissão do Caminho de ferro de Benguela. O BNU pretendia a expansão da linha (assinalado a verde) de modo a servir Moçâmedes, actual Namibe.
<http://www.souturista.com.br/mapaangola100.jpg>

O ano de 1911 marca ainda a abertura de uma agência na ilha do Príncipe e o início do processo de abertura de uma agência em Timor onde se reconheceu a necessidade de abrir uma agência privativa para fomentar o desenvolvimento das operações bancárias. A abertura da agência em Díli viria a verificar-se apenas em 1912. O relatório de 1911 menciona ainda a política bancária em curso

implementada pelo BNU: *“Indo além do simples cumprimento do seu contrato, tem o Banco auxiliado eficazmente o comércio e a agricultura ultramarinas, que em muitas circunstâncias teria perdido sem o seu poderoso auxílio, e sempre que um esforço sensato ou uma iniciativa honrada têm reclamado o seu concurso, nunca ele lhe faltou.”* O auxílio ao comércio e à agricultura tinha-se acentuado em várias possessões ultramarinas, sobretudo em Angola onde a crise económica tinha tido reflexos negativos.

O ano de 1912 é assinalado por um aumento dos depósitos reflectido no aumento dos movimentos da sede. Fruto da crise económica de Angola o Banco aumentou o seu fundo de reservas com o intuito de oferecer mais capitais aos investimentos úteis que pudessem surgir. Este ano, é ainda marcado pela abertura da agência em Timor, Díli.

Os territórios portugueses africanos são alvo de cobiça pela Alemanha e Grã-Bretanha o que leva ao surgimento de tensões uma vez que estes países reconheciam que Portugal não dispunha de recursos para administrar as províncias de Angola e Moçambique, pelo que estes territórios deveriam estar sujeitos a outras influências económicas. As estratégias imperialistas, quer da Inglaterra quer da Alemanha, ameaçavam as possessões portuguesas (sobretudo Angola e Moçambique) chegando mesmo no ano de 1898 e em 1912 a Inglaterra e a Alemanha negociaram secretamente entre si a partilha das colónias portuguesas.

6.2.2 Expansão para o Brasil

O relatório de 1912 mostra a vontade do BNU em instalar uma ou mais agências no **Brasil**. Justificava-se este investimento do Banco pela crescente emigração portuguesa, tanto ao nível dos homens de negócios como das classes mais desfavorecidas, e pelas boas relações entre os dois Estados. Desde 1908 o Brasil vivia uma época de crescimento agrícola e industrial com novos estímulos para a poupança e maior poder de compra por parte da população. Impunha-se, desta forma, a criação de condições de crédito nos mercados para garantir capitais e canalizar divisas. Refere-se no relatório: *“Tendo-se desenvolvido as nossas transacções com o Brazil, as quais cada vez afluem em maior número ao Banco, sendo natural que venham a tomar um importante incremento, entendemos que seria mais conveniente substituir os correspondentes que ali temos por agências privativas”*.

Neste contexto abre em 1913 a sucursal do Rio de Janeiro cabendo a sua gerência a Alberto Guedes.

Para operar no Brasil o Banco era obrigado a realizar um capital de 1.500:000\$000 em moeda brasileira no prazo limite de 6 meses. Podia realizar operações de depósito e descontos e negociar com o público por meio de cambiais e quaisquer outros títulos, ficando sujeito às operações naquele país, incluindo a da fiscalização oficial, quanto ao funcionamento das caixas filiais dos bancos estrangeiros. A concessão tinha o prazo de 20 anos, reservando-se o governo brasileiro o direito de a anular ou suspender, no caso da sucursal ou qualquer outra agência infringirem as leis em vigor. Esta concessão foi entendida pelo Governo do BNU como uma vitória diplomática.

Assim que entrou em funcionamento a agência do Rio de Janeiro ela começou logo a dar lucros e assim se manteve nos anos seguintes. Este facto, aliado à crescente emigração portuguesa e ao crescimento das relações comerciais entre os dois países, levam à expansão do BNU no Brasil através da abertura das agências de S. Paulo, Santos, Salvador da Baía, Recife e Belém do Pará, Manaus (1919) e a vila de Campos (1919). Todas estas agências tinham uma intensa actividade.



1913 - Foto da agência do BNU no Rio de Janeiro

6.2.3 O Governo de Afonso Costa e o BNU

A 09.01.1913, Afonso Costa formou o primeiro governo partidário da República, integrado por democráticos e pelos independentes agrupados, então liderados por António Maria da Silva. Como líder dos democráticos, venceu as eleições parlamentares parcelares de 16 de Novembro de 1913, transformando de facto o Partido Democrático no principal partido do poder da Primeira República e na força dominante de todo o processo político até 1926.

Afonso Costa demonstrava uma enorme preocupação pelo défice crónico do Ultramar. Acreditava que a resolução da situação estaria no desenvolvimento económico da província de Angola.

O ministro das Colónias. Dr. Artur de Almeida Ribeiro, procurou nos primeiros anos do governo da República, resolver a situação dos privilégios do BNU uma vez que o último decreto sobre o assunto prorrogava os mesmos até que o Congresso da República examinasse a nova lei sobre o sistema bancário colonial. Uma vez que não existia data limite para o fim do estatuto de Banco privilegiado o BNU operava num clima de confiança. O BNU que, com a implantação da República, sentia cada vez menos o peso do Estado na interferência da sua acção, solicitou ao poder executivo várias alterações nos seus estatutos.

No dia 04.04.1913 reuniu-se a Assembleia Geral do Banco onde esta propôs o aumento de capital social, já emitido 7.200:000\$000 réis, incluindo nesta quantia os 400:000\$000 destinados à garantia especial de emissão de obrigações prediais. Numa primeira fase, a gerência era autorizada a elevar o capital do Banco até 9.000:000\$000 réis, podendo numa segunda fase o aumento fixar-se em 12.000:000\$000 réis.

Quando as circunstâncias o exigissem, a gerência podia delegar parte dos seus poderes em dois ou mais membros, que passavam a formar uma comissão executiva (art. 72.º). Além de uma remuneração fixa, a gerência teria direito a uma percentagem de 2% sobre os lucros líquidos anuais, cabendo a cada um dos membros da comissão executiva 25% da referida percentagem. (art. 77, §2.º). Quanto aos componentes do Conselho Fiscal, deviam auferir, sobre os mesmos lucros líquidos, a percentagem de 3/8 por cento (artigo 81.º)

Em 1913 verificou-se um aumento da circulação de notas, com excepção da província de Angola, onde a diminuição do preço da borracha causou alguns danos. Grande quantidade daquele produto estava em Benguela não havendo forma de o colocar em circulação o que imobilizou actividades comerciais. Em Angola o ano de 1913 assiste à construção da **agência do Lobito** que se esperava promissora pelas vantagens do caminho-de-ferro para o Catanga e a abertura da agência privativa de Chinde.

6.2.4 O Cinquentenário do Banco Nacional Ultramarino (1914)

O ano 1914 é marcado pelas comemorações dos 50 anos da instituição. É igualmente neste ano que entra no mercado bolsita de Paris as acções do BNU ficando o **Crédit Mobilier Français** encarregado do serviço de títulos e coupons.

A agência privativa de Chinde viera prestar um valioso auxílio para o desenvolvimento da região da Zambézia. Continuava com bom ritmo a agência do Rio de Janeiro que, apenas em dois anos, já havia retornado o capital investido.

A 16.05.1914 é comemorado o cinquentenário do BNU. Os corpos dirigentes publicaram um álbum que divulgava a actividade da instituição convidando para o efeito personalidades ligadas ao movimento colonial a integrarem esse projecto. Largamente ilustrada a publicação reproduziu, além de um breve prefácio explicativo, testemunhos prestados por Anselmo de Andrade, Alfredo Barjona, Carlos Pereira, Francisco Mantero, Alves Roçadas, Joaquim José Machado, Dr. Gonçalves Pereira, Júlio Montalvão e Silva e José Lobo de Ávila Lima. Ainda nesta publicação, como não podia deixar de ser, fez-se uma homenagem ao 1.º Governador do BNU, Francisco de Oliveira Chamiço.

6.3 O BNU e a I Guerra Mundial (1914-1917)

O ano de 1914 marca o início da I Guerra Mundial onde se previam possíveis implicações nos territórios africanos. Em Novembro de 1914 chegou a notícia que a Alemanha atacou o posto de Maziua (margem sul do Rovuma), em Moçambique. No sul de Angola as ocorrências haviam começado a 19.10.1914 com o incidente de Naulila, seguido do morticínio que os alemães vieram praticar no posto do Cuangar. Os ataques causaram a indignação do Governo português que, no dia 23.11.1914 aprovou no Congresso da República uma proposta que autorizava a intervenção militar em África para salvaguardar os interesses portugueses. A autorização destinava-se sobretudo ao envio de forças expedicionárias para Angola e Moçambique o que colocava Portugal no tabuleiro das alianças políticas e militares que se construíam na Europa.

O BNU desempenhou um papel essencial no apoio financeiro, tantas vezes solicitado pelo Governo, para o pagamento das tropas e a aquisição de material de guerra. A Administração do BNU, prevendo o pedido de ajuda por parte do Governo adiantava-se referindo que: “ *Estamos sempre prontos a prestar todo o auxílio possível e não menos desejo temos em colaborar como Estado em tudo que se refira ao desenvolvimento das colónias.*”



Sob o comando de Alves Roçadas, foi enviado para Angola uma força expedicionária de 1600 homens, em Outubro de 1914.

Na fronteira sul, após um ataque alemão ao posto fronteiriço de Cuangar, as tropas portuguesas tentaram expulsar os alemães do território, mas em Dezembro de 1914, foram derrotadas em Naulila (Desastre de Naulila), tendo que recuar para Humbe. As tropas alemãs também retiraram mas, em simultâneo, as populações locais acabaram por se revoltar contra a soberania portuguesa.

O Tesouro da Província de Angola encontrava-se numa situação debilitaria e que já tinha antecedentes. Esta situação transformava-se num problema para o Governo local mas igualmente para a metrópole. A acção do general Norton de Matos em 1914 levou a que todas as dívidas da província fossem liquidadas, contando para o efeito com o auxílio do Banco Nacional Ultramarino.

Em 1914 verificou-se nos mercados de Angola e Moçambique o decréscimo da circulação de moedas de prata. A solução de exportar moeda da metrópole para essas províncias não se avistava como solução pois era um risco numa situação de guerra. A solução encontrada foi permitir ao BNU que procedesse a **emissão de cédulas**. A emissão seria na sua totalidade de 200.000\$ para Angola e 155.000\$ para Moçambique cessando a circulação de cédulas logo que o Governo achasse conveniente.

No final do ano de 1915 a gerência apresentou uma subida nos lucros podendo o BNU aumentar o seu fundo de reserva. Embora a totalidade dos lucros fosse superior ao ano anterior, ela representava um decréscimo no Ultramar uma vez que, algumas transacções foram suspensas fruto de acções beligerantes e do envolvimento das potências ultramarinas no conflito. Verifica-se igualmente neste ano um aumento de despesas com o pessoal sendo esta justificada pela necessidade de servir e atrair mais clientes.

No início de 1915 tinham partido para Angola vários contingentes bélicos⁴⁰ com vista a garantir a defesa dos distritos do Sul de Angola contra a ameaça das tropas do Sudeste alemão que haviam já causado 53 mortos e alguns desaparecidos nos postos fronteiriços. Estava em causa a nossa permanência na província do Cunene apesar do esforço e empenho do coronel Alves Roçadas



Cunene é uma província no sul de Angola com uma área de 77 213 quilómetros quadrados, cerca de 687 mil habitantes e cuja capital é Ondjiva (antiga Vila Pereira d'Eça).

É constituída pelos municípios de Cahama, Cuanhama, Curoca, Cuvelai, Namacunde e Ombadja.

<http://pt.wikipedia.org/wiki/Cunene>

Também um contingente do tenente-coronel Massano de Amorim seguira para a região do Tungue, em Moçambique, na tentativa de se opor a quaisquer tentativas de penetração vindas da fronteira do Tanganhica.

⁴⁰ Os contingentes que partiram para Angola em 1915 foram sob o comando do general Pereira de Eça, investido nas funções de alto-comissário.

Neste contexto bélico e de grande turbulência o BNU continuou a fazer empréstimos ao Estado. Contudo os conflitos em África faziam-se sentir na escassez de moeda nos circuitos económicos. Tal situação levou à publicação da lei n.º 472 de 22.12.1915 onde se proibia em todo o território português a exportação de ouro, fosse em barra ou em moeda. Atendendo ao estado financeiro do país procurou-se regular os serviços de fiscalização, por parte do Governo, junto dos Bancos e Companhias coloniais. Esta fiscalização deveria fazer-se por meio de directores ou de administradores e comissários, a nomear através de decreto do Ministério das Colónias. As pessoas nomeadas para os cargos em questão actuariam como representantes da exclusiva confiança do Governo. Como afirma Veríssimo Serrão era uma forma de intervencionismo que permitia ao poder executivo estar ao corrente da situação financeira dos bancos ou companhias com privilégios no Ultramar.

Apesar das dificuldades do Tesouro e da carência do numerário o BNU continuava a desenvolver a sua actividade com vista ao desenvolvimento agrícola e comercial sobretudo de Angola e Moçambique. Quando as circunstâncias se mostravam propícias abria agências privativas em pontos estratégicos onde o interesse da região poderia trazer mais valias para o Banco.

Em 1915 abriram as agências privativas de Tete e Novo Redondo. Estavam em curso aberturas de novas agências no porto do Lobito, na vila de Malange, assim como em Mormugão na Índia.

Na vigência do Governo da **União Sagrada**⁴¹ alguns diplomas legislativos foram publicados e influenciaram a acção do BNU. Assim o BNU foi autorizado a fazer uma nova emissão de cédulas para circularem na Província de S. Tomé e Príncipe (80.000\$), Angola (200.000\$) e Moçambique (120.000\$) no valor de \$50, \$20 e \$10. Pouco tempo depois foi ainda dada autorização para que circulassem na Província de Cabo Verde cédulas de \$50 para remediar a falta de moeda de prata. Ainda no ano de 1916 publicou-se o regulamento das casas de empréstimos sobre penhores em Cabo Verde, que não podiam funcionar sem que o respectivo dono ou empresa tivesse obtido licença do Governador.

Este período mostrou-se favorável ao BNU uma vez que Ernesto Vilhena, ministro das Colónias do 3.º Ministério de Afonso Costa, manteve a situação de

⁴¹ O Ministério da União Sagrada, ou simplesmente União Sagrada, foi um projecto político surgido em 16 de Março de 1916, uma semana após a declaração de guerra a Portugal pela Alemanha. Este projecto tinha por base a união de todos os partidos políticos, como resposta à nova conjuntura imposta pelos alemães. Na prática, apenas dois partidos se uniram: o Partido Democrático, liderado por Afonso Costa, e o Partido Republicano Evolucionista, de António José de Almeida. Seria este último o seu presidente. Esta união durou até 25 de Abril de 1917, constituindo um dos governos que mais tempo esteve em funções (cerca de 406 dias), durante a Primeira República Portuguesa.

privilegio do BNU. Foi ainda concedida autorização para emissão de novas cédulas para circularem no Estado da Índia, nas províncias de Angola e Moçambique e posteriormente em Cabo Verde. A escassez de moeda de prata e cobre continuava a verificar-se nas províncias já afectadas anteriormente por esta situação. Também agora a Guiné manifestava a escassez de moeda, tendo tido o BNU autorização para proceder à emissão de cédulas.

Em 1916 o BNU abriu uma agência na Beira, mediante acordo com a Companhia de Moçambique. A abertura desta agência está directamente relacionada com o clima de guerra que se vivia em África. As hostilidades em Moçambique junto à fronteira do norte levaram à inclusão de uma terceira expedição naquele território com vista a prevenir ataques alemães junto do baixo Rovuma. A existência de um balcão do BNU era essencial, nessa região, para garantir os pagamentos das tropas expedicionárias e a aquisição de equipamento bélico.



A guerra em Moçambique centrava-se na província do Niassa onde as tropas germânicas estavam a pôr em causa a sobrevivência da Companhia da Zambézia e a cidade da Beira pelas constantes ofensivas ao interior da província. A sobrevivência portuguesa estava a ser posta em causa pelo que em 1916 e 1917 as campanhas exigiram um grande esforço financeiro para o qual foi notório o contributo do BNU.

Em Angola os conflitos manifestavam-se igualmente preocupantes, estes centravam-se essencialmente no sul do território.

Apesar do êxito das campanhas chefiadas pelo general Pereira da Eça, vencedor das batalhas de Cuamato e Môngua, a situação em Angola preocupava as autoridades portuguesas que se viam confrontadas com a rebelião dos nativos, apoiada pelos alemães. Em 1917 a rebelião dos nativos foi ultrapassada quando

Pereira da Eça derrotou as rebeliões e ocupou e ocupou N'Giva, actualmente Ondjiva e antiga Vila Pereira d'Eça. Mais uma vez foi o apoio prestado pelo BNU ao Governador de Angola.



O apoio financeiro que o BNU prestou está presente nalgumas medidas exaradas pelo Governo. Pela lei nº 799 de 31.08.1917 o Governo Central foi autorizado a contrair um novo empréstimo com vista a custear as despesas de ocupação e pacificação e para investimento no desenvolvimento. O apoio que o BNU deu ao Estado não se limita a estes financiamentos. O Banco aceitou o

convite do Governo Francês para receber os depósitos, subscritos em Portugal, para o empréstimo de guerra de 4% que fora emitido naquele país. A escolha pelo BNU reflecte o prestígio alcançado pelo Banco nos círculos financeiros europeus. O decreto n.º 2541 de 31.07.1916 autorizou o Banco a emitir mais cédulas para as províncias de Angola, Moçambique e S. Tomé e Príncipe.

Ainda no ano de 1916, a 16 de Outubro o BNU assinou a escritura que reconhecia a **Companhia dos Diamantes de Angola** sendo o BNU um dos accionistas. A Companhia dos Diamantes de Angola, mais conhecida como "**Diamang**", uma empresa de capitais mistos de grupos financeiros de Portugal, Bélgica, Estados Unidos, Inglaterra e África do Sul.

O início de 1917 marca um facto relevante na história do BNU foi a abertura de uma agência privativa na cidade do Porto destinada a servir o circuito económico do norte do país mas com especial interesse no intercâmbio mercantil que através do Douro se intensificava com o Brasil.

Esse ano ainda é marcado pelo aumento de capital, a 24 de Novembro fruto das exigências do movimento financeiro da instituição. Para o efeito procedeu-se à emissão de 20.000 novas acções, cada uma com o valor nominal de 90\$ e que tiveram uma aceitação imediata no mercado. Desta forma o BNU pôde aumentar o seu fundo de reserva. O ano é ainda marcado pelo agravamento da situação dos transportes, por motivo da guerra, e crescia a acumulação, nos territórios ultramarinos, de géneros que não podiam ser exportados e que corriam o risco de se perderem. O Banco Ultramarino procurava prestar o auxílio possível à agricultura e ao comércio.

A 26.11.1917 o BNU é confrontado com a notícia da morte do seu Governador, Luís Diogo da Silva, que durante 40 anos esteve presente na acção do Banco.

A 5 de Dezembro de 1917 Sidónio Pais inicia o movimento revolucionário. Foi proclamada em nome da Nação uma **Junta Revolucionária** com os seguintes elementos: Presidente Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Pais; Vogais – António Maria de Azevedo Machado Santos, José Feliciano da Costa Júnior. Tendo esta mesma Junta Revolucionária nomeado o primeiro governo de que faziam parte figuras como Sidónio Pais, Machado dos Santos.

O governo era constituído quase exclusivamente de republicanos «históricos» a incluía alguns dos mais combativos adversários dos democratas e evolucionistas, e, portanto, da União Sagrada e pretendia restabelecer a pureza dos ideais de 5.10.1910 e unir por portugueses em torno de uma missão nacional mobilizadora. Este movimento, coincidente com a última fase da I Guerra Mundial, acabou por ser recebido com alguma esperança, sobretudo, entre os militares desgastados com as trincheiras em França e as campanhas de Angola e Moçambique.

CAPÍTULO VII

O GOVERNO DE JOÃO ULRICH (1918-1931)

7.1 O BNU no Sidonismo

João Ulrich foi escolhido para Governador do BNU na Assembleia Geral reunida a 15.02.1918. Profundo conhecedor do BNU, onde há cerca de 20 anos vinha a exercer cargos directivos, o novo Governador tinha ainda o prestígio nacional e internacional de ser um profundo conhecedor da actividade bancária e seguros. A acção do Governador Ulrich ficará marcada pela expansão da acção do BNU às terras nacionais através da abertura de agências nas terras de origem dos colonos. Esta medida permitiria, no entender do Governador, canalizar as remessas dos colonos para as suas terras de origem ou para os seus familiares.

A gerência de 1917 apresentou lucro o que permitiu elevar os fundos de reserva bem como os dividendos. No início deste ano a Administração do BNU, para o benefício dos militares em campanha em África, prescindira de metade da taxa de transferência das remessas de fundos que realizasse para a Metrópole.

Em Janeiro de 1918 o BNU apoiou a instituição do “**Comptoir de Portugal**”, destinado a estreitar relações comerciais de Portugal com a França e a Inglaterra tendo por base a previsão do *boom* económico inerente ao fim da Guerra.

O BNU continuava a prestar o auxílio ao Estado sempre que este solicitava. Deste modo, a 15 de Novembro de 1917 o BNU satisfez o pedido do último ministério de Afonso Costa de um empréstimo até 800 contos, para pagamento de despesas militares com a ocupação pacífica de Angola. Por esta razão o Sidonismo continuou a actuar de forma cooperante com o Banco Ultramarino. O Ministério das Colónias foi sendo sucessivamente ocupado pelo Major Tamagnini Barbosa⁴² e, depois da eleição presidencial de Maio, pelo capitão de fragata Alexandre de Vasconcelos e Sá, que fora héroi do movimento do 5 de Outubro. O Ministério das Finanças foi ocupado por Santos Viegas⁴³ e posteriormente por Francisco Xavier

⁴² **João Tamagnini de Sousa Barbosa** nasceu em Macau, em 30 de Dezembro 1883, tendo falecido a 15 de Dezembro de 1948. Tirou o curso de engenharia militar com distinção. Foi Ministro do Interior, das Colónias e das Finanças da «República Nova», nos governos de Sidónio Pais e de João Canto e Castro, entre 12 de Dezembro de 1917 e 14 de Dezembro de 1918. Foi Primeiro-ministro da I República, após o assassinio de Sidónio Pais, de 23 de Dezembro de 1918 a 27 de Janeiro de 1919. Foi eleito presidente da Mesa da Assembleia Geral do Sport Lisboa e Benfica para os anos de 1946/1947, no terceiro período de vigência de Manuel da Conceição Afonso como presidente da direcção. (http://pt.wikipedia.org/wiki/Jo%C3%A3o_Tamagnini_de_Sousa_Barbosa)

⁴³ Prof. **António dos Santos Viegas** (1835/1919) - foi Reitor da Universidade de Coimbra, e Ministro das Finanças no governo de Sidónio Pais e representante de Portugal no tratado de Versalhes.

Esteves⁴⁴. Foi na acção destes dois ministérios que se regularam as relações entre o Estado e o Banco durante a República Nova.

A 16.03.1918, o ministro Tamagnini Barbosa autorizou o BNU a fazer uma nova emissão de cédulas para circular em na província de Moçambique no valor total de 600.000\$00. Esta emissão era destinada a satisfazer as necessidades dos comerciantes da província. A 15.04.1918 dava-se autorização para a emissão de cédulas no valor de 60.000\$00, desta vez para circular em na província de Angola para satisfazer as necessidades de numerário. A 08.05.1918 foi a vez de S. Tomé e Príncipe ver a autorização para a circulação cédulas no valor de 200.000\$00.

Ainda nos primeiros meses do ano de 1918 foi nomeada uma comissão presidida pelo Dr. Manuel Fratel⁴⁵ para elaborar um texto sobre o regime bancário mais conveniente a aplicar nas províncias ultramarinas.

Em Março, a Assembleia Geral do Banco aprovou a proposta da administração da elevação do capital social de 9.000 para 12.000 contos, o que mostrava o crescimento da instituição. Ainda nesse mês transformou-se a Empresa Nacional de Navegação em sociedade anónima, com o nome de **Companhia Colonial de Navegação**, por parte de um grupo financeiro que tinha à frente o BNU. O objectivo era a obtenção do património daquela empresa, em instalações, barcos e apetrechos, pela soma de 4.000 contos, a que se juntavam aos 2.000 em títulos de acções da nova companhia.

Um importante diploma legislativo do tempo do sidonismo foi a autorização dada pelo decreto n.º 4561 de 06.07.1918, para um grupo de capitalistas fundar o **Banco Colonial Português**. O novo banco, cujo fundador foi Cândido Sotomaior (1852-1935), propunha a valorização agrícola, comercial e industrial do Ultramar o que teve a aprovação do governo. A autorização fundamentava-se na lei dos bancos datada de 1896. Com esta concessão o BNU não perdia os seus privilégios mas ganhava um concorrente nos negócios financeiros das colónias.

⁴⁴ **Francisco Xavier Esteves** (Ílhavo, 8 de Outubro de 1864 - 1944) foi um engenheiro, professor e político português, considerado o introdutor do cimento armado nas construções civis em Portugal. Seguindo o Partido Republicano Português, foi eleito deputado pelo Porto em 1899 e reeleito no ano seguinte. Foi vereador da Câmara Municipal do Porto entre 1907 e 1910. Implantada a República a 5 de Outubro de 1910, voltou a ser eleito deputado pela mesma cidade, para a assembleia constituinte, mas resignou poucos meses depois, assumindo a presidência da Comissão Administrativa da Câmara do Porto, lugar que manteve até 1913, tornando-se o primeiro presidente da Câmara Municipal do Porto do regime republicano. Foi incluído no governo de Machado Santos, em 1916, e exerceu os cargos de ministro do Comércio (1917) e de ministro das Finanças (1918), sendo primeiro-ministro Sidónio Pais. (http://pt.wikipedia.org/wiki/Francisco_Xavier_Esteves)

⁴⁵ **[Manuel Fratel (1869-1938)]**. Nasceu em Alegrete, Portalegre, em 1869. Advogado e político, foi deputado em várias legislaturas no **final** da Monarquia, Ministro da Justiça do último ministério antes do "5 de Outubro" e deputado na primeira legislatura da Assembleia Nacional do Estado Novo. Durante a República fez carreira na burocracia do Ministério das Colónias: 1.º oficial da Fazenda do Ultramar, director Geral das Colónias do Ocidente e secretário-geral do ministério. Morreu, em Lisboa, a 5 de Outubro de 1938.

Nos finais de 1918 o Banco continuava a crescer como entidade de crédito. Este crescimento impunha consideráveis ampliações e melhorias do edifício Sede. Ao mesmo tempo a expansão da rede bancária nos territórios nacionais passou a estar na ordem do dia. As operações continuavam a aumentar o que fazia que, de muitas regiões nacionais e das províncias, chegassem pedidos de populares para a abertura de agências. As agências do Brasil apresentavam um movimento crescente pelo que foi necessário reestruturar a organização desta. Foi criado, junto da agência do Rio de Janeiro, um Conselho Consultivo, formado por individualidades portuguesas e brasileiras respeitadas, cujas funções eram de orientação, fiscalização e coordenação. À frente do Conselho Consultivo ficou Júlio Schmidt.

O ano 1918 é marcado no plano internacional pelo fim do conflito mundial. O Conselho de Administração não pode de assinalar tal acontecimento: *“Com a brilhante vitória dos Aliados – de cujas glórias partilhamos, assim como, com eles, de bom grado e confiadamente, suportámos os sacrifícios de toda a ordem que a incruenta guerra impôs – motivo temos de sincero regozijo e grato nos é poder afirmar que, desde o início das hostilidades, o nosso Banco pôs o seu préstimo ao dispor das Nações aliadas, algumas das quais nos honraram com a incumbência de colocar, nos mercados portugueses, títulos dos seus bens e remuneradores empréstimos de guerra.”*

7.2 A expansão da rede bancária (1919)

O ano de 1919 inicia-se com um profundo optimismo nos negócios do Banco. Os lucros de 1918 tinham duplicado em relação ao ano anterior. Os dividendos aos portadores de acções atingiram os 20%. Em 01.04.1919 o Jornal do Commercio e das Colónias transcrevia uma notícia publicada pelo quotidiano **Times de Londres** onde era feito um grande elogio ao Banco Nacional Ultramarino e às suas administrações:

O Banco Nacional Ultramarino é o banco das colónias portuguesas, estabelecido em 1864. Desempenha um papel importante no fomento financeiro do comércio português ultramarino. Tem duas sucursais no continente português: Porto e Faro. Tem doze sucursais na África Ocidental, tem sete na África Oriental, incluindo Lourenço Marques e Moçambique, sete no Brasil, incluindo as do Rio de Janeiro, Santos Baía e Pará; duas na Índia, uma na China e uma em Timor. Tem agentes em todo o mundo. A sua gerência está em mãos especialmente hábeis, e nestes últimos anos tem desenvolvido muito rapidamente não só as suas operações como também o seu prestígio...”

(Cit. por Braga Paixão, , *Cem Anos do Banco Nacional Ultramarino na vida portuguesa 1864-1964*, Lisboa, BNU 1964. Vol, III, pág. 230)

Estava em curso a expansão do Banco, quer na metrópole, quer nas províncias ultramarinas. Os constantes pedidos de particulares, comerciantes e empresas levou a que o Governador João Ulrich colocasse a expansão dos balcões como uma prioridade.

Em 1919 funcionavam as agências de Beja, Bragança, Castelo Branco, Covilhã, Guarda, Leiria, Olhão, Portalegre, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu. Estavam ainda lançados os projectos para a abertura das seguintes filiais e agências no ano de 1920: Évora, Lamego, Santarém, Portimão, Silves e Torres Vedras. Projectava-se ainda a abertura para breve das filiais de Chaves e Setúbal e das agências de Barcelos, Estremoz, Fafe, Famalicão, Marinha Grande, Mirandela, Ovar, Penafiel, Póvoa do Varzim, Régua, Tavira e Vila Real de Santo António.

As ilhas adjacentes também viram a sua rede bancária ampliada. Em 1919 dava-se início às operações na filial do Funchal e Ponta Delgada.

O fim da guerra em África possibilitou a abertura de novas dependências naquele território, como foi o caso de Cabinda, do Príncipe, do Ibo estando agendadas para breve as de Belmonte, Lubango e Porto Amélia. Concedeu-se a representação bancária a entidades de Kinshassa, Bombaim e Hong-Kong, enquanto o Banco não dispusesse de meios para abrir novas agências. No Brasil a rede estendeu-se para Paraíba e nos Estados Unidos da América funcionava o escritório de Nova Iorque.

O relatório de 1919 apresenta a posição do Banco, relativo ao exercício desse mesmo ano, nos seus diferentes territórios de implantação.

Em Cabo Verde o BNU apostava no desenvolvimento das pescas e na exploração da extracção do sal, estando em curso a organização de uma Companhia de Fomento em que o Banco tencionava investir. Na Guiné a aposta centrava-se na agricultura tendo o Banco adquirido um armazém em Bissau e Bolama para a recolha dos produtos agrícolas. Em S. Tomé e Príncipe continuava-se a apostar na cultura do cacau, estando esta entregue sobretudo a particulares. Apostava-se no enclave de Cabinda como uma fonte de possível rendimento, caso se proceda a investimentos em portos e vias-férreas. A província de Angola era vista como a província com grande potencial, desde que se explorassem as suas riquezas naturais e se continuasse a investir em boas e rápidas vias de comunicação. Em Moçambique admitia-se a criação do Banco da Beira que desempenharia o papel de catalizador do fomento económico. Na Índia o BNU dispunha de agências em Nova Goa (1868) e em Mormugão (1916) e dependências em Margão e Mapuçá. Contudo apostava-se na criação de uma agência em Bombaim com o objectivo de estreitar laços comerciais com a Índia Inglesa. A filial de Macau mantinha estreitas relações com a praça de Hong Kong, o que justificava a abertura de uma dependência no

enclave inglês. Por fim, a filial de Timor conheceu alguns obstáculos ao seu funcionamento que se prenderam com a escolha monetária. A hesitação residia na escolha da pataca ou do florim, a escolha acabou por ser o florim.

Em 15.05.1919 o Banco abre uma filial em **Londres**. Instalada em Bishopgate n.º 9 esta filial será orientada por E. F. Davies e terá como sub-gerente J. da Cunha Gomes. A 12.06.1919 teve lugar a inauguração da filial de **Paris**. Foram igualmente feitas convenções com prestigiadas casas bancárias para que estas ficassem correspondentes do BNU no Reino Unido: London County Westminster & Parr's Bank Limited, Royal Bank of Scotland e o Colonial Bank. Ainda em 1919 o vice governador Júlio Schmit preparou, no Brasil, a abertura de novas filiais e preparava igualmente a abertura de uma filial em Nova Iorque.

O ano de 1919 representou um momento alto na vida e história do BNU. O Banco desenvolveu a sua actividade bancária, alargou a sua rede de agências e viu crescer o seu prestígio, quer a nível nacional como a nível internacional. Braga Paixão atribui este desenvolvimento à visão do Governador João Ulrich que conseguiu colocar o BNU, após a I Guerra Mundial, entre as melhores corporações bancárias a nível mundial.

O ano de 1919 representou para o BNU um ponto alto na sua actividade, com a expansão da sua rede bancária, ele viu crescer a sua actividade comercial bem como o seu prestígio quer a nível nacional quer internacional.

Este ano é ainda marcado pela incorporação no BNU de outros bancos nacionais. No relatório do Conselho de Administração relativo ao ano de 1919 pode ler-se: *“Com o Banco Nacional Ultramarino, ou mais propriamente com as dependências que instituimos e vieram substituir, se acham, pois, hoje amalgamados: o Banco Eborense, o Banco Agrícola Industrial e Commercial de Vila Real, o Banco do Douro e o Banco de Bragança”*.⁴⁶

7.3 O regime monetário

Uma portaria data de 14.05.1919 nomeou uma comissão para dar um parecer sobre o regime bancário ultramarino. Faziam parte dela nomes prestigiados tais como: Dr. Anselmo de Andrade, Manuel Fratel e Malva do Vale (Comissário do Governo junto do BNU), entre outros. A Comissão trabalhou rapidamente nesta questão e no dia 27.05.1919 apresentou o seu relatório ao então Ministro das Colónias, Dr. João Lopes Soares. Tratava-se de um diploma de grande importância onde o papel do BNU como pólo de desenvolvimento colonial era sublinhado.

⁴⁶ Relatórios do BNU de 1890 a 1919”, pág. 28 do Relatório de 1919

O diploma propunha a constituição de um só Banco emissor, com a faculdade, pelo prazo de 25 anos, de emitir notas e obrigações prediais ultramarinas. Ao Estado cabia o direito de emitir moeda, metálica e de papel, contudo podia ceder ao Banco essa emissão, mediante duas modalidades de pagamento: em serviços ao Estado ou em benefícios de fomento agrícola e industrial. A comissão propunha ainda que o limite da circulação fiduciária fosse elevado a 30.000 contos. Encontrando-se à data o limite da circulação fiduciária em 13.000, previa-se que em breve subisse para 20.000 contos. Poder-se-ia assim dispor da renda anual de 800 contos, retirados da circulação, para se aplicar como fundo de crédito agrícola, juntando-lhe a parte do empréstimo gratuito que estivesse desempenhado dos compromissos do Estado.

Neste diploma não se pouparam elogios à acção do BNU que tinha conseguido consolidar a sua actividade com lucros e aumentos de capital, apesar de, no mesmo diploma, defender-se a liberdade bancária e a extensão das operações bancárias a todos os Bancos. Quanto à emissão de notas e obrigações prediais defendia-se que estas deveriam manter-se nas mãos de um só Banco, mantendo o Banco Ultramarino o direito de opção dessa função.

No dia 30.05.1919, pelo decreto n.º 5809 o ministro Dr. João Lopes Soares aprovava o novo regime bancário ultramarino. O trabalho da comissão contribuiu para a resolução de um problema que se vinha arrastando há já algum tempo. Passaremos a enumerar os artigos mais importantes e que se relacionam com a acção do BNU:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - As operações bancárias nas colónias portuguesas podem ser praticadas por Bancos livres e por um Banco privilegiado.

Art. 2.º - A emissão de notas e a emissão de obrigações prediais constituem privilégios que por efeito de concurso e contrato com o Governo, serão concedidos para todo o território das Colónias portuguesas a um só Banco português, com sede em Lisboa, pelo prazo de 25 anos.(...)

Art. 3.º - A emissão de notas e a emissão de obrigações prediais serão feitas de exclusiva e obrigatoriamente para todas as colónias portuguesas pelo Banco privilegiado.

Art. 4.º - As operações bancárias são permitidas em todos os territórios ultramarinos portugueses e nacionais e estrangeiros. Nas províncias de S. Tomé e Príncipe, Angola, Cabo Verde e Guiné só são permitidos Bancos portugueses e constituídos segundo a legislação em vigor na metrópole.

Capítulo III

BANCO PRIVILEGIADO E CIRCULAÇÃO FIDUCIÁRIA

(...)

Art. 18.º - O capital realizado do Banco privilegiado não pode ser inferior a 17.000 contos.

§ - O Banco privilegiado, além da reserva do § 1.º do artigo 41.º desta lei, terá dois fundos de reserva constituídos por percentagens anuais inferiores no total a 10% dos lucros líquidos, até a concorrência do capital social. Quando estes dois fundos de reserva atingirem o capital social tornar-se facultativo e sem limite de percentagem o seu aumento. Um destes fundos de reserva é permanente e outro variável, podendo dele retirar o Banco privilegiado, quando necessário, o preciso para completar um dividendo de 5% do capital aos accionistas

Art 20.º - O Banco privilegiado terá filiais em Santiago, Bolama, S. Tomé, Luanda, Lourenço Marques, Nova Goa, Macau e Dili e sucursais e agências em S. Vicente de Cabo Verde, Bissau, Príncipe, Cabinda, Malange, Novo Redondo, Lobito, Benguela, Moçâmedes, Lubango, Bié, Inhambane, Quelimane, Tete, Chinde, Ibo e Mormugão.

§ Desde que dados estatísticos, se mostre a necessidade da criação de qualquer nova filial, sucursal, ou agência nas colónias, o Banco, com acordo do Governo, deverá criá-la.

No artigo 4.º a não inclusão de Moçambique, Timor, Macau e Índia justificava-se por as suas áreas financeiras não puderem dispensar o concurso da banca internacional.

7.4 Contrato entre o Estado e o Banco Ultramarino (1919)

O ano de 1919 é marcado pelo novo contrato celebrado entre o Estado e o BNU. O Governador João Ulrich teve a missão de estudar o decreto n.º 5809 (regime bancário colonial) e nomear uma comissão incumbida de estudar o assunto. Estava em causa a escolha de qual dos bancos poderia ter o estatuto de banco privilegiado. O Banco Colonial Português queria assumir esse papel, contudo o BNU tinha já uma estrutura que lhe dava maior vantagem bem como o direito de opção.

Para ter o privilégio de banco emissor o BNU comprometeu-se a elevar o seu capital social e o limite de transferências diárias gratuitas a efectuar para a metrópole. Ao Estado cabia o recebimento de uma renda pela concessão do privilégio que podia ser anualmente 4 ½% sobre a circulação fiduciária acrescida de

25% da comissão a cobrar nos empréstimos. Para além dos compromissos exigidos pelo Estado, o BNU estava disposto a abrir outras agências nas capitais de distrito da Metrópole, nas mais importantes cidades do Brasil e em centros de forte implantação portuguesa como S. Francisco da Califórnia e Honolulu.

O contrato entre o BNU e o Estado foi celebrado no dia 04.08.1919 e tinha a duração de 10 anos podendo ser denunciado por ambas as partes. Ficavam estipulados os pontos referentes à sede, capital e privilégios de emissão de notas e as vantagens concedidas ao Estado relativamente às operações de crédito. O Comissário do Governo continuava a ser Dr. Malva do Vale cuja função era a de fiscalização da actividade bancária na metrópole e ultramar.

7.5 Estatutos de 15.08.1919

Dado ter-se verificado o novo contrato com o Estado o BNU teve necessidade de reformular os seus estatutos e submete-los à aprovação ministerial. O documento foi referendado a 15.08.1919 e foi publicado no dia 19.08.1919 no Diário do Governo n.º 192 da II série.

O artigo 1.º declarava que o BNU *“continua a subsistir como Banco Emissor das Colónias Portuguesas, regendo-se pelos presentes estatutos e disposições legais aplicáveis”*. O capital já emitido (24.000.000\$00) poderia ser elevado para o dobro. Os Estatutos previam ainda que o capital fosse a 48 mil contos, por meio de emissões que se efectuariam à medida que a Assembleia Geral, sob proposta do Governo do Banco e ouvido o Conselho Fiscal, entendesse.

7.6 O BNU 1920-1926

Os anos 1919 e 1920 ressentiram-se economicamente fruto da instabilidade política da última fase da I República. As províncias ultramarinas tiveram que lutar contra a falta de numerário, tendo o banco que emitir cédulas em Angola, Moçambique e Macau bem como Cabo Verde e Guiné. Esta falta de numerário devia-se também ao facto do numerário se refugiar no tradicional “pé-de-meia” caseiro dos seus detentores, que temiam largar o dinheiro da sua mão, por força da desconfiança política e financeira. Para a mentalidade vigente à época era perigoso confiar o dinheiro a instituições de crédito

Em 1919 surge o projecto de lei para a criação dos lugares de Comissários da República nas províncias de Angola e Moçambique cujo objectivo residia na necessidade de descentralizar a execução do poder político no ultramar. Para estes

cargos foram nomeados em 1921 o coronel Norton de Matos⁴⁷ e Dr. Brito Camacho⁴⁸. Para ajudar à implementação do Alto Comissariado de Angola e Moçambique, desempenhou o BNU um importante papel na cobertura financeira que tal projecto acarretava. Caberia ao altos comissários orientar as relações com o Banco Ultramarino através da obtenção de empréstimos, autorizando os pagamentos e outras operações bancárias.

No ano de 1920 o BNU continua a apostar na expansão da sua rede bancária. São abertas as agências de Évora, Santarém, Silves, Lamego, Portimão, Torres Vedras, Penafiel, Ovar, Barcelos, Estremoz, Elvas, Chaves e Régua. Nos Açores é aberta a agência de Ponta Delgada enquanto que no Ultramar são inauguradas as agências de Bié, Lubango e Ibo.

Apesar da incerteza dos tempos do pós-guerra o Ultramarino conseguiu obter resultados compensadores neste ano. O seu fundo de reserva aumentou e foi considerado o maior contribuinte português pelos impostos pagos.

Data do ano de 1920 a abertura de um crédito a Cabo Verde para aquisição de géneros de subsistência; na Guiné financiou a Companhia de Fomento Nacional. Em S. Tomé e Príncipe o ano de 1920 é marcado pelo aparecimento, no cacau, da doença denominada “rubrocinta” que em muito afectou a produção deste produto.

A Assembleia Geral de 1921 aprovou o relatório de 1920, que pela primeira vez apenas reflecte aspectos quantitativos tendo-se suprimido todas as considerações de ordem geral que caracterizavam os relatórios anteriores e que

⁴⁷ **José Maria Mendes Ribeiro Norton de Matos** (Ponte de Lima, 23 de Março de 1867 — Ponte de Lima, Portugal, 3 de Janeiro de 1955) foi um general e político português. Depois de frequentar o colégio em Braga foi, em 1880, para a Escola Académica, em Lisboa. Quatro anos depois iniciou o seu curso na Faculdade de Matemática em Coimbra. Fez o curso da Escola do Exército e, em 1898, partiu para a Índia Portuguesa, onde organizou os cadastros das terras. Começou aí a sua carreira na administração colonial, como director dos Serviços de Agrimensura. Acabada a sua comissão, viajou por Macau e pela China em missão diplomática. O seu regresso a Portugal coincidiu com a proclamação da República. Dispondo-se a servir o novo regime, Norton de Matos foi chefe do estado-maior da 5ª divisão militar. Em 1912 tomou posse como governador-geral de Angola. A sua actuação na colónia revelou-se extremamente importante, na medida em que impulsionou fortemente o seu desenvolvimento, protegendo-a, de certa forma, da ameaça contínua que pairava sobre o domínio colonial português, por parte de potências como a Inglaterra, a Alemanha e a França. Foi demitido do cargo em 1915, como consequência da nova situação política que se vivia em Portugal durante a Primeira Guerra Mundial. Foi depois chamado, de novo, ao Governo, ocupando o cargo de ministro das Colónias, embora por pouco tempo. Em 1917, um novo golpe revolucionário obrigou-o a exilar-se em Londres, por divergências com o novo governo. Regressou à pátria e foi delegado de Portugal à Conferência da Paz, em 1919. Mais tarde, foi promovido a general por distinção e nomeado Alto Comissário da República em Angola. Na Primavera de 1919, foi delegado português à Conferência da Paz. Em Junho de 1924, exerceu as funções de embaixador de Portugal em Londres, cargo de que foi afastado aquando da instauração da Ditadura Militar. Em 1948, participou nas eleições presidenciais de 1949, reivindicando a liberdade de propaganda e uma melhor fiscalização dos votos. O regime de Salazar recusou-se a satisfazer estas exigências. Obteve vastos apoios populares e apoio de membros da oposição. Devido à falta de liberdade no acto eleitoral, e prevendo fraudes eleitorais, ele acabou por desistir depois de participar em comícios e outras manifestações de massas. (http://pt.wikipedia.org/wiki/Norton_de_Matos)

⁴⁸ **Manuel de Brito Camacho** (Aljustrel, 12 de Fevereiro de 1862 — Lisboa, 19 de Setembro de 1934) foi um médico militar, escritor, publicista e político que, entre outros cargos de relevo, exerceu as funções de Ministro do Fomento (1910-1911) e de Alto Comissário da República em Moçambique (1921 a 1923). Fundou e liderou o Partido Unionista. Foi fundador e director do jornal *A Luta*, órgão oficioso do Partido Unionista. (http://pt.wikipedia.org/wiki/Manuel_de_Brito_Camacho)

contextualizava a acção do Banco. A referida assembleia geral votou algumas alterações aos estatutos cujas alterações mais relevantes iremos anunciar.

Alterações aos Estatutos votada em Assembleia Geral Extraordinária do BNU realizada em 28.05.1921 (Decreto n.º 7658 de 08/08/1921):

(...)

Art. 13.º - A Administração e gerência dos negócios do Banco é confiada ao governo do Banco, composto, no mínimo, de um governador e cinco vice-governadores, eleitos pela assembleia geral de entre os accionistas que sejam cidadãos portugueses.

§ 2.º - Quando a assembleia geral assim o haja por conveniente aos interesses do Banco poderá o número dos vice-governadores ser elevado até oito.

Art. 17.º - A fiscalização da administração social é confiada a um conselho fiscal, composto, no mínimo, de três vogais eleitos de três em três anos de entre os accionistas que sejam cidadãos portugueses e cujas atribuições serão as que legalmente lhe competem.

§ 1.º - Quando a assembleia assim o haja por conveniente aos interesses do Banco poderá o número de vogais do conselho fiscal ser elevado até cinco.

Art. 22.º - Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos pela referida mesa, a qual será eleita trienalmente e será composta de um presidente, um vice-presidente, dois secretários e dois vice-secretários.

(...)

Pelas alterações introduzidas podemos concluir que o Governador João Ulrich achou útil alargar a composição dos três órgãos superiores do Banco e, ao mesmo tempo, garantir a presença de cidadãos portugueses nos respectivos lugares. O alargamento para 6 o número de membros do governo, para 5 os do conselho fiscal e para 6 os da assembleia geral passou a imagem de uma instituição robusta capaz de mobilizar os portugueses na aposta no sector bancário.

O ano de 1922 é marcado pelos efeitos da I Guerra Mundial na economia portuguesa. Faziam-se sentir os encargos assumidos pela participação portuguesa no conflito bélico. No dia 08.02.1922 a crise do Tesouro atingira uma gravidade tal que levou a que o ministro Álvaro de Castro tentasse um saneamento financeiro que contribui para baixar o deficit para 5 milhões de libras quando, em 1918-1919, se

situava nos 15 milhões de libras. Os Governos sentiram necessidade de defender a nova moeda – Escudo – com soluções que se manifestaram pouco eficazes⁴⁹.

No BNU o ano de 1922, apesar das dificuldades gerais, acabou por ser um ano satisfatório. A Tesouraria encontrava-se sem problemas e tinha-se verificado um crescimento dos depósitos o que permitiu ao BNU impulsionar alguns empreendimentos.

A favor de Cabo Verde, proporcionara créditos para importações de géneros oriundos da América pois a irregularidade das chuvas prejudicava a agricultura. Por outro lado o Porto Grande (S. Vicente) não estava a ter a solicitação desejada.

A Guiné, que teve neste ano uma boa produção agrícola (oleaginosas) conseguiu colocar os seus produtos a bom preço nos mercados europeus mas, as indústrias locais travavam dificuldades fruto do custo das instalações e da desvalorização do dinheiro português.

Em S. Tomé e Príncipe lutava-se contra a falta de mão-de-obra e contra a escassa produção.

Em Angola e situação era favorável não se podendo dizer o mesmo em relação a Moçambique.

O ano de 1922 marca o crescimento do número de empregados do BNU e a abertura da agência de Setúbal.

O ano de 1923 fechou-se para o BNU com resultados superiores aos dos anos anteriores, apesar da difícil situação que se vivia em Angola e Moçambique. O Banco era acusado da situação financeira o que levou o Governador Ulrich a fazer uma carta aberta em Janeiro de 1924.

7.6.1 Contratos monetários com Angola e Moçambique e a acção dos Altos Comissários de Angola e Moçambique

Em 1921 seguiram os Altos Comissários para Angola e Moçambique, Norton de Matos (Angola) e Brito Camacho (Moçambique).

O Coronel Norton de Matos chegou a Luanda a 16.04.1921 com o objectivo de realizar uma obra de fomento rápida e colonial. Tinha autorização de governar por meio de decretos o que lhe confiava um poder semelhante ao de Ministro das

⁴⁹ A política monetária, sofreu uma transformação radical, desde a implantação da República. O real foi substituído pelo escudo, este foi dividido em 100 centavos, o correspondente a 1000 réis. Assim 4\$50 equivaliam, a uma libra de ouro. Entretanto, assistiu-se à permanente desvalorização do escudo. E o controlo da situação, só foi conseguido por Álvaro de Castro, em 1924, ajudado por outros factores, como o esbatimento dos efeitos da I Grande Guerra, a compressão de despesas públicas e a venda de reservas de prata. Convém ainda salientar que, apesar da burla sobre o Banco Angola e Metrópole, descoberta em 1925 e concebida por Alves do Reis, que conseguiu que a casa de Londres que imprimia as notas do Banco de Portugal imprimisse duplicados das notas de 500\$00, que foram postas em circulação, a moeda portuguesa não chegou a sofrer prejuízos demasiado avultados. (<http://www.portugal-tchat.com/forum/a-republica-1910-1926/3660-a-desvalorizacao-monetaria.html>)

Colónias residente em Luanda. Das suas ideias de fomento do território Angolano destacam-se: abertura ao capital estrangeiro nas actividades em que não houvesse capacidade nacional. Cita-se o caso da Diamang, como ilustrativo e cujo contrato é assinado em 1921; licenças dadas a empresas americanas para prospecção de petróleo, que não obtêm resultados; inúmeros projectos de infra-estruturas, estradas, porto no Rio Congo, melhoria do porto e caminho-de-ferro de Luanda e alargamento de várias cidades, sobretudo nos planaltos interiores, etc.; aumento da produção de produtos com características de exportação como era o caso do algodão e do milho; melhoria das condições de trabalho dos indígenas com a vulgarização do pagamento do salário em dinheiro, de modo a afastar quaisquer críticas internacionais; a extensão da rede administrativa e a cobertura sanitária e educativa às populações. As medidas adoptadas produziram bons resultados até 1923. Deste modo a produção de açúcar passou de 1.717 toneladas, em 1910, para 7.665 toneladas, em 1922; o algodão, de 144 toneladas em 1910, para 749 toneladas, em 1922; o milho, de 350 toneladas em 1910 para 37.058 toneladas, em 1922; o óleo de palma, de 482 toneladas, em 1910, para 3.029 toneladas, em 1922 e o café que passou de 6.056 toneladas, em 1910, para 10.304 toneladas, em 1922.

A produção de diamantes aumentou: de 6.800 carates em 1918, para 48.500, em 1919 e 93.500, em 1920. Activaram-se igualmente as construções nos caminhos de ferro e projectaram-se melhorias em portos e cais e a abertura de novas estradas que complementariam a rede já existente. A **Companhia de Pesquisas Mineiras de Angola – Pema** - (Companhia formada em Lisboa em 1912 em cuja fundação colaborou o Banco Nacional Ultramarino), além dos reconhecimentos de diamantes e petróleo, realizara os jazigos de manganés de grande pureza, de mica e de grafite. A **Companhia de Petróleos de Angola** tinha quatro campos de pesquisa. A **Companhia de Diamantes** facilitara ao Governo um importante empréstimo. A **Companhia de Fomento Geral de Angola** procedia ao reconhecimento geral agrícola da Província.

Brito Camacho teve que se confrontar à sua chegada a Moçambique com os problemas de falta de numerário que assolavam a província. Tentou resolver a situação mas não era fácil devido à falta de um regime de conversão em Moçambique.

No dia 26.06.1922 assinou-se na cidade de Luanda o contrato entre a província de Angola e o BNU. Pela cláusula 1.^a o Banco ficava obrigado a substituir a sua emissão de notas na província de Angola por uma emissão privativa, emissão essa que não excederia os 50 milhões de escudos de Angola. Pela cláusula 2.^a, a partir de 31.12.1922 passaria a ser proibido a circulação de notas estrangeiras ou nacionais que não sejam privativas da Província. Estas notas seriam

obrigatoriamente trocadas, sem prémio, de acordo com a cláusula 3.^a, no território de Angola e nas filiais, agências e sucursais do BNU nas colónias da África ocidental. O Banco obrigava-se a ter sempre depositado nas suas agências de Angola, o valor igual ao montante das notas em circulação. A 30.01.1923 foi celebrado um outro contrato pelo qual se concedia um empréstimo à província de 14.500.000 escudos de Angola. Vários empréstimos iam sendo contraídos por Angola com o intuito de incrementar o seu desenvolvimento.

Quanto a Moçambique a situação que se impunha era a resolução da crise monetária e de câmbios que a portaria n.º 233 de 26.08.1922 tentava encontrar solução. A referida portaria determinava que a moeda com curso legal em Moçambique era a mesma estabelecida pelo decreto de 22.05.1911. Mantinha-se a proibição de importação da moeda de prata estrangeira, assim como notas e moedas de igual proveniência. Pelo art. 4.º o BNU ficava autorizado a elevar o montante de 50.000 contos a sua circulação fiduciária em escudos em Moçambique. Quanto à circulação de notas-libras esta tinha que ir diminuindo progressivamente ao longo dos tempos com o objectivo do BNU retirar as suas notas representativas em libras do circuito monetário.

Apesar da estratégia apresentada pelo Alto Comissário Norton de Matos para realização do seu vasto programa de fomento para Angola a situação na província não apresentava melhorias no que toca ao seu desenvolvimento bem como à escassez de numerário apesar do esforço despendido igualmente pelo BNU. Prova do empenho do Banco foi a criação da **Companhia Agro-Pecuária de Angola** com o capital inicial de 9.000 contos, destinada a exercer a agricultura cerealífera, a fruticultura e a exploração pecuária na província. Também o BNU contribuiu com vastos empréstimos assim como o Governo da República sem que se vissem resultados dos investimentos efectuados.

Os encargos da administração pública angolana atingiram valores tais que se tornava impossível assegurar a estratégia de Norton de Matos bem como os pagamentos de uma classe de funcionários públicos que atingira um número considerável. O crédito do BNU teve que ser limitado para evitar que a sua cobrança desfalcasse mais o escasso numerário existente. Em 1923 estamos perante uma crise financeira grave com falta de créditos externos e atraso na conclusão de algumas grandes obras. Dá-se uma quebra no valor dos produtos tropicais ao passo que aumentam as críticas internacionais à administração portuguesa, o que dificulta ainda mais o crédito. As tentativas de Norton de Matos para obter financiamento em Londres e nos EUA, falham. As dívidas são imensas e não há capacidade de as pagar. O Banco Nacional Ultramarino, principal financiador de Angola, não permite transferências.

Numa medida caracterizada por Veríssimo Serrão como temerária⁵⁰, o alto comissário Norton de Matos criou o **Banco de Angola** (decreto n.º 366 de 14.09.1923) com capitais oriundos da Província subscritos por particulares. Por não ter reservas metálicas o novo Banco emitia “certificados”. Acolhido com grande entusiasmo no seio da população o novo Banco colocava em risco os compromissos assumidos com o Banco Nacional Ultramarino o que lançará a província numa grave crise económico-financeira. A criação do Banco de Angola teve pesados reflexos na situação financeira quer das províncias quer da Metrópole. Algumas províncias ultramarinas recusaram aceitar as novas notas emitidas pelo Banco de Angola. O mesmo sucedeu com o Banco Nacional Ultramarino que se opôs a continuar as negociações com o Alto-Comissário que se viu sem qualquer apoio financeiro na esfera nacional. Norton de Matos parte para Londres com o intuito de arranjar apoio financeiro para o seu projecto e nunca mais regressará a Angola pedindo a exoneração do cargo a 14.06.1924.

A 20.03.1924 foi publicado o decreto n.º 10634 que defendia os direitos e as obrigações dos bancos e casas bancárias, tanto nacionais como estrangeiros, que operavam no território português. Importa assinalar as alterações que este diploma irá introduzir no BNU. Deste modo, segundo o art. 29.º dispunha que o Banco emissor das colónias passará a ter, além do comissário-geral previstos nos estatutos, três vice-governadores da nomeação do Governo que seriam os representantes do Estado (Estes vice-governadores eram equiparados aos restantes membros da direcção ou governo do Banco o que fazia deles interventores com capacidade de fiscalização no Banco emissor). A estes caberiam, de acordo com o segundo o § 3.º “*a superintendência em todas as relações do banco com o Estado, no que refere a circulação fiduciária das diferentes colónias, contas com a metrópole e exportações*”. Esses representantes do Estado, seriam nomeados pelo Governo, sob proposta do Conselho do Tesouro. Do Conselho Bancário, que o artigo 51.º mandava criar no Ministério das Finanças e era constituído por nove vogais, fazia parte o governador do Banco Nacional Ultramarino.

O relatório de 1924, último em que figurou Malva do Vale como comissário do governo, foi apresentado na assembleia geral de 23.04.1925. O decreto n.º 11.153 de 15.10.1925 nomeava os 3 representantes do Estado à frente do BNU. Foram escolhidos Francisco da Cunha Leal, Francisco Velhinho Correia e em Agatão Lança. Estas nomeações provocaram grandes críticas pela oposição política, contudo o governador João Ulrich lutou para que o BNU se mantivesse fora de qualquer influência política garantindo ao máximo a sua defesa.

⁵⁰ Veríssimo Serrão, *125 anos do Banco Nacional Ultramarino (1864-1989)*. Lisboa, 1989, pág. 253

7.6.2 – O BNU no apoio à aviação portuguesa

A 30 de Março de 1922, em Belém, no hidroavião “Lusitânia” iniciou-se a primeira travessia atlântica aérea, projecto este de iniciativa de Sacadura Cabral que logo foi abraçado por Gago Coutinho.



http://cvc.instituto-camoes.pt/ciencia/sac_gago.jpg

Apesar de todas as peripécias, esta viagem aérea constituiu um marco determinante na aviação mundial. Comprovou a eficácia do sextante aperfeiçoado por Gago Coutinho, que permitia a navegação aérea astronómica com uma precisão nunca antes conseguida.

O ânimo nacional sentiu-se muito elevado e abraço os dois heróis nacionais. Este feito, não impressionou apenas os portugueses. Em Paris 3 mil pessoas ouviram aclamar, na Sorbonne, as conferências ali realizadas pelos dois aviadores (21.05.1923).

O Banco Nacional Ultramarino promoveu, nas suas dependências no Brasil, nesta ocasião, com grande êxito, uma subscrição pública em prol da aviação portuguesa.

7.7 A Revolução de 28 de Maio de 1926

No final do ano de 1925 construía-se o edifício do BNU na cidade de Macau num grande terreno bem situado o que demonstra o crescimento desta filial. Coube ao gerente Manuel Monteiro Lopes resolver a questão do edifício de Macau. A 01.03.1926 foi oficialmente inaugurada a *Casa da Agência*, edifício que a filial do BNU ainda hoje



Edifício do BNU em Macau - 1926

utiliza como principal instalação em Macau.

Desde 18.12.1925 encontrava-se a governar o último executivo da I República, António Maria da Silveira. Era ministro das finanças o Dr. Armando Marques Guedes que foi o responsável pela uniformização monetária em Moçambique. Naquele território circulavam, até 1926, duas unidades monetárias variáveis: o escudo-papel e a libra-papel. O decreto n.º 64 de 27.03.1926 autorizava

o contrato celebrado entre o Governo e o BNU para que se procedesse à retirada de circulação, na província de Moçambique, das notas de libras emitidas pelo mesmo Banco. Da mesma data é o decreto n.º 101 que emite as normas pelas quais se deverão proceder à fiscalização das acções do BNU. O artigo 3.º enunciava que esta fiscalização caberia ao ministro das Colónias, aos altos-comissários ou, na ausência destes, aos governadores-gerais de Angola e Moçambique. Ao **Comissário do governo** competia:

- a) Assistir aos conselhos do governo do Banco;
- b) Tomar parte das assembleias gerais;
- c) Fazer cumprir as disposições contratuais referentes às colónias;
- d) Suspender as deliberações dos corpos gerentes quando contrárias às leis, ao contrato e aos estatutos, com recurso do Banco para o Governo;
- e) Inspeccionar as filiais e agências do Banco Emissor no Ultramar, nos termos da lei e do contrato;
- f) Dar conhecimento ao Ministério das Colónias das infracções cometidas pelo Banco Emissor, quer em relação às leis que regem o seu funcionamento quer em relação às cláusulas contratuais, quer ainda em relação à suspensão por si ordenada de deliberações tomadas pelos corpos gerentes;
- g) Enviar em cada mês ao Ministério das Colónias cópia dos mapas mensais, por colónia, da circulação fiduciária e trimestralmente:
 - cópia dos documentos indicados nos mapas, por colónia das obrigações prediais emitidas, das sorteadas, e das existentes em circulação e em carteira;
 - os elementos que em cada ano serviram de base ao cálculo da renda a pagar ao Estado;
 - os elementos sobre que assenta o cálculo da percentagem para o Estado nos empréstimos com obrigações prediais.
- h) Remeter anualmente ao Ministério das Colónias, logo após a realização da assembleia-geral ordinária, o relatório circunstanciado sobre a maneira como o Banco desempenhou as suas funções nas colónias, apontando os benefícios ou faltas havidas e o meio de prover a estes, e os elementos a que se referem.

Uma das medidas decretadas após a revolução de 28 de Maio prende-se com a criação do **Banco de Angola**. A 25 de Junho é emitida uma portaria assinada pelo ministro das colónias, Armando da Gama Ochoa, em que se forneciam instruções ao alto comissário em Angola, António Vicente Ferreira, para que apresentasse um projecto para um Banco emissor naquela província. O Banco de Angola recolheu do BNU o privilégio da emissão de notas para o território angolano e tomou as suas agências para o prosseguimento da actividade bancária

normal, tendo-se então integrado, neste novo Banco, a agência que o BNU possuía em Kinshasa.

O movimento de 28 de Maio origina uma “trapalhada” governativa que leva a uma instabilidade e a uma mudança de ministros atingindo a estabilidade apenas a 9 de Julho com a presidência de Óscar Carmona que chama para ministro das colónias João Belo.

João Belo assim que assumiu a pasta das Colónias sentiu necessidade de encontrar uma solução para a crise que se fazia sentir em Angola decretando um novo auxílio financeiro àquela colónia.

Angola devia ao BNU o montante de 162.300:000\$ e não tinha condições para liquidar a sua dívida. Um novo banco emissor era visto como uma fonte impulsionadora para o desenvolvimento da província. Deste modo pretendia-se em 1928 denunciar o contrato em vigor entre o Estado e o BNU, sem encargos excessivos para o Tesouro Público. Em Agosto de 1926 fora assinada uma convenção entre o alto-comissário em Angola e o Governador do BNU onde se estabeleciam as cláusulas para a perda do privilégio do BNU.

Deste modo estabelecia o decreto n.º 12.123 de 06 de Agosto de 1926

6.º

Por efeito do presente contrato, a partir de 1 de Outubro de 1926 e enquanto o Banco de Angola exercer as funções do Banco Emissor daquela colónia, o Banco Nacional Ultramarino não poderá efectuar em Angola quaisquer operações bancárias seja qual for a sua natureza.

§ 1.º - O Banco Nacional Ultramarino reserva-se porém, o direito de realizar os contratos, transacções ou operações que naquela data estejam em via de conclusão ou para que se hajam entabulado negociações que de algum modo obriguem o Banco Nacional Ultramarino, segundo correspondência por este expedida.

9.º

“O Banco Nacional Ultramarino será o único banqueiro e representante do Banco de Angola nas colónias portuguesas onde aquele tiver filiais e agências e nas cidades de Bombaim e Hong-Kong. Por seu turno, o Banco de Angola exercerá função idêntica relativamente às operações do Banco Nacional Ultramarino em Angola e no Congo Belga.

(...)

“As vantagens que as duas instituições recolhiam deste intercâmbio eram mais do que evidentes, sobretudo para o Banco Nacional Ultramarino, que beneficiava do futuro desenvolvimento do Banco de Angola e podia, nas operações deste no exterior, servir-lhe de patrono”⁵¹

O novo movimento político saído do 28 de Maio pretendia igualmente sanear a crise financeira que se vinha sentido em Moçambique desde a I Guerra Mundial. Esta só poderia ser colmatada com um crescente investimento da metrópole e que esta não estava em condições de suportar.

Ao alto-comissário Brito Camacho sucedeu em 13.10.1923 a Azevedo Coutinho que exerceu o seu cargo até ao início de 1926 sem que a situação financeira encontrasse qualquer solução. Viria a suceder-lhe após 28 de Maio, José Ricardo Pereira Cabral, um profundo conhecedor da situação da província e um crítico dos investimentos avultados que se faziam em Angola, e que não eram canalizados de igual forma para Moçambique. Contudo esta província estava em débito, para com o BNU, das quantias de 132.036-0-0 libras e de 27.081.000\$, por suprimentos que este lhe fizera. Havia pois que sanear esta crise e compensar o BNU dos excessos de coberturas fornecidos à colónia.

O ano de 1927 é marcado pela reorganização das filiais no estrangeiro com o intuito de as tornar mais independentes. O relatório desse ano apresenta números superiores ao do ano anterior no que concerne aos lucros e movimentos geral das dependências e sede.

Ao mesmo tempo na metrópole os sucessivos governantes não conseguiam equilibrar as contas públicas. A tentativa de contrair um empréstimo externo, através do aval da Sociedade das Nações, não foi em frente por Óscar Carmona entender humilhantes as condições impostas por tal organismos. Deste modo, é de sua opinião, que a solução para as finanças portuguesas passaria por adoptar medidas internas como a redução das despesas públicas e estimulando a produtividade. Para que o Estado português tivesse o reconhecido prestígio nacional era igualmente necessário alterar as estruturas governativas e preencher a mais alta magistratura da Nação. Por escrutínio directo, o general Óscar Carmona foi eleito, em Fevereiro de 1928 presidente da República. Dois meses depois Oliveira Salazar torna-se novo ministro das finanças.

Oliveira Salazar tentava resolver a situação financeira portuguesa através do eficiente controle da despesa pública centralizando no seu ministério a tarefa de controlo das finanças.

⁵¹ Veríssimo Serrão, *125 anos do Banco Nacional Ultramarino (1864-1989)*. Lisboa, 1989, pág. 264

Dois diplomas legislativos emanados do novo ministro tiveram consequências directas na vida do BNU.

O decreto n.º 15.538 de 01.06.1928 designava os cargos ou lugares incompatíveis com funções públicas. Queria Oliveira Salazar corrigir os abusos no campo das acumulações nas direcções e fiscalização das empresas privadas. O artigo 1.º anunciava que os altos funcionários da vida política, judicial ou financeira, não podiam acumular cargos ou lugares da actividade privada. O BNU não poderia, deste modo, manter nos seus cargos, quer por convite quer por comissão temporária pessoas comprometidas na lei das incompatibilidades. Este decreto obrigou a fazer alterações nos corpos directivos do BNU

O decreto n.º 16.274 de 22.12.1928 pretendia interferir no funcionamento interno das instituições bancárias. Nas assembleias gerais qualquer accionista, independente do número de acções que possuíssem, poderiam requerer a palavra. O que este diploma legislativo decretava no artigo 1.º era que, só teria direito ao voto os accionistas que possuíssem um mínimo de 50 acções ou os que, agrupados nos termos do § 4.º do artigo 183.º do Código Comercial, atingissem esse número.

7.8 Novo contrato com o Estado e os estatutos de 1929

O governo decidiu denunciar o contrato de 04.08.1919 entre o Estado e o Banco Nacional Ultramarino que estava prestes a terminar. Uma portaria de 26.02.1929 nomeava uma comissão que deveria examinar o problema do novo regime bancário. Essa comissão foi constituída por Manuel Fratel, Eng.º António dos Santos Viegas, Dr. Manuel Rodrigues e pelo Dr. Quirino de Jesus. Para integrar esta comissão o Banco nomeou o vice-governador José da Cunha Rola Pereira.

Desta comissão resultou um relatório que abonava a acção do BNU: “ *Desde o alvorecer da nossa vida colonial moderna em África, o Banco Nacional Ultramarino esteve só em campo, não só com o privilégio legal da emissão de notas, mas também com o exercício prático de quase toda a indústria bancária nas possessões portuguesas*”. Contudo o relator era da opinião que nem o Banco de Angola nem o Banco Nacional Ultramarino dispunham de bases sólidas e estruturantes para satisfazer nas melhores condições a função emissora. Dizia o relatório que nenhuma das instituições dispunha de meios financeiros para financiar os sectores económicos. O Banco Nacional Ultramarino, sendo credor de avultadas quantias às província ultramarinas estava, na opinião da comissão, numa situação que não permitia o apoio necessário ao investimento ultramarino.

O relatório pretendia encontrar uma solução para esta situação, solução essa que passava por ser o Estado a fundar um novo banco emissor. O relatório apontava para conclusões:

- 1) Alterar os diplomas orgânicos do Banco de Angola;
- 2) Liquidar, por encontros, os créditos entre o Estado e o BNU;
- 3) Fazer-se um novo contrato com o BNU de acordo com o projecto de decreto que se submetia ao Governo;
- 4) Fundar um Banco de Fomento Colonial, dentro das condições gerais formuladas no relatório;
- 5) Proceder à reforma da lei bancária das colónias, em complemento da organização fundamental do crédito.

Foi a 3.^a conclusão que foi imediatamente posta em prática com a celebração a 26.07.1929 de um novo regime contratual *“razoável e conveniente para o Banco e para o Estado, estável e prático, que não estimule a sofismação ou o abuso, que melhore as condições de crédito nas colónias, exigindo ao instituto emissor a necessária solidez, e garantindo no conjunto às colónias e ao próprio Banco resultados económicos e financeiros apreciáveis. Para atingir este resultado têm de empregar-se três grandes meios. O primeiro é a consolidação do activo do Banco Nacional Ultramarino, de modo que quaisquer prejuízos de operações passadas fiquem seguramente cobertos (...). Outro é a elevação do capital do Banco, reconhecido insuficiente para a grandeza da extensão territorial das suas operações, devendo parte desse novo capital ser subscrito pelas colónias, mediante uma operação financeira a realizar na Caixa Nacional de Crédito. O último consiste em substituir o imposto sobre a circulação fiduciária, medida que a experiência absolutamente condenou, por fonte de dúvidas e querelas entre o Banco e cada uma das colónias interessadas, estabelecendo-se agora, a seu favor, a entrega gratuita de um lote de acções liberadas, para que possam receber o dividendo correspondente; este será a sua participação de lucros, devida pelo privilégio emissor”* (Decreto n.º 17.154)

Com base nas novas disposições preparou-se o contrato entre o Ministério das Colónias e o Banco Nacional Ultramarino assinado a 03.08.1929.

O novo contrato atribuía 3 funções ao BNU: *Banco emissor* (exercia o privilégio e o exclusivo da emissão de notas nas colónias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Moçambique, Índia, Macau e Timor; *Banco Comercial; Participação no crédito de fomento colonial*. Reformulava-se igualmente a área de actuação do Banco com a revisão da distribuição das filiais e agências do Banco,

extinguindo-se aquelas cuja conservação se haja por menos conveniente e criando-se as que as circunstâncias aconselharem.

O novo diploma trazia novidades em relação aos corpos gerentes do Banco. De acordo com a *II Secção, 6.º O Governo do Banco será constituído por um Governador, que será seu presidente e mais sete administradores, um dos quais será Vice-Governador e substituirá aquele, devendo todos ser cidadãos portugueses. § 1.º - O Governador e cinco administradores, incluindo o Vice-Governador, são eleitos pelos accionistas. A eleição do Governador e do Vice-Governador fica sujeita à confirmação do Ministro das Colónias § 2.º - Um dos restantes administradores será nomeado pelo Ministro das Finanças e outro pelo Ministro das Colónias (...)*

De acordo com o exposto verifica-se uma maior intervenção do Estado nos corpos gerentes do BNU o que faz com que esta instituição de crédito esteja doravante ligada ao poder político.

Como natural consequência deste contrato, o BNU viu-se na obrigação de alterar os seus estatutos. A partir de 30.08.1929 os novos estatutos entram em vigor passando a acção do BNU a ser regida pelos mesmos, em conformidade com o decreto com força de lei n.º 17.154 de 26.07.1929.

Os novos estatutos prevêm um aumento de capital social para um máximo de 20.000.000\$00. No prazo de 6 meses o banco poderia proceder a novas emissões. Ao BNU caberá, durante 30 anos, principados a 05.08.1929 e findos em igual dia de 1959, o privilégio e o exclusivo da emissão e circulação fiduciária nas colónias portuguesas, com excepção dos territórios administrados por companhias, que à data, tenham concessões especiais sobre a indústria bancária, podendo elas, todavia, cedê-las ao Banco mediante acordos pendente de aprovação do Governo.

Com o novo quadro legal entraram para o Conselho de Administração do Banco dois representantes do Governo: Dr. Quirino Avelino de Jesus por parte do Ministério das Finanças, e o general João José Sinel de Cordes, por parte do Ministério das Colónias que tomaram posse a 31.10.1929.

7.9 A crise de 1930

O ano de 1929 foi um ano de transição para o BNU pela entrada em vigor dos novos diplomas legislativos. Neste ano destaca-se a acção do BNU nos mercados financeiros da Inglaterra e França. A assembleia geral de 28.04.1928 dera a concordância para que os balcões de Londres e Paris fossem remodelados convertendo-se essas dependências em institutos bancários autónomos. Desta

forma em Dezembro de 1929 criou-se em Paris o **Banque Franco-Portugaise d'Outre Mer** e em Londres o **Anglo Portuguese Colonial & Overseas Bank, Ltd.**



Agência do BNU em Paris



Agência do BNU em Londres

No plano internacional o ano de 1929 é marcado pela gravíssima crise mundial com elevados prejuízos já para a débil situação financeira do país e em especial para actividade bancária.

Algumas instituições tiveram que cessar as suas actividades como foi o caso do Banco do Minho e outras sentiram-se com a falta de numerário. À crise económica internacional juntou-se uma crise económica resultante de más colheitas e à baixa de cotação no mercado colonial dos principais géneros vindos do ultramar. O Banco Nacional Ultramarino sentiu os efeitos da crise tendo sido uma das principais vítimas desta conjuntura.

Tendo sido pedido ao Banco, pelo Ministério das Finanças, ajuda para a resolução da difícil situação da província de Angola, este não pôde satisfazer o auxílio solicitado. Recorde-se que o BNU estava envolvido em obras estruturantes naquele território como é o caso do **porto**



<http://images.uncyc.org/pt/9/95/Wallstreet.jpg>

do Lobito e o **caminho de ferro do Zaire**. Deste modo tornava-se impossível ao Banco facilitar a prorrogação de créditos ou conceder outras a taxas de juro baixas.

Atendendo a esta situação o Conselho de Ministros de 14 de Junho de 1930 anunciou a criação do **Banco de Fomento Colonial**, que previa auxiliar agricultores e comerciantes de Angola e que colocava numa situação muito difícil o BNU. Era política de Oliveira Salazar estabilizar as contas públicas e conter os gastos excessivos e desnecessários.

O BNU chegou ao fim do ano de 1930 sem apresentar o seu relatório com o balanço e contas da gerência no exercício anterior e, viu-se na eminência de não conseguir cumprir com as suas obrigações. Este ano foi sem dúvida o pior desde a sua criação. João Ulrich, governador do Banco bem como José da Cunha Rola Pereira, vice-governador e Francisco Pinto Fernandes, administrador, colocaram os seus lugares à disposição do ministério das finanças o que levou prontamente a uma intervenção do Estado no auxílio ao BNU. Não era possível de imediato convocar uma assembleia geral a fim de proceder a novas nomeações para cargos dirigentes, o que iria provocar uma paralisação das actividades do Banco. Nas circunstâncias económicas que se viviam, a paralisação da actividade do BNU traria graves consequências para a vida nacional. Por outro lado a suspensão dos pagamentos por parte do BNU era o prenúncio da sua falência o que era de todo conveniente ao Estado evitar.

A solução encontrada prendeu-se com a entrega da administração do Banco a pessoas da inteira confiança do Governo e com conhecimentos financeiros capazes de colmatar a situação em que o BNU se encontrava. O Governo Português tornou-se accionista do Banco e passou a estar representado através da nomeação de um **Conselho Administrativo**. (Apenas em 1950 o Banco sairá desta fase, visto seu o último ano em que foi gerido pelo Conselho Administrativo criado pelo decreto n.º 19.335 de 10.02.1931. Efectivamente, a Assembleia-Geral de 10.02.1951 elegeu o Conselho de Administração e desde logo o Banco entrou na normalidade estatutária e contratual)⁵².

No seguimento destes acontecimentos as funções desempenhadas pelo Conselho de Administração passavam a ser desempenhadas pelas seguintes entidades: o comissário e dois administradores por parte do Governo; três membros do antigo Conselho de Administração, escolhidos pelo ministros das Finanças e das Colónias e três entidades de reconhecida competência, da escolha dos mesmos titulares do Governo. A portaria n.º 7.026 do dia 11.02.1931 indicava os nomes dos futuros membros do conselho administrativo: Eng.º **António dos Santos Viegas**, Dr.

⁵² “Relatório do BNU de 1920 a 1960” pág. 269

Quirino Avelino de Jesus e Jaime da Fonseca Monteiro; Júlio Schmit, Artur Meneses de Correia e Sá e o Dr. **Francisco José Vieira Machado**; o inspector do comércio bancário, Dr. João Baptista de Araújo, o secretário-geral do Banco de Portugal, tenente coronel Carlos Soares Branco e o Dr. José Gabriel Pinto Coelho, professor da Faculdade de Direito de Lisboa. (Diário do Governo n.º 35, 1.ª série, de 11.02.1931)

O apoio financeiro do Estado garantia a continuação dos trabalhos do Banco sucedendo-se medidas de apoio. O decreto n.º 19 496 de 23.03.1931 autorizava o BNU a fazer a elevação do seu capital social para 25.000.000\$00. O decreto n.º 19.659 de 28.04.1931 dispensava o Conselho de Administração da obrigação legal de apresentar as contas do antigo conselho de administração referente ao ano económico de 1930 (mais tarde foi dada dispensa da publicação de relatórios até ao exercício bancário de 1936)⁵³.

Para tentar solucionar a crise nacional o Dr. Oliveira Salazar tentou implementar medidas com vista fomentar o consumo interno e de exploração. Deste modo, o Ministério das Colónias, determinou que o regime monetário a vigorar em Moçambique fosse idêntico ao da Metrópole. Assim sendo o BNU só poderia emitir notas representativas em Escudo tendo a obrigação de retirar de circulação as notas representativas em Libras. Ao mesmo tempo legislou-se no sentido de “dominar” as crises económicas que vinham assolando o ultramar português. Simultaneamente multiplicavam-se as medidas de apoio ao Banco pois este era considerado uma peça fundamental para garantir a união das colónias em torno da “mãe-pátria”.

Por força da acção do Conselho Administrativo o BNU conseguiu recompor-se economicamente da pesada crise que o assombrou.

⁵³ Dispensa concedida através dos decretos-lei n.º19.659 de 28.04.1931, n.º22.685 de 14.06.1933 25.781 de 21.08.1935, n.º 26.887 de 14.08.1936

CAPÍTULO VIII

A ACÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO (1931-1950)

8.1. Presidente do Conselho Administrativo António dos Santos Viegas (1931-1948)

No ano de 1935 entra para o cargo de Subsecretário de Estado, Francisco José Vieira Machado, figura que ficará fortemente ligada à história do BNU. Conhecedor profundo da vida colonial, quer pelos estudos realizados quer pelas viagens que efectuou levaram à sua nomeação para o cargo. A sua ligação ao BNU remonta a 1926 tendo desempenhado o cargo de administrador até 1932 data em que passou a fazer parte do conselho administrativo. Em 1936 Vieira Machado ascendia ao cargo de ministro das colónias tendo sido responsável por uma vasta obra na reorganização dos serviços, fomento e obras públicas desenvolvido nas colónias.

O ministro Vieira Machado desenvolveu a sua acção no sentido de incrementar a normalidade estatutária no BNU.

A 19.02.1938 é publicado o **decreto-lei n.º 28.489** que define o regime da vida administrativa do BNU. Depois da grave crise de 1931, que obrigou o Governo a intervir na instituição, o decreto manifestava a satisfação do Governo pela melhoria de condições do Banco e pela superação das dificuldades financeiras. Este decreto-lei espelha bem a história do BNU nestes períodos conturbados e pretendia consolidar as contas da instituição prevenindo os erros passados. Inaugura-se uma nova fase da vida do Banco com algumas alterações estruturais e orgânicas.

O artigo 1.º reduzia o capital social de 93.650.110\$, fixado no contrato de 03.11.0931, para 40.000.000\$.

O artigo 7.º mencionava o Conselho de Administração que era formado por um presidente (cargo exercido desde 1931 por António Santos Viegas) que era Comissário do Governo junto do Banco. O Conselho era formado por 8 administradores (quatro de nomeação do Governo e outros quatro nomeados pelos accionistas em assembleia geral). O Conselho Fiscal era formado por 3 vogais eleitos pela assembleia geral.

A 12.04.1938 era apresentado o relatório do governo do BNU do balanço e contas dos exercícios de 1930-1936. Os valores apresentados permitiram ao conselho fiscal dizer que: *“encontrou as contas do Banco em boa ordem, tendo verificado a perfeita regularidade do Balanço, fechado naquela mesma data”*.⁵⁴

⁵⁴ Relatórios do BNU 1920-1960 pág. 151

No ano de 1938 vários diplomas legais saem com reflexos na acção do Banco. A intervenção estatal continua a fazer-se sentir e por meio da publicação em Diário do Governo n.º 160, 1.ª série, de 13.07.1937 foi estabelecido que o Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, teria que ter a confirmação do ministro das colónias.

8.1.1 A II Guerra Mundial

A 01.09.1939 deu-se início à II Guerra Mundial. Portugal manteve uma posição de neutralidade em relação às forças beligerantes não obstante os compromissos impostos pela aliança luso-britânica. O envolvimento no conflito traria graves consequências para a estabilidade económica que se pretendia, mas sobretudo, para a manutenção das possessões ultramarinas.

Em 1940 o Conselho Administrativo exprimia a sua apreensão pelo momento histórico que se estava a atravessar. Na assembleia geral realizada a 28.06.1940 o Conselho Administrativo anunciou a sua posição afirmando que as *“circunstâncias económico-financeiras actuais, devidas à guerra na Europa e na Ásia, aconselham toda a prudência da administração, esperando o Conselho que o Banco poderá fazer-lhe face se continuar a ter o forte apoio do Governo”*.

Os conflitos provocaram uma carência numérica em várias províncias, o que levou a várias emissões de notas e cédulas. Em algumas províncias, como foi o caso de Macau, sofreu-se com a escassez da circulação fiduciária o que levou ao aumento dos limites de circulação e levou a situações de recurso na impressão de notas. Macau foi, no decurso do conflito mundial, um local de afluência de populações do oriente que fugiam à guerra, o que levou a um forte crescimento populacional. Deste modo, os recursos disponíveis não eram suficientes. As notas nacionais e internacionais desapareceram de circulação.

Os conflitos limitaram igualmente as comunicações entre as diferentes agências do Banco o que impedia o regular funcionamento das comunicações. Chegavam com atraso à sede do Banco os elementos de escrita das agências no ultramar e no estrangeiro.

O ano de 1941 é marcado pela “invasão” do território de Timor pelas tropas australianas e holandesas que desembarcaram na ilha a pretexto de defenderem o território de um possível ataque Japonês. O Governo português protestou contra tal situação e a agência de Timor do BNU sofreu com os efeitos da ocupação. Em 1943 assistiu-se naquele território ao morticínio provocado pela invasão nipónica. A situação da agência foi fortemente afectada tendo recuperado anos mais tarde.

A 06.09.1944 Marcelo Caetano assume a pasta a pasta das Colónias regressando o Dr. Vieira Machado à administração do Banco Ultramarino. O fim do conflito mundial trouxe consigo a necessidade de revitalizar as possessões ultramarinas com a dinamização da sua actividade produtiva. Pretendeu-se promover as culturas coloniais (cacau, café, algodão, arroz, chás e minérios) o que levou a um incremento da actividade do BNU.

Um dos primeiros actos de Marcelo Caetano foi o aumento dos limites da circulação fiduciária nas colónias de Cabo Verde, Guiné, Moçambique e Macau que lutavam contra a insuficiência de trocos. O BNU continuou a recorrer à emissão de cédulas para colmatar esta precariedade.

A neutralidade portuguesa durante o conflito mundial exigiu que o Estado assumisse despesas com a manutenção de corpos expedicionários em várias possessões para salvaguardar a posição portuguesa.

Em Junho de 1945 o ministro das Colónias Marcelo Caetano iniciou uma viagem a África e Oriente para se inteirar da situação das colónias portuguesas. Aproveitou a sua estadia para inaugurar algumas obras financiadas pelo BNU como é o caso do porto de Luanda.

Durante a ausência de Marcelo Caetano, a pasta das Colónias esteve a cargo de Américo Tomás, ministro da Marinha. O regresso do titular da pasta deu-se no mês de Novembro.

Os anos do conflito foram anos em que o BNU procurou recuperar economicamente da difícil situação financeira que viveu. Muito desta recuperação se deveu à acção de Francisco Vieira Machado.

A 06.03.1947 o Dr. Marcelo Caetano deixava o ministério das Colónias passando a desempenhar as funções de Presidente da Comissão Executiva da União Nacional. O novo ministro, Teófilo Duarte, tinha uma vasta experiência da vida colonial e procurou desenvolver uma obra de fomento que as províncias ultramarinas aspiravam no pós-guerra.

A política de apoio monetário às províncias com mais problemas continuou a fazer-se sentir durante vários anos com o precioso auxílio do Banco Ultramarino. Abriram-se créditos em conta-corrente a algumas províncias ultramarinas com o intuito de se dar início a novas obras públicas que dinamizassem as províncias ultramarinas.

O ano de 1947 foi o ano da consolidação financeira do BNU. Com a retenção completa dos lucros sanearam-se os valores activos avaliados em centenas de milhares de contos. O relatório do exercício de 1946 é, como diz Veríssimo Serrão⁵⁵,

⁵⁵ Veríssimo Serrão, *125 anos do Banco Nacional Ultramarino (1864-1989)*. Lisboa, 1989, pág. 304

“um barómetro anunciador da viragem”. No relatório de 1947 podemos ler no relatório aprovado: *“O exercício marca o fim duma notável fase da vida do Banco sob a gerência do Conselho Administrativo nomeado quando da crise de 1931. Tanto quanto é permitido afirmá-lo, o activo do Banco ficou saneado e isso tornou possível propor a distribuição de um pequeno dividendo.”*

A morte do Eng.^o António dos Santos Viegas no dia 01.03.1949 abriu uma vaga no Conselho Administrativo que foi preenchida por Francisco Vieira Machado.

8.2 Presidente do Conselho Administrativo Francisco José Vieira Machado (1949-1950)

O exercício de funções de Francisco José Vieira Machado é marcado pela fase de reconstituição do BNU. A constituição de reservas era uma medida de extrema importância para que o Banco pudesse regressar ao seu “normal” funcionamento. Para tal, preparou-se a ascensão de Vieira Machado ao cargo de Governador.

Os anos de auxílio do Conselho Administrativo foram precisos para o BNU que pode ver aumentado o movimento geral das suas operações, o volume de créditos concedidos e os lucros de gestão.

No ano de 1950 abriram-se as agências de Sines e Nelas e construiu-se o edifício para o serviço da filial do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO IX

O GOVERNO DE FRANCISCO VIEIRA MACHADO (1951-1972)

O Conselho Administrativo, criado pelo Decreto n.º 19335 de 10.02.1931, foi substituído por um **Conselho de Administração**. A reunião da assembleia geral de 11.05.1951 nomeou o Dr. Francisco José Vieira Machado governador do BNU. O Banco recuperou, desta forma, a sua normalidade estatutária

Nascido em Lisboa a 08.02.1898, licenciado em Direito em 1919 completou a sua formação com uma licenciatura em ciências económicas na Universidade de Paris. Filho do general Francisco José Machado foi fortemente influenciado pelo seu tio, o general Joaquim José Machado (governador-geral de Moçambique) nas questões ultramarinas.

Sob o impulso do novo governador abria-se uma nova época de prosperidade do BNU.

O ano de 1951 é marcado pelo incêndio na sede do Banco sem graves consequências. Nesse mesmo ano a administração adquiriu um imóvel na Rua dos Correeiros, número 79 a 85, para onde se transferiram alguns serviços. Mas a expansão exigia uma readaptação dos espaços, por esta razão comprou-se à caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência alguns imóveis situados na Rua Augusta n.º 30 a 38 e na Rua de São Julião, números 105 a 115. O ministério das finanças autorizou a aquisição desde que o BNU facilitasse a aquisição, por parte da CGD, *“de outros prédios que melhor convêm para a instalação futura dos serviços deste estabelecimento de Estado.”*⁵⁶ Deste modo se constituía a sede do BNU conhecida pela sede da Rua Augusta.

O novo conselho de administração procurou celebrar um novo contrato com o Estado uma vez que a nova conjuntura justificava algumas alterações. Uma das alterações que se propunha era a revisão da situação de accionista do Estado. O novo ministro das colónias, Comandante Sarmento Rodrigues, manifestava a maior confiança na acção do BNU: aprovou uma nova emissão para Moçambique (série Heróis da Ocupação), criou o **fundo cambial** para funcionar na colónia de Timor, junto da sucursal do Banco, autorizou a emissão de moedas metálicas a circular na província de S. Tomé e Príncipe. O clima de confiança depositado no BNU e na sua administração reflecte-se no empréstimo que esta fez à Câmara Municipal de Inhambane para custear naquela vila as obras de abastecimento de água.

⁵⁶ Decreto-Lei n.º 37.890 de 23.09.1950. Leis, Estatutos e Normas Regulamentares, vol. III (1938-1964), págs. 92-93

O ano de 1951 reflecte a solidez que o BNU adquiriu. Nesse ano os lucros subiram resultando num saldo positivo que permitiu distribuir dividendos aos accionistas. Fizeram-se muitos investimentos em edifícios do Banco, destacando-se a obra na cidade da Beira onde a sucursal do BNU, obra do arquitecto Francisco de Castro, adquiriu o estatuto de um dos mais belos da cidade. Encontravam-se ainda em curso obras de alargamento das agências de Lourenço Marques e do Rio de Janeiro e em reconstrução a dependência de Manaus. Em S. Paulo procurava-se encontrar um novo edifício para albergar a agência do Banco e em Timor urgia reconstruir a agência destruída após a invasão nipónica naquele território. Outras localidades da metrópole (Alcobaça, Portimão, Beja, Ponte de Sor e Cartaxo) estavam a ser alvo de melhorias.

Em 1952 Vieira Machado no relatório de exercício declarava: *“Nunca o Banco apresentou lucros tão elevados.”* Os lucros nesse ano aumentaram bem como o saldo disponível o que permitiu ao Banco abrir uma nova agência no Brasil – Porto Alegre.

O BNU procurou sempre manter boas relações com o Estado. A acção do Comissário do Governo, Dr. Rafael Duque, era fundamental para o bom entendimento entre as duas partes. As negociações de um novo contrato encontravam-se em bom andamento

9.1 Novo contracto com o Estado (1953)

O decreto-lei n.º 39.221 de 25.05.1953 reconhecia, por parte do governo, *“estar há muito debelada a grave crise que ameaçou o BNU e de se encontrar consolidada e fortalecida a sua posição nas múltiplas facetas da sua actividade.*

2 – Em Fevereiro de 1931, na presença de dificuldades insuperáveis, resolveu o conselho de administração fazer apelo ao Governo, que, considerando a grande importância do Banco e em especial a sua função de emissor para o ultramar, “entendeu não permitir que suspendesse, por um momento que fosse, as suas operações” e foi imediatamente em seu auxílio. Nomeado um conselho administrativo foi concedido pela Caixa Geral dos Depósitos um empréstimo de 75.000 contos, em conta corrente, e elevado o capital do Banco em 25.000 contos (...)Este fez ainda importantes depósitos à ordem, aumentando assim as possibilidades financeiras. Todas estas disposições, e sobretudo o interesse manifestado pelo Estado, fizeram imediatamente renascer a confiança do Banco, em Portugal e no estrangeiro.

3 – O Governo foi sempre acompanhando a vida do Banco e a acção do seu conselho administrativo com providências legislativas e de vária natureza, o facto

das condições económicas gerais se terem alterado favoravelmente, muito contribuiu para que as medidas tomadas produzissem os melhores efeitos. Em menos de oito anos os depósitos à ordem sobem para 259.000 contos; estava reembolsado o empréstimo de 75.000 contos concedido pela Caixa Geral de Depósitos; extintas as responsabilidades de redesconto; havia largos recursos em moeda estrangeira (...)

De 1931 a 1951 a reserva monetária, em relação à circulação existente, passara de 1.14% para 116.16%; a carteira comercial e os valores em caixa subiram e os devedores gerais baixaram, como era para desejar. (...)

*5 – Não só chegara a altura de fazer regressar o Banco à normalidade, como era aconselhável reformar o contrato de 1929, que vigorava quando em 1931 passou a gerência para um conselho administrativo. (...)*⁵⁷

O reconhecimento por parte do Governo da boa situação financeira do BNU é evidente e está expressa do diploma citado. Não faltavam por isso motivos para que o Estado quisesse restituir a **autonomia administrativa do Banco** e reformar o contrato de 1929. O Ministério do Ultramar a 15.01.1951, autorizou o Banco Nacional Ultramarino a regressar à sua normalidade estatutária, tendo sido feitas as eleições e as nomeações dos corpos gerentes.

Só um novo contrato poderia estabilizar a futura autonomia do Banco e a sua relação com o Estado substituindo o contrato de 03.08.1929, que dera ao Banco o exclusivo da emissão de notas até ao dia 05.08.1959.

O novo contrato celebrado a 25.05.1953 abordou questões importantes. A primeira de todas diz respeito à natureza do banco emissor, à unidade ou pluralidade de bancos emissores, à duração do privilégio de emissão de notas, funções que o banco emissor poderia desempenhar, montante e constituição do capital, posição do Estado, reservas e provisões, regalias e obrigações, circulação fiduciária e reservas monetárias, etc.

O novo contrato garante a **função emissora do BNU** e atribui-lhe o privilégio de único estabelecimento bancário com tal função, com excepção para o Banco de Angola. *“Com um só banco adquiria melhor significado a solidariedade económica nacional e melhor se garantia a unidade de direcção da política monetária do Governo no Ultramar, pois inclusivamente se facilitava a circulação das mesmas notas em várias províncias.”*⁵⁸

O período de contrato, feito agora por 30 anos, previa que o BNU se lançasse no exercício de outras actividades bancárias no ultramar, sobretudo como banco central, de depósito e comercial, uma vez que a função de fomento passaria a

⁵⁷ Leis e Estatutos e Normas Regulamentares, vol. III (1938-1964), Lisboa, 1964, pág. 121 e 122

⁵⁸ *Idem*, pág. 123

competir a um **Banco de Fomento Nacional**. O Estado aceitava a elevação do capital social para 200.000 contos.

No dia 28.05.1953 a assembleia geral dos accionistas elegeu uma comissão para se pronunciar sobre as cláusulas do novo contrato a celebrar com o Estado. Dois dias depois a comissão apresentou as suas conclusões as quais diziam que deveria ser aprovado o novo contrato a celebrar com o Estado e que, a administração do BNU, deveria ser louvada “*pela inteligência e dedicação desenvolvidas nas negociações*”. No dia 16.06.1951 foi assinado o novo contrato entre o BNU e o Estado.

Do contrato celebrado destacamos que o Banco fica obrigado ao pagamento de uma renda anual de 5.000 contos, montante revisto de 5 em 5 anos. O Banco comprometia-se a conceder empréstimos gratuitos ao Estado, para este suprir as receitas orçamentais ainda não cobradas.

Como consequência do novo contrato o BNU viu-se na obrigação de alterar os seus Estatutos. A autorização para a aprovação dos novos estatutos foi concedida pela assembleia-geral de 01.06.1953.

Pelos novos estatutos as possessões de África e do Oriente deixam de ser chamadas “colónias” para a sua designação ser “províncias ultramarinas” o que provocou uma alteração no selo do Banco. Outra alteração prende-se com o aumento do capital social de 40.000 para 200.000 contos. As suas funções de banco comercial, central e de Caixa do Tesouro mantinham-se. Mantinha-se igualmente a sua sede em Lisboa, passando as agências, filiais e correspondências ultramarinas a designar-se por “dependências” (artigo 2.º).

9.2 O grande desenvolvimento do BNU (1954-1959)

O ano 1953 foi um ano marcante para o BNU. Da gestão resultou um saldo positivo. Abriram-se novas delegações em Lisboa (Bairro de Pedrouços e Praça da Figueira) e no Porto (Matosinhos). A política para a metrópole era a de multiplicar as agências urbanas e suburbanas e criar outras na província. O crescimento económico do país era propício ao crescimento do BNU.

Ainda nesse ano o Governador Vieira Machado deslocou-se ao Brasil com o objectivo de inaugurar o **Banco Ultramarino Brasileiro**, com sede no Rio de Janeiro, era uma sociedade anónima constituída pelas antigas dependências do BNU no Brasil. Possuía um capital social de 149.500.000 de cruzeiros subscritos pelo BNU.

Foram vários os investimentos públicos financiados pelo BNU em 1953 e nos anos seguintes. Na Guiné concedeu um empréstimo de 1.000.000\$ à Junta de

Bafatá para a compra de um grupo electrogéneo, destinado à montagem da central e da rede eléctrica local. A Câmara Municipal de Bissau recebeu 1.500.000\$ para o apetrechamento da sua central e a aquisição do material indispensável. Em 1955 Cabo Verde recebeu vários empréstimos para obras de fomento público. Assim sucedeu com a captação e conduta de água para a cidade da Praia e com diversos melhoramentos no concelho do Fogo, dos quais se destaca o apetrechamento da central eléctrica e da rede de distribuição de esgotos, a construção de uma enfermaria, a organização de um parque e a construção de uma pousada.

O ano de 1954 foi um ano de saldo positivo nas contas do Banco muito contribuindo para este facto, o desenvolvimento económico que se vinha a verificar na província de Moçambique. Na metrópole abriram-se várias dependências: Santiago do Cacém e Almada e em Lisboa abriram-se novas delegações: Praça Luís de Camões e Praça de Londres. Construíram-se novos edifícios em Beja, Portimão, Ponte de Sor, Famalicão e Ponta Delgada e projectava-se a ampliação das dependências de Guimarães e do Porto.

O ano de 1955 foi um bom ano económico a nível internacional. Portugal foi excepção. Nesse ano a agricultura ressentiu-se da baixa produção. Tentava-se industrializar o país com base no **Plano de Fomento**⁵⁹ de 29.12.1952 e resolver o problema energético nacional com a aposta na prospecção de minérios e petróleo. Neste ano o BNU apresentou um saldo positivo e aumentou os lucros. Abriam-se as dependências de Felgueiras e Loulé, uma nova delegação em Lisboa, Avenida Almirante Réis, e um posto no Caia. Tinham-se começado as obras de readaptação na sede e na filial do Porto e em Silves e Porto Amélia construíram-se edifícios próprios. O BNU financiou, através de um empréstimo à Câmara Municipal de S.

⁵⁹ *Os planos de fomento:*

• **I plano de fomento (1953-58) :**

É um conjunto de investimentos orientados para a construção de infra-estruturas.

• **II plano de fomento (1959-64):**

Vai atribuir prioridade na estratégia de investimento, mas com base na iniciativa privada.

• **O plano intercalar (1965-66)**

Aparece pela 1ª vez, neste plano intercalar, a preocupação com o planeamento regional e com uma distribuição mais equitativa do rendimento; Começa a despertar a necessidade de liberalização do comércio externo e de as empresas enfrentarem a concorrência externa.

• **III Plano de Fomento (1967-73):**

Reconhece-se a necessidade de abandonar o modelo de crescimento baseado na orientação interna (inward orientation) para uma visão baseada nas vantagens comparativas e na concorrência internacional; Reconhece-se que o agravamento do défice da balança comercial se deve ao protecçãoismo pautal, ao condicionalismo industrial e ao atraso da agricultura; Surge claramente a ideia da necessidade de uma política de promoção das exportações, no surgimento das críticas que começavam a surgir nos estudos das organizações internacionais (OCDE, Banco Mundial, NBER) .

• **IV Plano de Fomento (1974-79):**

Apenas teve um ano de execução; Surge com maior acento a preocupação com a distribuição do rendimento e com os sectores sociais e a necessidade de assegurar um elevado crescimento para manter o pleno emprego.

Vicente, o apetrechamento da central eléctrica, a aquisição de um barco tanque, a construção de um bairro económico e instalações sanitárias.

Vários acontecimentos marcaram o ano de 1956: foi substituído o Dr. Rafael Duque, **Comissário do Governo** por Dr. José Silvestre Ferreira Bossa, comprovado especialista em matérias ultramarinas. O Dr. Francisco Vieira Machado e António Pedroso Pimenta foram reconduzidos nos cargos de Governador e Vice-Governador do Banco respectivamente. A medida traduzia o reconhecimento público pela obra que ambos tinham feito com especial atenção para o papel determinante de Vieira Machado.

Ainda neste ano procedeu-se a um aumento de capital que em muito se deve à vitalidade do Banco e à sua forte implantação quer no território português quer no estrangeiro.

No dia 13.07.1956, para comemorar os 30 anos de entrada do Dr. Francisco Vieira Machado nos corpos directivos do BNU realizou-se uma cerimónia de homenagem ao governador em que estiveram presentes ilustres representantes do Estado português e altas figuras da vida política, social e financeira. Na cerimónia compareceu João Ulrich, Governador do BNU entre 1918 e 1931 e que foi o grande arquitecto do projecto de desenvolvimento da instituição. Muito apreciado pelos seus conhecimentos financeiros, inteligência e carácter emocionou-se com o regresso à instituição na qual exerceu funções durante cerca de 30 anos. Após a saudação proferida em louvor de Vieira Machado teve um ataque cardíaco, possivelmente pela emoção sentida, o que levou à sua morte. O relatório de 1956 elogiou o trabalho desenvolvido pelo Dr. João Ulrich colocando em destaque as suas qualidades excepcionais *“que dedicadamente pôs ao serviço desta Casa”*.

Em 1956 o Presidente da República, General Francisco Craveiro Lopes, deslocara-se em missão oficial à província de Moçambique e fez-se acompanhar de uma comitiva na qual se encontrava um representante do BNU, Dr. António Pedroso Pimenta. Aproveitando a viagem, o vice-governador visitou algumas dependências naquele território.

Ainda neste ano novas delegações na metrópole deram início à sua actividade: Coruche, Loures, Sertã e Tondela e aguardava-se autorização para se inaugurar as dependências em Águeda, Mangualde, S. João da Madeira, Caldas de Vizela, Cantanhede, Reguengos de Monsaraz, Macedo de Cavaleiros, Odemira e Vila Viçosa. Fizeram-se obras de readaptação na sede do Banco, alugou-se um edifício na Rua Augusta para a instalação provisória de vários serviços. Nas províncias ultramarinas inaugurou-se as novas instalações de Porto Amélia na presença do vice-governador Dr. António Pedroso Pimenta.

Na segunda metade de 1956 assistiu-se ao encerramento do canal do Suez⁶⁰ o que perturbou a economia mundial. Assistiu-se à necessidade de desviar as rotas do petróleo para o Cabo da Boa Esperança, o que aumentou o valor da situação estratégica do Oceano Atlântico. Deste modo Portugal viu reforçada a sua posição ultramarina apesar dos primeiros movimentos independentistas que se anunciavam em África.



Canal do Suez

<http://www.rosulonline.com.br/folharosariense/12set08asuez01.jpg>

Para o BNU, o ano de 1956 trouxe um aumento da circulação fiduciária motivado pelo Plano de Fomento que procurava valorizar as possessões ultramarinas. Ao nível de investimentos destacamos a autorização dada ao Estado da Índia de contrair, na filial de Goa, um empréstimo de 8.775.000\$, para abastecimento de águas a Margão (portaria n. 15.977 de 22/09/1956). Foi ainda concedido um outro empréstimo para melhoria do apetrechamento dos serviços de transporte aéreos na Índia. O BNU garantia a operação ao juro anual de 2% amortizável em 7 anos. Também a Câmara Municipal de Lourenço Marques necessitou de um empréstimo de 110.000.000\$, a fim de proceder com urgência à melhoria da distribuição da energia eléctrica à mesma cidade. O BNU assegurou o encargo.

⁶⁰ Em 26 de julho de 1956, Gamal Abdel Nasser nacionaliza a companhia do canal com o intuito de financiar a construção da Barragem de Assuã, após a recusa dos Estados Unidos de fornecer os fundos necessários. Em represália, os bens egípcios foram congelados e a ajuda alimentar suprimida. Os principais interessados do canal eram, então, os britânicos e os franceses. Além disso, Nasser denuncia a presença colonial do Reino Unido no Oriente Médio e apoia os nacionalistas na Guerra da Argélia. O Reino Unido, a França e Israel lançam então numa operação militar, baptizada operação mosqueteiro, em 29 de Outubro de 1956. A Crise do canal de Suez durou uma semana. A ONU confirmou a legitimidade egípcia e condenou a expedição franco-israelo-britânica com uma resolução. Com a Guerra dos Seis Dias em 1967, o canal permaneceu fechado até 1975, com uma força de manutenção da paz da ONU permanecendo lá estacionada até 1974 quando por ocasião da Guerra do Yom Kipur em 1978 foi recuperado o canal, bem como as fortificações do exército israelense, ao longo do canal, foram destruídas. http://pt.wikipedia.org/wiki/Canal_de_Suez

9.2.1 Alterações aos Estatutos (1957)

Em 1957 o BNU viu-se obrigado a proceder a uma alteração nos seus estatutos com a publicação do Decreto-lei n.º 41.389, de 22.11.1957 que pretende regulamentar as atribuições do conselho de administração.

O art. 65.º determinava que *“O Banco é dirigido pelo governador, coadjuvado pelo vice-governador, que constituem o governo do Banco, e administrado pelo conselho geral e pelo conselho de administração sob a fiscalização do conselho fiscal (...)”*. No art. 68.º reafirma-se a presença de um representante do Governo junto do BNU: *“Junto do Banco funcionará um delegado do Governo, com o título de comissário do Governo, directamente subordinado ao Ministro do Ultramar.”* (...) ⁶¹. No dia 27.11.1957 era publicado o decreto-lei n.º 41.403 que regulava o exercício das funções de crédito na metrópole por intermédio de um Conselho Nacional de Crédito, presidido pelo ministro das Finanças, sendo a terceira entidade, depois do presidente da corporação e do governador do Banco de Portugal, o governador do Banco Nacional Ultramarino.

O ano de 1957 foi marcado por um ligeiro abrandamento no crescimento que se vinha a verificar desde 1954. De acordo com o relatório de 1957, esse ano foi marcado por uma regressão da conjuntura, com a estagnação da produção e o aumento do desemprego que se fez sentir na maior parte dos países europeus. Durante este exercício o Banco efectuou empréstimos a várias entidades do Ultramar: Câmaras de Cabo Verde (S. Vicente, Fogo e Praia); Guiné (Bissau e Bafatá); Moçambique (Lourenço Marques, Beira, Inhambane, Chimoio e Mocuba) e ao Governo-Geral do Estado da Índia. Ainda neste ano abriram-se filiais em João Belo, Vila Pery, Mocuba e António Enes (Moçambique). Na metrópole nomearam-se nesse ano correspondentes privativos em Vizela e no Montijo. Foi pedida autorização para a abertura de delegações em Cantanhede, Mangualde, S. João da Madeira, Reguengos de Monsaraz, Macedo de Cavaleiros, Vila Viçosa, Odemira, Águeda, Amadora e Cascais. Pediu-se igualmente autorização para a abertura de um posto de câmbios em Santa Maria. Desenvolveram-se trabalhos na melhoria das instalações para privilegiar o atendimento ao público. A sede, na Rua Augusta, a filial do Porto e a dependência de Vila Nova de Famalicão foram alvo de melhorias. Ainda nesta ano introduziu-se uma importante medida no que toca aos serviços do Banco. Foi criado o **Centro Mecanográfico** que pretendia rentabilizar alguns

⁶¹ Leis, Estatutos e Normas Regulamentares, vol. III (1938-1964), Lisboa, 1964, pág. 249

serviços com a aposta na tecnologia que se começava a desenvolver para o sector bancário.

O Governador Vieira Machado deslocou-se ao Brasil com o propósito de inaugurar o edifício do **Banco Ultramarino Brasileiro** tendo anteriormente estado em Londres e Paris na companhia do Visconde da Merceana para se inteirar da situação dos bancos filiados.

9.2.2 Eleição de Américo Tomás e o II Plano de Fomento

No ano de 1958 é marcado pela publicação de legislação do ministro do Ultramar Raul Ventura que irá afectar a situação do BNU.

Pela portaria n.º 16.547 de 17.01.1958 elevou-se a 50.000 contos o limite de circulação fiduciária em Cabo Verde para acompanhar a intensificação do movimento de capitais que aí se fazia sentir. A 03.04.1958 é dada autorização ao BNU para lançar notas com outros valores nominais na província de Timor. Concedeu-se ainda autorização ao Banco para a emissão de moedas de \$50 e \$20 e \$10 destinadas a substituir em S. Tomé e Príncipe a circulação monetária em vigor. Em Moçambique foi autorizada uma emissão em moedas de prata e de bronze. Na Índia promulgou-se a 16.06.1958 a reforma monetária motivada pelas constantes hostilidades manifestadas pela União Indiana, e pelo facto desta ter alterado o seu sistema monetário, dificultando a conversão das rupias e tangas na moeda portuguesa. Desta forma o decreto-lei n.º 41.680 determinou o Escudo como unidade monetária na Índia.

A 08.06.1958 Portugal assistiu às eleições presidenciais que levaram à substituição do general Francisco Craveiro Lopes pelo Almirante Américo Tomás. Na remodelação ministerial, ocorrida a 06.08.1958, o ministro Raul Ventura deixou a pasta do Ultramar passando esta para alçada do almirante Vasco Lopes Alves. O novo ministro, antigo Governador-Geral de Angola (1944-1947) mostrava-se um bom conhecedor das questões ultramarinas.

O II Plano de Fomento (1959-1964) previa um forte crescimento da metrópole e ultramar com verbas de 21 e 9 milhões de contos respectivamente. No Ultramar previa-se a abertura de escolas técnicas com o objectivo de fixar as famílias nas províncias ultramarinas. O relatório de 1958 previa já a necessidade deste investimento: *“O que reputamos essencial para a soberania portuguesa naqueles territórios? A chamada colonização indirecta tem as nossas preferências, mas é evidente que a colonização dirigida não deve ser abandonada, até porque ela pode*

*constituir um factor de atracção de colonos brancos que empreguem livremente as suas actividades.”*⁶²

O BNU desempenhou um papel muito importante no II Plano de Fomento. O decreto n.º 41.957 de 13.11.1958 determinava a constituição de um Banco de investimento com o nome **Banco de Fomento Nacional** cuja finalidade seria a de acelerar o desenvolvimento das províncias ultramarinas em África e Oriente. Este novo Banco, onde o BNU tinha um administrador de sua nomeação, tinha como finalidade complementar a acção do Banco Ultramarino como está patente no relatório de 1959 do BNU: *“porque nos aliviará das operações que não estão no nosso âmbito de acção de banco emissor e comercial, e que nos temos visto forçados a consentir por ainda não existir organismos adequado à sua realização.”*⁶³

O ano de 1958 foi um ano bom do ponto de vista financeiro que levou à continuação da política de expansão com a nomeação de correspondentes privativos em Cantanhede, Mortágua e Campo Maior. Foi dada autorização para a abertura de dependências em Lisboa; na Rua do Prior do Crato, em Santo Amaro e na Avenida da Lisboa e na Avenida da Igreja n.º 14, no bairro de Alvalade.

No ano de 1959 o BNU continua com novas emissões para a província de Cabo Verde, Timor e Índia. Foi igualmente posta em circulação uma nova série na província de Moçambique, S. Tomé e Príncipe e Guiné.

O BNU continua a viver um clima de expansão não obstante a conjuntura desfavorável que algumas províncias viviam como foi o caso da Guiné marcada por uma crise agrícola, Cabo Verde com a crise do trabalho fruto das más condições atmosféricas. Em S. Tomé aumentaram as importações diminuindo a exportação e na Índia assistia-se a um acentuado *deficit* do Estado. Apesar destas situações o BNU apresentou as contas de 1959 com um lucro acentuado. Fizeram-se obras em edifícios do Banco: Coimbra, Ponta Delgada, Chaves, Vila Real e Funchal. No Ultramar construíram-se moradias para os funcionários da agência de Bissau e Varela na província da Guiné. As obras da filial de Lourenço Marques continuavam e esperava-se uma obra notável para a cidade. Nesse ano inauguraram-se os edifícios de Vila Pery e da delegação no Alto-Maé, na capital de Moçambique.

9.3 O início dos conflitos nas províncias ultramarinas

O ano de 1960 marca uma viragem na política interna nacional. Crescia o clima de guerra-fria entre os EUA e a União Soviética e acentuava-se a rivalidade na tentativa de impor um modelo de descolonização quer em África quer no Oriente.

⁶² Relatório 1958, pág. 400

⁶³ Relatório 1959, pág. 400

França, Bélgica e Inglaterra apressam os processos de descolonização através da concessão de autonomias. Neste contexto as pressões externas, encabeçadas pelas Nações Unidas, fazem-se sentir sobre Portugal para que este inicie o seu movimento pela descolonização.

Apesar das alterações que se sentiam no plano internacional, o BNU continuou com os apoios aos investimentos tanto na Metrópole como no Ultramar. O governador-geral de Moçambique foi autorizado a garantir ao Banco o reembolso do empréstimo de 2.000.000\$, que o BNU concedera à câmara municipal de Porto Amélia para a aquisição de um gerador e construção da central eléctrica. Idêntica autorização foi concedida à Câmara de Quelimane.

Comemorou-se em 1960 o **5.º Centenário da morte do Infante D. Henrique**. O BNU juntou-se às comemorações com a participação, através de um prémio em dinheiro, para devolver à cidade do Porto a casa onde, segundo a tradição, o terceiro filho de D. Filipa de Lencastre e D. João I teria nascido no dia 04.03.1394. Junto à igreja de S. Francisco encontrava-se o edifício, pouco cuidado e sem aproveitamento cultural e que, com a acção do BNU, foi restaurado e entregue à Câmara Municipal do Porto, por intermédio do Dr. José de Azeredo Perdigão.



A **Casa do Infante**, ou **Casa da Rua da Alfândega Velha** é um dos edifícios mais antigos da cidade do Porto, em Portugal. A Casa do Infante é tradicionalmente tida como o local de nascimento do Infante D. Henrique, patrono dos descobrimentos portugueses. Trata-se de um conjunto edificado que ocupa uma extensa área da zona ribeirinha do Porto e que foi sofrendo sucessivas alterações aos longo dos tempos.

http://pt.wikipedia.org/wiki/Casa_do_Infante

O ano de 1960 foi marcado pelo início do funcionamento da agência do Rossio e preparavam-se o funcionamento de outras agências: Almirante Reis, Alvalade e Avenida da Liberdade, e ainda dependências em Cascais e Seixal. Procedeu-se também à inauguração da agência de Odemira que em muito fomentou o desenvolvimento da região abrangente. Na Índia abriu-se uma agência em Damão *“como contributo para a afirmação da soberania nacional naquele território da Índia e como instrumento de auxílio ao comércio português lá existente.”*⁶⁴

⁶⁴ Relatório 1960

Em 1961 a vida política nacional foi perturbada pela manifestação dos primeiros conflitos bélicos em Angola, onde grupos armados atacaram plantações e populações provocando o assassinato de muita gente branca e de cor. O foco principal dos distúrbios centrava-se na zona de Carmona (Uíge) apesar de rapidamente e terem alastrados a outras regiões provocando o pânico entre a população.



Uíge fica localizada no extremo norte do país, e suas fronteiras são: ao norte e leste, a República Democrática do Congo (Kinshasa), a sudeste, a província de Malanje, a sul, as províncias de Kwanza-Norte e do Bengo, e a oeste, a província do Zaire.

[http://pt.wikipedia.org/wiki/U%C3%ADge_\(prov%C3%AAdncia\)](http://pt.wikipedia.org/wiki/U%C3%ADge_(prov%C3%AAdncia))

A rebelião foi fortemente motivada pelo debate que, na altura, decorria nas Nações Unidas sobre a posição de Portugal face aos movimentos de descolonização que aquele organismo patrocinava. Era um período complicado para a diplomacia portuguesa que via ameaçado o conceito de integração enunciado na Constituição de 1933.

Oliveira Salazar considerava uma ameaça à soberania nacional os princípios de descolonização que as grandes potências pretendiam impor às províncias de África e Oriente. Por essa razão, optou por “barrar” as pressões externas com a ajuda militar aos grupos envolvidos. Neste sentido a 13.04.1961 Oliveira Salazar assume a pasta da Defesa e tomou medidas para que a ordem regressasse a Angola. Ao mesmo tempo enviaram-se vários contingentes militares para restabelecer a confiança nas populações e impor uma pacificação.

A salvaguarda as províncias ultramarinas fazia-se sentir pela acção da diplomacia, que insistia em demonstrar os fundamentos históricos para a nossa política ultramarina.

Contudo o ano de 1961 demonstrou que a situação se estava a agravar terminando o ano com os violentos ataques da União Indiana a 18 de Dezembro nos territórios de Goa, Damão e Diu. Apesar da resistência das 3 cidades estas acabam por ser anexadas.

Pelo exposto concluímos que o BNU em Angola e na Índia irá sofrer directamente com os acontecimentos políticos ocorridos. Na Índia o Estado

Português, conforme o decreto n.º 44.275 de 10.04.1962, confiava no ministro do Ultramar a gerência do património daquela província bem como o património dos serviços autónomos. No que respeita à posição do Banco, o mesmo diploma mencionava que *“desde a ocupação dos territórios da província do Estado da Índia por tropas ou autoridades estrangeiras, e enquanto ela durar, fica suspenso o exercício da função emissora para os mesmos territórios pelo Banco Nacional Ultramarino, bem como os direitos e obrigações decorrentes.”*⁶⁵ Por força dos acontecimentos o BNU viu-se obrigado a encerrar naquele Estado todas as agências que possuía acarretando, tal medida, um grave prejuízo na gestão de 1962.

Contudo, medidas oficiais eram traçadas com vista a apoiar a acção do Banco noutros territórios. A província de Moçambique, que não conhecera à data, qualquer movimento de descolonização, manteve as suas actividades económicas com normalidade e encontrava-se em crescimento. Novas emissões foram feitas para essa província bem como para S. Tomé e Príncipe.

Ainda no ano de 1961 o Banco Nacional Ultramarino adquiriu o **Banco Ferreira Alves & Pinto Leite**, com sede no Porto, que por sua vez tinha sido herdeiro do **Banco de Barcelos**. Esta aquisição contribuiu para o aumento do património do Banco.

No ano de 1962 várias medidas foram tomadas no sentido de promover uma solução para os problemas decorrentes da administração pública ultramarina com a publicação do decreto n.º 44.252 de 24.03.1962. O art. 17.º tratava da gestão do fundo de reserva que pertencia exclusivamente ao Ministério do Ultramar e seria depositado no Banco Nacional Ultramarino, em conta especial à ordem do titular da pasta, na altura Prof. Adriano Moreira.

A província de Moçambique foi alvo de especiais cuidados da administração pública. O Banco obteve autorização para conceder um empréstimo interno, amortizável até 500.000 contos para dar seguimento a importantes obras de fomento que se encontravam em curso.

O BNU foi autorizado a abrir novas dependências em Lisboa (Estrada de Benfica, n.º 726 C e D) e em Odivelas.

9.3.1 Novo contrato com o Estado 28.02.1963

A remodelação ministerial a 04.12.1962 afastou o Prof. Adriano Moreira da pasta do Ultramar que passou a ser detida pelo capitão de fragata António Augusto Peixoto Correia. O novo titular da pasta tinha como prioridade regular o exercício do

⁶⁵ Diário do Governo, n.º 80 1.ª série de 10.04.1962. Leis e Estatutos e Normas Regulamentares, vol. III, págs. 324-326.

comércio de câmbios no Ultramar, nomeadamente o que prendia com as operações de importação e exportação de mercadorias e capitais privados. Desta forma sentiu-se necessidade de se estabelecer um novo contrato entre o BNU e o Estado. O contrato, celebrado a 20.02.1963 foi assinado no ministério do ultramar pelo comandante Peixoto Correia, por parte do Estado, e por Francisco Vieira Machado e Visconde da Merceana por parte do BNU.

Este novo contrato, celebrado de harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 44.891 de 20.02.1963, estabelecia um novo sistema de relações entre as duas entidades conforme fica estipulado na *Cláusula Primeira*:

Primeiro: O Banco Nacional Ultramarino, concessionário do privilégio emissor de notas, nos termos do contrato de 16.06.1953, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39.221 de 25.05.1953, nas províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Moçambique, Estado da Índia, Macau e Timor, deixa de exercer nas províncias onde for instituído fundo cambial, de harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 44.702 de 16.11.1962, as funções de Banco Central.

Segundo: Logo que sejam instituídos os fundos cambiais com personalidade jurídica, nos termos do Decreto-Lei n.º 44.702, o Banco transmitir-lhes-á, nas províncias onde existam, os valores que até agora constituíam os fundos com a mesma designação que por força das cláusulas 37.^a e 38.^a do contrato lhe estavam confiados, bem como a respectiva gerência.

Terceiro: O Banco desempenhará nas províncias em que funcionem os novos fundos cambiais as funções de exclusivo agente e banqueiro dos fundos, nos termos da lei e do presente contrato.

Como resultante deste contrato foi publicado pelo Ministério da Economia um aviso que continha a listagem dos bancos e casas cambiais autorizados a exercer o comércio cambial nas províncias ultramarinas. Deste modo, ficava o BNU autorizado a exercer tais funções em Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique e Timor. Em Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe e Moçambique. O BNU teve o privilégio de ser a única entidade bancária constante na lista. Esta situação demonstra o favorecimento dado ao Banco Ultramarino.

Em 1963 o Banco Nacional Ultramarino concedeu um empréstimo à província de Moçambique com o objectivo de pôr em marcha o II Plano de Fomento fomentando as obras públicas. Com o mesmo objectivo o Governo autorizou o

aumento dos limites de circulação fiduciária. Em S. Tomé e Príncipe foram dadas facilidades aduaneiras para a importação e exportação das moedas, metais, cédulas e notas. Em Goa, Damão e Diu, fruto da ocupação dos territórios, estipulava-se pelo Decreto n.º 45.232 *“a restituição das importâncias descontadas para compensação de aposentação constituirá encargo da conta do depósito do Estado da Índia existente na sede do Banco Nacional Ultramarino”*⁶⁶

O Banco abriu uma nova dependência em Lisboa, sita na Av. Do Infante D. Henrique, em Cabo Ruivo. Nesse ano o Banco dispunha já de 114 agência espalhadas pelo país e 28 nas províncias ultramarinas. Além disso o Banco dispunha de avultados interesses no estrangeiro, seja no Banco Ultramarino Brasileiro, no Anglo-Portuguese Bank e no Banque Franco-Portugaise d’Outre Mer.

Com a aproximação do 1.º Centenário, o BNU queria celebrar um novo contrato com o Estado. Contudo, enquanto não fosse possível a celebração desse acordo, várias assembleias-gerais procederam a alterações nos estatutos do BNU (aumento do capital social para 500 milhões de escudos).

Nas vésperas da comemoração dos 100 anos de existência o BNU mostrava uma grande solidez e era, segundo avaliação do Banco de Portugal, à data a mais importante casa de crédito do país

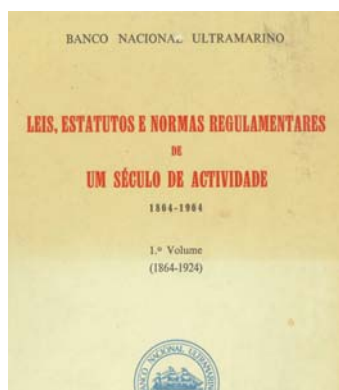
9.4 O Centenário (1964)

A 16.05.1964 comemorou-se o primeiro centenário do Banco Nacional Ultramarino. Várias festividades deram uma larga consagração pública ao evento. As comemorações estenderam-se ao país e às províncias ultramarinas onde o Banco dispunha de filiais e agências.

O Conselho de Administração pretendeu valorizar a efeméride e mostrar o papel que o BNU foi tendo ao longo dos seus anos de existência no que toca à vida financeira e, sobretudo, ao progresso económico e social das províncias ultramarinas.

O administrador Dr. José Guerreiro Murta foi incumbido de planificar as comemorações que tiveram uma parte editorial importante com a publicação da colectânea *Leis, Estatutos e Normas Regulamentares do Banco Nacional Ultramarino. Vol. I-III, Lisboa, 1964* e a publicação dos livros do Dr. Victor Manuel Braga Paixão, *Cem Anos do Banco Nacional Ultramarino na Vida Portuguesa. Vol I-IV, Lisboa, 1964-1968-1970*.

⁶⁶ Diário do Governo n.º 152, 1.ª série, de 20.07.1963 cit. por Veríssimo Serrão, *125 anos do Banco Nacional Ultramarino (1864-1989)*. Lisboa, 1989, pág. 338



Leis, Estatutos e Normas Regulamentares do Banco Nacional Ultramarino. Vol. I-III, Lisboa, 1964



Braga Paixão, Dr. Victor Manuel. Cem Anos do Banco Nacional Ultramarino na Vida Portuguesa. Vol I-IV, Lisboa, 1964-1968-1970

Em Lisboa as comemorações tiveram como actos significativos o *Te Deum* no Mosteiro dos Jerónimos, a que presidiu D. Manuel dos Santos Rocha, arcebispo de Mitilene⁶⁷, e que contou com a presença de centenas de pessoas importantes da vida política, social e financeira do país.

Ainda no decurso das comemorações procedeu-se á bênção da nova sede do Banco, lançada por Monsenhor Dr. Gustavo de Almeida, pároco de S. Nicolau e de S. Julião. As novas instalações da sede do Banco, no vasto quarteirão circundado pelas Ruas Augusta e da Prata e pelas Ruas do Comércio e S. Julião, mostrava o empenhamento do Conselho de Administração em edificar uma sede de notável beleza arquitectónica com os maiores artistas portugueses. Foram convidados a integrar esta obra o escultor Leopoldo de Almeida que esculpiu os dois altos-relevos da frontaria principal, um com a insígnia do Banco e outro com os escudos das possessões ultramarinas a envolver o escudo nacional.



Esculturas de **Leopoldo de Almeida**. Edifício sede BNU

⁶⁷ O título eclesiástico de arcebispo de Mitilene, meramente honorário de *partibus infidelis*, é em geral concedido a um dos coadjutores do patriarca de Lisboa.

Os pintores Martins Barata e Guilherme Camarinha realizaram dois painéis policromados para decoração do interior. Um a evocar o “Fomento Ultramarino e a Metrópole” e outro elaborado com mosaicos de Murano a evocar a “Epopeia dos Descobrimentos Marítimos”.



Obra de Martins Barata

Pintura no Banco Nacional Ultramarino, em Lisboa - Sede (1964) - ***O Fomento Ultramarino e a Metrópole.***

Dominam a composição um sol irradiante, símbolo da Vida, e uma figura de Mercúrio, que, voando sobre o navio ex-libris do Banco, simboliza a acção deste

Os escultores Tabela de Sousa e António Cristino da Silva executaram um painel decorativo sobre as principais actividades do fomento ultramarino, obra pintada a sépia sobre folha de ouro.

No dia do centenário foi ainda inaugurado, no átrio principal do edifício, o busto de Francisco Chamiço.

O ponto alto das comemorações foi a cerimónia que se realizou na **Sociedade de Geografia de Lisboa**, na Sala Portugal, e que contou com o Chefe de Estado Américo Tomás e as mais importantes figuras da vida política, económica e social de Portugal. As insígnias da Ordem do Império⁶⁸ foram colocadas na bandeira do Banco Nacional Ultramarino pelo Prof. Dr. Fernando Emídio da Silva, que proferiu um discurso de enaltecimento da história do Banco com particular incidência para a figura de Francisco de Oliveira Chamiço. A sessão foi aberta pelo Governador Vieira Machado que enalteceu o carácter patriótico do Banco e a sua missão colonizadora. Elogiou todos os trabalhadores que passaram pela instituição e mencionou o prestígio alcançado, quer em Portugal quer no estrangeiro, aos 100 anos de existência. Ao mesmo tempo, no seu discurso, previa que as alterações políticas ocorridas em África deveriam obrigar a um maior empenhamento financeiro, como aposta da valorização da presença portuguesa naquele espaço.

⁶⁸ A **Ordem do Império** destina-se a galardoar: Serviços relevantes no governo, na administração ou na defesa diplomática ou militar dos territórios ultramarinos; Méritos revelados na colonização ou na valorização espiritual, política ou económica do ultramar português; Serviços prestados na marinha mercante, nos transportes aéreos ou noutras comunicações entre as várias partes do território português.



Te Deum na Igreja dos Jerónimos. Aspecto da assistência



Sessão Solene na Sociedade de Geografia

O segundo dia de comemorações, dia 17, foi dedicado pela Administração ao pessoal do Banco, confraternizando com ele num almoço que se realizou na **Sociedade Nacional das Belas-Artes** e no qual tomaram parte cerca de mil empregados dos que trabalham nas dependências do continente e ilhas. No dia 20 o Conselho de Administração ofereceu um banquete no **Hotel Ritz** aos representantes dos poderes públicos, Bancos, Actividades Económicas e à Imprensa.

Várias cerimónias ocorreram por todo o país com sessões solenes e actos festivos que tinham como função colocar em destaque o papel desempenhado pelo BNU. Toda a província comemorou o Centenário do Banco, não apenas segundo o plano estabelecido pela Administração, mas também com iniciativas de carácter particular que se traduziam na realização de competições desportivas, manifestando o ambiente de boa camaradagem. Em grande parte dos concelhos onde se encontram instaladas as filiais do Banco, juntaram-se a estas manifestações os mais

variados sectores da indústria, comércio e agricultura. Em todas as dependências foram recebidas centenas de cartas e telegramas, felicitando vivamente o acontecimento com palavras de gratidão. Também a imprensa nacional e regional dedicou um largo noticiário aos festejos do centenário.

Os festejos estenderam-se também aos arquipélagos da Madeira e dos Açores onde a imprensa local também fez referência ao acontecimento tecendo elogios ao Banco Nacional Ultramarino. No Ultramar os festejos foram marcados por igual polpa e circunstância. Na cidade da Praia assistiu-se a um *Te Deum* mandado celebrar pela filial de Cabo Verde e a que presidiu o bispo da diocese. Na mesma cidade procedeu-se à inauguração de um arruamento com o nome do Banco. Na Guiné foi celebrado um *Te Deum* na catedral de Bissau, que contou com a presença do Encarregado do Governo e de outras autoridades da vida política e religiosa. Foi igualmente inaugurado um bairro a que se deu o nome do Banco. Em S. Tomé foi igualmente celebrada uma missa de acção de graças. O edifício da filial recebeu uma iluminação feérica, sendo ponto de afluência de toda a população. Nos dias seguintes realizaram-se competições desportivas e foi atribuído a uma artéria da ilha a designação de Banco Nacional Ultramarino. A catedral de Macau recebeu igualmente uma missa celebrada pelo bispo na qual estiveram presentes o Governador, o Presidente do Leal Senado entre outras individualidades de relevo. Em Timor celebrou-se também uma missa de acção de graças, realizada na catedral de Díli.

Em nenhuma outra província se vibrou tanto com a efeméride como em Moçambique onde várias câmaras municipais presentearam o Banco com ruas com o seu nome (Lourenço Marques, Beira, Quelimane, Mocuba, Porto Amélia, Vila Cabral). Em Julho de 1964 o Dr. Vieira Machado e o Dr. António de Castro Fernandes fizeram uma viagem a Moçambique enquadrada nos festejos do centenário do BNU. No decurso da visita, foi inaugurado o grandioso edifício do BNU. O edifício da filial de Lourenço Marques era considerado o mais impotente da capital de Moçambique.

O edifício, inaugurado a 25.07.1964 teve a presença do Chefe de Estado, Presidente da República Américo Tomás, e foi benzido por D. Custódio Alvim Pereira, arcebispo de Lourenço Marques na presença das mais altas individualidades. A nova filial de Lourenço Marques era, pela sua luxuosidade e grandiosidade, a demonstração da confiança no progresso daquela província ultramarina. Os seus 7 pisos repletos de gabinetes albergavam também um serviço clínico e um centro lúdico constituindo uma novidade em termos de arquitectura.



Edifício da filial do BNU em Lourenço Marques projectado pelo arquitecto José Bastos. Para a decoração de interiores o Banco recorreu ao talento de grandes artistas como Francisco Relógio, Querubim Lapa, Garizo do Carmo, José Freire, Araújo Soares, Estrela Faria, Bertina Lopes e Malangatana Valente. Para a decoração de gabinetes o BNU contou com a colaboração de João Aires, João Paulo, Curado Ribeiro, Dana e Bertina Lopes.

9.5 O Banco após o centenário (1964-1966)

A comemoração do centenário trouxe consigo algumas alterações nos corpos directivos do Banco Nacional Ultramarino. Destacamos a cessação de funções do Comissário do Governo, o Dr. João Augusto Dias Rosas, onde a sua acção foi enaltecida no relatório desse mesmo anos pela sua apurada inteligência e o seu bom desempenho.

Nesse ano, procurou-se também modernizar os Serviços Mecanográficos, como forma de investimento na melhoria e rapidez no atendimento ao público. Investiu-se nas obras da sede e na filial de Lourenço Marques o que levou a investimentos financeiros que travaram os trabalhos de reparação dos edifícios de várias dependências. Mesmo assim projectava-se, para breve, a construção de novos edifícios em Castelo Branco, Torres Novas, Espinho, Torres Vedras, Quelimane e Díli. Em Timor estavam em curso obras para a construção de habitações para o pessoal empregado do BNU, o mesmo sucedendo noutras localidades nas províncias ultramarinas. Em 1964 abriu-se uma dependência em Lisboa, a de Cabo Ruivo.

No ano de 1964 o Banco apresentou lucros apesar de se ter verificado um ligeiro abrandamento fruto do aumento das despesas.

A remodelação ministerial de 19.03.1965 levou à substituição do Ministro do Ultramar Peixoto Correia pelo Prof. Doutor Joaquim Moreira da Silva Cunha. O novo ministro apostava numa maior autonomia das províncias ultramarinas e numa maior intervenção das populações nos órgãos centrais e locais. Os novos elementos do Ministério do Ultramar formavam uma equipa coesa, que iria trabalhar com vista à descentralização das várias possessões ultramarinas. Preparavam-se os princípios da “*autonomia progressiva e participada*”.

O exercício de 1965 é marcado pelo aumento da carteira comercial do BNU, muito contribuindo para o facto, o incremento do crédito nas províncias ultramarinas

através das “Contas Correntes Caucionadas.”⁶⁹ O BNU cedeu ao Banco Português do Atlântico a posição que detinha no **Banco Raposo de Magalhães**, sem que isso afectasse o movimento normal das suas agências. Em conjunto com o Banco de Angola e com o Banco Comercial de Angola, o Ultramarino fundou o **Bank of Lisbon and South Africa Limited**, com sede em Pretória, o que permitia expandir o seu negócio à África do Sul. O BNU viu aumentar a concorrência em Moçambique através da instalação naquele território do Banco de Crédito Comercial e Industrial (1965) e de uma filial do Banco Pinto & Sotto Mayor (1966).

Em 1965 concluíram-se as obras nos edifícios de Coimbra, Vila Viçosa e Lagos. Foram mandadas construir três novas moradias na **Colónia de Férias de Figueiró dos Vinhos**. A administração adquiriu na Rua Augusta um edifício para nele instalar os Serviços Mecanográficos que na altura tinha os mais avançados meios tecnológicos.

Nesse ano o Governador Dr. Vieira Machado visitou, na companhia do vice-governador Visconde da Merceana e dos administradores D. Luís Pereira Coutinho, Dr. Pedro Gaivão e Dr. António de Castro Fernandes, a Banque Franco-Portugaise d’Outre Mer, em Paris, e o Anglo Portuguese Bank Limited, em Londres. O administrador Abel Beja Corte Real deslocou-se à África do Sul também nesse ano. As visitas tinham como missão reforçar os laços entre esses Bancos e o BNU.

Em 1966 entra para a presidência da Assembleia Geral do BNU o Prof. Doutor Marcello Caetano, conforme indicação do Estado. É da sua lavra, que é convocada uma assembleia-geral dia 23.04.1966 para discussão e aprovação do relatório e contas de 1965 e para a eleição do cargo de vice-governador do Banco. A escolha resultou na nomeação de D. Luís Pereira Coutinho, até então administrador, que gozava de grande prestígio como responsável pelo pelouro das obras e do pessoal.

⁶⁹ As contas-correntes caucionadas são uma das fontes de financiamento bancário com carácter de curto prazo e caracterizam-se pelos seguintes aspectos fundamentais: é estabelecido um limite de crédito (e não de uma quantia fixa) por parte da entidade bancária; criação de uma conta paralela a partir da qual são efectuados os movimentos articuladamente com a conta à ordem (a empresa tem liberdade para tirar e colocar valores na conta paralela até ao montante limite); normalmente a validade é de 180 dias renováveis; os juros são calculados diariamente em função do capital emprestado em cada momento e cobrados periodicamente na conta à ordem da empresa (ex., trimestralmente); há por vezes a exigência de uma garantia por parte da entidade bancária (livrança com aval dos sócios), sendo esta situação a que faz com que se esteja perante uma conta-corrente caucionada. Esta é uma forma de financiamento adequada, por exemplo, a necessidades pontuais de tesouraria (enquanto se espera pelo recebimento de um cliente, por exemplo). No entanto, a utilização sistemática (durante muito tempo) da totalidade do tecto de crédito atribuído pode originar custos elevados ao nível de serviços bancários associados à renovação da conta-corrente. Trata-se ainda de uma forma de financiamento flexível, na medida em que a empresa só paga juros de acordo com a utilização que fizer do *plafond* negociado com a instituição bancária. ([http://www.infopedia.pt/\\$conta-corrente-caucionada](http://www.infopedia.pt/$conta-corrente-caucionada))

9.6 O agravamento do problema ultramarino (1966-1968)

No ano de 1966 agravou-se o problema ultramarino com a intensificação, a nível internacional, das campanhas contra a política de integração que o Governo Português tentava impor nos territórios de África. A posição portuguesa tornava-se cada vez mais insustentável nas Nações Unidas.

As forças armadas continuavam a sua actuação com vista à pacificação dos movimentos independentistas da Guiné, Angola e Moçambique, ao mesmo tempo que o Governo continua com as suas políticas de fomento colonial.

O BNU ressentia-se a nível financeiro com o desenvolvimento dos conflitos que, exigiam, cada vez mais esforços para consolidar posições de defesa dos teatros de operações. Apesar de tudo, o BNU, no ano de 1966, efectuou vários empréstimos aos Governos das províncias de Cabo Verde, Guiné, e Moçambique. Estas operações foram efectuadas com um juro simbólico (2% e 3%) uma vez que o Banco se mantinha fiel à sua finalidade: *“exercer o seu tradicional papel de propulsor do desenvolvimento económico dos territórios de além-mar”*. O relatório de 1966 acentuava com orgulho: *“Podemos afirmar que raríssimas são as empresas que lá trabalham que aos seus serviços não devam a existência ou o progresso”*.

A autorização dada a diferentes casas bancárias, para funcionarem no espaço ultramarino português, criou uma concorrência no BNU que irá ter reflexos nos seus movimentos, apesar do Banco Ultramarino continuar na preferência da maioria da população.

No ano de 1966 terminaram-se os trabalhos de adaptação de várias dependências do BNU como foi o caso de Albufeira, Lourinhã, Macedo de Cavaleiros, Marinha Grande, São Bartolomeu de Messines, São João da Madeira, Tavira, Torre de Moncorvo, Montijo e Oeiras. Instalações provisórias foram erigidas em Mafra e Pêro Pinheiro. Registou-se ainda o termo das obras de adaptação da filial de Vila Junqueiro, em Moçambique. Manteve-se a prática, que vinha sendo instalada há alguns anos, de procederem a inspecções às dependências. O Governador Vieira Machado esteve em Macau e Timor, seguindo depois para os EUA e visitando, no regresso, o Banque Franço-Portugaise d’Outre Mer, em Paris, e o Anglo Portuguese Bank Limited, em Londres. Quanto ao Comissário do Governo, Dr. Álvaro da Silva Tavares, deslocou-se em idêntica missão às dependências da Guiné, Cabo Verde e Moçambique.

No decurso de 1966 faz-se referência à deterioração do mercado monetário que estava a criar situações graves aos interesses económicos portugueses. A concorrência que o Decreto-Lei n.º 46.492 de 18.08.1965 originara colocava em causa o tradicional sistema bancário que, de acordo com a opinião do Governador

do BNU, devia ser disciplinado “*com normas legais que fossem cumpridas por todos*”.

Em 1967 o BNU continua a apoiar os Governos das províncias ultramarinas através da concessão de empréstimos: Cabo Verde (juro 2.5%), Guiné (juro 2.5%), Moçambique (empréstimo gratuito) e Timor. O relatório do conselho de administração traça as linhas da política a seguir: “*No ultramar o BNU continuou a dar a sua decisiva ajuda a novas iniciativas, que julgou exequíveis ou que obtiveram o aval das Províncias respectivas, excedendo tantas vezes as suas funções de banco emissor e comercial*”⁷⁰

Os esforços de guerra em Angola, Moçambique e Guiné obrigavam o Estado a pesados encargos financeiros. O relatório de 1967 presta homenagem às Forças Armadas que, com esforço e mérito, tentavam restabelecer a soberania portuguesa. Independentemente da situação bélica vivida nessas províncias o BNU abriu em 1967 novas agências em Moçambique, delegações de Maxaquene, S. José e Matola (Lourenço Marques) e o posto de trocos de Machipanda (Vila Pery). Estavam pendentes algumas solicitações para o BNU abrir no Ultramar outras dependências.

Em 1967 é publicado o Decreto n.º 47571 de 02.03.1967 que autorizava a instituição em Moçambique de um fundo de investimentos gerido pela **Sociedade Moçambicana de Administração e Gestão de Bens, SARL** que era o primeiro fundo de investimento existente no Ultramar e o primeiro fundo misto (mobiliário e imobiliário) criado em todo o território português. Nesse mesmo ano, assistiu-se à desvalorização da libra efectuada pelo Governo inglês. Como consequência, assistiu-se à desvalorização do dólar de Hong-Kong, a peseta e o cruzeiro acabaram também por desvalorizar o que se reflectiu nas operações financeiras do Ultramar. Tal medida teve consequências nos resultados de 1967 apesar da balança ser positiva.

Em Setembro de 1968 uma doença grave assola o Doutor Oliveira Salazar tornando impossível continuar à frente do Governo, como vinha sucedendo há 40 anos. O Chefe de Estado nomeou então Marcello Caetano para o cargo de Presidente do Conselho de Ministros. A crise de sucessão não teve grandes repercussões no seio do regime, uma vez que correspondia a uma expectativa da opinião pública. Marcello Caetano trazia consigo o espírito da “*renovação na continuidade*”. Propunha-se defender a essência dos princípios geradores do Estado Novo, nomeadamente a ligação física e moral das colónias com a metrópole, mas aberto a reformas para melhoria do bem estar da população. O relatório de 1968 do BNU não deixou de referir estes dois acontecimentos dando algum relevo à forma

⁷⁰ Relatório, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1967, Lisboa, 1968

como o Doutor Oliveira Salazar sempre acompanhou a vida da instituição, salvando-a das dificuldades por que ela passara em 1930. A este respeito consta no relatório que “(...) o *Banco Nacional Ultramarino deve-lhe a maior gratidão*”.

Por força das circunstâncias o Prof. Marcello Caetano, na altura presidente da mesa da assembleia geral, de imediato renunciou ao cargo.

No ano de 1968 o BNU fez um grande investimento com as obras nas dependências da metrópole. Estavam prontas os edifícios da Merceana, Penafiel, Pêro Pinheiro e Sesimbra, assim como as delegações de Lisboa, na Avenida Fontes Pereira de Melo e na Rua Rodrigues de Sampaio. Instalações provisórias albergavam as instalações de Sines e Águeda. Abriu-se a dependência de Vila Viçosa. No Ultramar abriu-se a dependência de Inhambane (Maxime), João Belo (Chibuto), Nampula (Nova Freixo) e na Beira (porta de trocos da Aerogare). Em Díli construiu-se um belíssimo edifício para instalar a agência e um outro para habitação dos funcionários, ambos inaugurados em 1968.

9.7 Investimentos no Ultramar (1969-1971)

Em 1969 o Prof. Doutor Marcello Caetano deslocou-se em missão oficial às províncias da Guiné, Angola e Moçambique a fim de se inteirar da situação política e militar.

Foi nesse ano que se anunciou a construção da barragem de Cabora-Bassa com o objectivo de utilizar a energia eléctrica nos países da rede do Zambeze. Reconhecia-se a necessidade desta obras para o desenvolvimento da economia moçambicana, com a criação de focos de riqueza. O BNU deu um precioso apoio, não apenas na arrematação dos trabalhos, como para o início da construção. Independentemente dos créditos concedidos, o Banco prestou auxílio às empresas que arremataram as obras públicas.

No ano de 1969 o BNU concedeu um empréstimo de 15.000 contos à província da Guiné e adquiriu 25.000 contos de obrigações do Tesouro de Moçambique, à taxa de juro de 2.5%.

O montante de empréstimos concedidos nesse ano foram de 897.600 contos às possessões ultramarinas o que levou o BNU a fazer constar no seu relatório de contas desse ano que “(...) *é de esperar que quem de direito reconheça a boa vontade do Banco Nacional Ultramarino em cooperar leal e eficazmente com o Estado, excedendo tantas vezes o seu papel de banco emissor e exercendo funções que obrigatoriamente lhe não competem.*”⁷¹

⁷¹ Relatório, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1969, Lisboa, 1970, págs. 2-3



Imagem: Hidroelétrica de Cahora Bassa.
http://mocambique2.blogs.sapo.pt/arquivo/CABORA%20BASSA%20-%20outra%20vista_resize.jpg

Barragem de **Cahora Bassa** (**Cabora Bassa** durante o período colonial português) situa-se no Rio Zambeze, na província de Tete (a 120 km desta cidade), em Moçambique. A sua albufeira é a quarta maior de África (depois de Assuão, Volta e Kariba), com uma extensão máxima de 250 km em comprimento e 38 km de afastamento entre margens, ocupando cerca de 2700 km² e tendo uma profundidade média de 26 metros. É ainda a maior barragem em volume de betão construída em África. A albufeira (lago artificial) de Cahora Bassa vista do espaço. É actualmente o maior produtor de electricidade em Moçambique, com capacidade superior a 2000 megawatts, que abastece Moçambique (perto de 250MW), África do Sul (1100MW) e Zimbabué (400MW). Decorrem negociações para o abastecimento do Malawi com energia eléctrica de Cahora Bassa.

O Banco levou a curso obras nos edifícios de Torres Vedras, Espinho e Braga e projectava as de Ponte de Sor e Lagos. Na vila de Grândola foi aberta uma dependência bem como em Águeda. Nesse ano o BNU inaugurou o **Centro Electrónico** na Rua Rodrigues Sampaio n.º 103 com a presença do Chefe do Estado, Almirante Américo Tomás. No Ultramar, estavam em adiantamento as obras de adaptação em Quelimane, sendo intenção do Banco proceder à remodelação das instalações de Bissau, Tete e Nampula.

Deu-se por finda a comissão do Dr. Álvaro da Silva Tavares sendo substituído pelo Dr. Manuel Tarujo de Almeida, antigo Subsecretário de Estado do Tesouro, com experiência na vida financeira do país.

Em 1970 o Almirante Américo Tomás deslocou-se, em visita oficial ao arquipélago de S. Tomé e Príncipe, a fim de celebrar o 5.º centenário do descobrimento das ilhas.

O movimento global do Banco nesse ano foi positivo tendo-se verificado um aumento dos lucros. Nesse ano deu-se a incorporação do **Banco Ultramarino Brasileiro** no **Banco Andrade Arnaud** do Rio de Janeiro. Na Alemanha o BNU, juntamente com o grupo português Bulhosa, fundou o **Lissabon Bank AG.**, em Dusseldorf, detendo 1/3 do capital, que veio a alienar em 1977.

Ainda outro facto a mencionar neste ano prende-se com o facto do Banco Nacional Ultramarino ter sido a única instituição bancária portuguesa a fazer-se representar na **Exposição Internacional de Osaka**. Os contactos com as entidades japonesas faziam esperar possíveis retornos económicos.

Imagem: http://en.wikipedia.org/wiki/Expo_'70



O ano de 1970 terminava com um problema por resolver que se prendia com as transferências de Moçambique, com importantes consequências para a economia da metrópole e daquela província.

As mercadorias para ali enviadas estavam sujeitas a restrições de crédito que prejudicavam os exportadores. Havia elevadas quantias imobilizadas nessas operações, o que provocava uma grave situação financeira. O BNU alertava o Governo para os prejuízos decorrentes da inexistência de circuitos cambiais válidos, sugerindo uma política global de crédito para Moçambique, a que todos os estabelecimentos bancários estivessem sujeitos.

No exercício de 1971 o BNU emprestou, em colaboração com o Estado, fundos a algumas províncias ultramarinas (Macau e Moçambique). Os edifícios de Quelimane e a delegação de Mutarara estavam prestes a ser inaugurados bem como o posto de trocos no Hotel Turismo de Lourenço Marques. Continuava-se com as obras de adaptação do novo edifício de Nacala e das moradias para funcionários em Mocuba. Na metrópole concluíram-se as obras no edifício da dependência da Guarda e nas novas instalações de Algés e Sesimbra.

Em 1972 tiveram início as obras nas agências de Ponte de Sor, Sines e Sertã, assim como na delegação a abrir na Rua Morais Soares, em Lisboa. Estava pronto para ser inaugurada a filial de Torres Vedras e continuavam as obras de remodelação no prédio da Rua do Comércio e na Marinha Grande.

No dia 09.02.1972, o Dr. Francisco Vieira Machado foi exonerado, a pedido seu, do cargo de Governador do BNU. Dois dias antes tinha enviado uma carta ao Presidente da mesa da assembleia geral, Prof. Dr. Fernando Olavo Corrêa de Azevedo a informar que o seu estado de espírito e de saúde não lhe permitiam continuar a exercer as funções de governo. Ao mesmo tempo, enviava uma carta ao pessoal do Banco, onde agradecia os préstimos recebidos e apresentava desculpas por qualquer injustiça que houvesse cometido. A carta, de profunda humildade e grande humanidade, reflecte o espírito grandioso de um homem que durante 46 anos esteve ligado ao Banco Ultramarino e que deixou uma marca de credibilidade que perdurará durante vários anos. Podemos especular se o BNU teria conseguido atingir os índices de desenvolvimento que atingiu sem a acção extraordinária do seu Governador.

O relatório de 1971 aprovado em assembleia geral a 31.05.1972 tecia os maiores elogios à pessoa do Dr. Vieira Machado: *“As homenagens de que foi alvo e que se caracterizaram pela evidente sinceridade (...) valeram como plena confirmação do prestígio de um homem invulgar que, pode dizer-se, se identificou com o estabelecimento de crédito que serviu com tanta competência e tanta dignidade”*.

CAPÍTULO X

GOVERNO DO DR. JOÃO AUGUSTO DIAS ROSAS (1973-1974)



João Augusto Dias Rosas nasceu em 17 de Fevereiro de 1921, na Figueira da Foz. Licenciado, em 1945, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, principia a sua carreira profissional no ano seguinte, ao serviço do sector económico-financeiro público e corporativo, quando é admitido no Conselho Técnico Corporativo, do qual virá a tornar-se chefe de repartição. De seguida, em 1950, é nomeado presidente da Comissão Reguladora do Comércio do Algodão em

Rama, cujo mandato se reconhece ter tomado relevantes medidas em prol da modernização tecnológica do sector. Na década que então se iniciava, viria ainda a desempenhar funções no Conselho Superior de Indústria, em 1954, no Fundo de Fomento de Exportação, em 1955, e na Comissão de Coordenação Económica, entre 1955 e 1959. No fim deste período, verifica-se uma aproximação ao sector da banca e à administração ultramarina, de que é exemplo o exercício dos cargos de inspector superior do Ministério do Ultramar, em 1962, de vice-governador do Banco de Portugal, em 1968 e de 1972 a 1972, e de Governador do Banco Nacional Ultramarino entre 1973 e o fim do Estado Novo. Após viver alguns anos no Brasil, regressaria ao Banco Nacional Ultramarino já sob o regime democrático, na qualidade de inspector superior, havendo-se reformado nesta instituição.

Era uma pessoa a quem todos reconheciam elevadas competências em matérias económicas e financeiras e, pelo seu perfil, foi escolhido para substituir o Dr. Francisco Vieira Machado à frente dos destinos do Banco Nacional Ultramarino.

A sua entrada para a instituição coincidiu com uma profunda remodelação dos órgãos directivos.

O relatório de 1973 tem já bem marcada a acção do Dr. João Dias Rosas como é visível no preâmbulo onde tece um ponto da situação da vida económica e financeira do país. A sua visão era optimista pela verificação dos seguintes factos: aumento do comércio externo; crescimento do progresso industrial e descida da inflação. Contudo em 1973 verifica-se uma inversão da tendência do ano anterior, ou seja, um aumento das exportações e uma diminuição das importações, o que se traduzia num *superavit* favorável à Metrópole.

Os resultados de 1973 podem ser considerados animadores tendo-se verificado, no BNU, um aumento dos depósitos e um aumento do capital de reserva. No preâmbulo do relatório desse ano o governador Dias Rosas afirmava que: *“A expansão da nossa actividade creditícia verificou-se tanto na Metrópole como na generalidade dos outros territórios nacionais em que o Banco opera (...), sendo os maiores aumentos no Ultramar registados em Moçambique São Tomé e Príncipe e Guiné.”*

A expansão geográfica do Banco levou-o a inaugurar as dependências do Largo do Rato e da Rua Morais Soares, em Lisboa, e as dependências de Malvérnia, Montepuz, Polana e Trigo de Morais, na província de Moçambique. Entraram em funcionamento as dependências de Nisa, Torres Vedras e Vila Nova de Gaia e adquiriam-se os imóveis, já em serviço, em Nelas, Ovar e Caldas de Vizela assim como o edifício de Angra do Heroísmo. A agência de Bissau estava a ser alvo de obras de instalação e concluiu-se o projecto para a dependência de Bafatá na Guiné. Na ilha de S. Tomé deu-se início ao projecto de construção do bloco residencial destinado aos funcionários da agência bancária. É ainda de mencionar a conclusão dos trabalhos feitos em Moçambique, nas colónias de férias da Praia da Condúcia e de Mocuba.

Do ponto de vista internacional é de realçar a participação do BNU no **Banque Franco Portugaise d’Outre-Mer** e no **Lissabon Bank AG**, duas prestigiadas instituições financeiras que permitiam ao BNU canalizar remessas bancárias para a metrópole e colónias ultramarinas. A posição assumida pelo **Bank of Lisbon and South Africa**, de Pretória, apresentava resultados positivos apesar das limitações que a política internacional exigia ao bloco económico daquele país.

10.1 A Revolução de 25 de Abril de 1974

Entre a publicitação do Relatório do Banco do ano de 1973 e a assembleia geral de 24.05.1974 ocorreu o movimento do 25 de Abril que derrubou o ministério presidido pelo Prof. Doutor Marcello Caetano. A Junta de Salvação Nacional passou a exercer os poderes legítimos até então da competência do Chefe de Estado, do Governo e da Assembleia Nacional. Foi no dia 26 de Abril que foi proclamada a Junta de Salvação Nacional que continha, entre outras finalidades, a promessa de *“garantir a sobrevivência da Nação como Pátria soberana no seu todo pluricontinental”*.

Perante os acontecimentos, de imediato o Conselho Geral do Banco Nacional Ultramarino reuniu e decidiu este órgão *“dever prestar, enquanto for considerada necessária, a sua colaboração à Junta de Salvação Nacional e ao seu*

*programa, por representar um caminho esclarecido da vida da sociedade portuguesa, dentro de um Estado de Direito, com liberdade, com justiça e paz*⁷²

⁷² Nota apensa ao Relatório e Contas do Exercício de 1973, Lisboa, 1974.

CAPÍTULO XI

GOVERNO DO DR. NUNO JOSÉ ESPINOSA GOMES DA SILVA

O movimento de 25 de Abril levou à cessão de funções do Governador Dr. João Augusto Dias Rosas bem como à cessão de funções do vice-governador D. Luís Pereira Coutinho e dos administradores Dr. Camilo Cinourdain de Oliveira, Dr. José Manuel Passeiro, General Silvino Silvério Marques e Senhor Brás Cabrita de Almeida Conde.

O Prof. Doutor Nuno José Espinosa Gomes da Silva foi investido no cargo de Governador do BNU entrando novos administradores para os corpos directivos do Banco.

O relatório e contas de gerência até ao dia 14 de Setembro, é assinado pelo Governador Espinosa Gomes da Silva e o parecer do conselho fiscal pelo respectivo presidente, Senhor Artur Santos Serra. Este documento reflecte a actividade bancária durante os 4 meses que precederam o movimento do 25 de Abril e os cinco meses seguintes. Este relatório é muito minucioso no que concerne à análise de contas. O parecer do Conselho Fiscal declarava peremptoriamente que *“acompanhou a actividade do Banco e procedeu às conferências que são da sua competência, tendo encontrado tudo de acordo com os registos do Banco.”*⁷³ O relatório permite concluir que nesse ano se verificou um aumento da circulação fiduciária no conjunto dos territórios em que o Banco era emissor. No que respeita à função comercial do Banco o seu “capital funcional” tinha aumentado em 7.7 milhões de contos fruto dos saldos da “Conta de Ordem”.

11.1 Nacionalização do BNU

A política de estatização das instituições financeiras privadas veio a aplicar-se ao BNU por meio do decreto-lei n.º 451/74 de 13.09.1974. Era primeiro ministro o Brigadeiro Vasco dos Santos Gonçalves e ministros da Coordenação Territorial e das Finanças, respectivamente, o Dr. António de Almeida Santos e o Dr. José da Silva Lopes. Tomando por base o disposto no n.º 1, 3.º do art. 16.º da Lei Constitucional n.º 3/74 de 14.05.1974, e em cumprimento do anunciado na alínea p) do n.º 4 do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 203/74, declarava-se o Banco Nacional Ultramarino como nacionalizado a partir do dia 15 de Setembro⁷⁴. O n.º 1 do artigo 2.º era claro na sua determinação: *“O Banco constitui uma empresa pública, cujo capital é representado por acções de que o Estado é o único titular.”*

⁷³ Relatório e Contas desde 01.01.1974 até 14.09.1974, Lisboa, 1974.

⁷⁴ Diário do Governo, I-ª série, número 214, de 13.09.1974 pág. 1077-1078.

Apesar da nacionalização, o BNU continuava a exercer todas as funções que anteriormente exercia conforme obrigação dos seus contratos e os seus estatutos. O diploma estipulava ainda que no n.º 2 do art. 1.º que as acções representativas do capital social, que não estivessem ainda na titularidade do Estado, se considerava, transmitidas para este, por todos os efeitos legais. Acrescentava o mesmo número: *“independentemente de quaisquer formalidades, livres de ónus ou encargos que sobre elas incidam, sem prejuízo do direito à indemnização dos seus actuais titulares”*. Este regime aplicava-se aos títulos provisórios representativos de subscrições, declarando-se ainda que, a partir de 15.09.1974, se deviam considerar extintos a assembleia geral, o conselho geral e o cargo de comissário do governo, assim como os actuais conselhos de administração e fiscal.

O diploma anunciava os futuros órgão de gestão do BNU que passariam a ser os seguintes: o **Conselho de Administração** seria formado por um governador com atribuições de presidência, por um vice-governador e por cinco administradores. Os dois primeiros eram de nomeação estatal e manter-se-iam em funções até ao fim do mandato do primeiro Conselho de Administração que viesse a ser constituído. Nos dois cargos mantiveram-se o Prof. Doutor Nuno José Espinosa Gomes da Silva e o Dr. José de Oliveira Marques. Os cinco administradores eram nomeados pelo Conselho de Ministros, sob proposta do Ministério das Finanças, por um período de três anos renovável. Quanto ao **Conselho Fiscal** seria constituído por um presidente e dois vogais, mas sem indicação da forma de escolha, o que se pressupõe a opção no grupo dos antigos accionistas. O Sr. Artur Santos Serra manteve-se à frente do referido órgão, assinando o relatório e contas com termo a 31.12.1974. Até esta data, o Governo comprometia-se a fazer aprovar a lei orgânica do BNU através da publicação da mesma em decreto-lei. Durante o período transitório a instituição continuava a reger-se pelos preceitos legais que ainda se lhe aplicavam, bem como pelas normas constantes nos seus estatutos e dos contratos celebrados com o Estado.

Os dados referentes ao período entre 15.09.1974 e 31.12.1974 constam do relatório do conselho de administração. No último quartel de 1974 o capital funcional do BNU aumentara como resultado do crescimento do saldo das contas diversas e do aumento de notas em circulação. Houve igualmente um aumento do volume dos depósitos a prazo e dos depósitos à ordem. Numa análise geral os lucros do BNU manifestaram uma subida relativamente ao ano anterior.

CAPÍTULO XII

A PRESIDÊNCIA DE ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA PINTO (1976-1979)

No ano de 1971 cessaram funções no conselho de administração, o governador e o vice-governador, respectivamente, Prof. Doutor Espinosa Gomes da Silva e o Dr. José Oliveira Marques. O mesmo sucedeu com alguns administradores.

O relatório de 1975 é marcado pela **independência de Moçambique** ocorrida a 25.07.1975. Após a Revolução de Abril de 1974, em Lisboa, os rebeldes moçambicanos recusaram-se a depor armas. A pressão militar da Frelimo cresceu, desencadearam-se incidentes entre negros e brancos e, em 07.09.1974, as autoridades portuguesas e a Frelimo assinaram o acordo de Lusaka, que estabelecia um governo de transição rumo à independência de Moçambique, proclamada em 25.07.1975, como República Socialista de Moçambique. Até este ano, Moçambique foi governada por um Governador-Geral. Com a independência de Moçambique, Lourenço Marques passou a chamar-se Maputo. (Maputo é o nome de um rio que desagua na baía que no tempo colonial se chamava de Lourenço Marques, e que atravessa o espaço do então concelho de Bela Vista. Maputo era também a designação de um regulado que se situava na margem direita do mesmo rio, antes conhecido por Lisuto. Este topónimo vem de Maputo, ou melhor Maputyo, pois assim se chamava o filho predileto do poderoso régulo Nuagobe, que recebeu de seu pai aquelas extensas terras.)

Tal acontecimento fez com que o Banco cessasse funções naquele território. O activo e o passivo que a instituição detinha em Moçambique foram transferidos para o **Banco de Moçambique**, o que traduzia um corte definitivo com a província onde o BNU tinha a sua maior implantação.



Discurso no estádio da Machava, proclamando a independência de Moçambique (coleção Telecine), retirado de A. Sopa (coord.) (2001), **Samora. Homem do Povo**, Maputo, Maguezo Editores.

In: <http://ma-schamba.com/arte-mocambique/25-de-junho-dia-da-independencia-de-mocambique/>

Os incidentes ocorridos em **Timor** entre 1974 e 1975, levaram a que o Banco deixasse igualmente de exercer qualquer actividade naquele território. Em 1975, o desentendimento entre os diferentes partidos políticos agravou-se e começou a guerra civil. Impotente perante os factos, a administração portuguesa abandonou Timor e, em 28 de Novembro de 1975, a FRETILIN declarou a independência da República Democrática de Timor-Leste. Dez dias depois a Indonésia invadiu o território. Depois da ocupação do território, organizou-se a resistência maubere, que se instalou nas montanhas de Timor, liderada por Xanana Gusmão. Datam de 31.05.1975 os últimos dados contabilísticos da presença do Banco na cidade de Dili.

Já no que respeita a **Cabo Verde**, à **Guiné-Bissau** e a **S. Tomé e Príncipe**, a independência destes territórios não implicou um corte com a actividade bancária exercida pelo Banco Nacional Ultramarino. Por efeito dos acordos celebrados com o Governo Português e os novos Governos de Cabo Verde, Guiné e S. Tomé e Príncipe, efectuou-se a transferência dos departamentos do Banco, ainda em serviço nesses territórios, para instituições bancárias autónomas aí criadas e com as quais o BNU continuou a manter relações.

Quanto aos antigos funcionários que exerciam funções ao serviço do BNU nas antigas províncias ultramarinas, procurou-se fazer a sua inserção nos quadros de funcionários da metrópole.

Fruto das alterações políticas ocorridas, quer na metrópole quer nas antigas províncias ultramarinas, o BNU viu a sua actividade comercial reduzida ao território de Portugal continental, ilhas adjacentes e aos seus associados estrangeiros. Contudo, o BNU não deixou de investir e reforçar a sua actividade como instituição de crédito. Em 1976 concluíram-se as obras de remodelação nas agências de Almodôvar, Faro, Grândola, S. João da Pesqueira, Setúbal, Viseu, Tondela e Vila Nova de Famalicão. Encontravam-se em curso os trabalhos de melhoramentos da agência de Angra do Heroísmo bem como outras agência nos centros urbanos de Lisboa e Porto.

Em 1976, sob a presidência de Alberto Alves de Oliveira Pinto e com novos elementos nos órgãos directivos, deu-se início a um novo período de administração do Banco pela acção do Estado. Coube ao Estado a nomeação dos novos elementos dirigentes do BNU que tinham como finalidade tentar obter a máxima eficiência e produtividade da instituição.

A nova equipa, responsável pela gestão do ano de 1977, procurou dotar o BNU de uma estrutura mais aperfeiçoada e mais modernizada. Devido ao seu elevado número de agências, procurou-se incrementar e desenvolver a política de crédito com vista a tornar o Banco mais competitivo. Outra medida que se procurou

implementar foi a aposta em pessoal qualificado e com elevado nível social e profissional, ao mesmo tempo que o Banco reajustava as remunerações do pessoal.

Em 1977 abriram ao público as agências de Almodôvar e São João da Pesqueira, bem como o posto de câmbios do Hotel Garbe, em Armação de Pêra. Também Braga, Ponte de Sor e Baixa da Banheira abriram as novas instalações.

Na Sede procedeu-se a uma descentralização dos serviços para outras zonas da cidade de Lisboa uma vez que as instalações já não suportavam todos os serviços que ali funcionavam. A par deste medida foram iniciadas obras de em vários edifícios ligados à Sede, com vista à ampliação das instalações. Os investimentos que as obras de melhoria requeriam, fez com que o BNU tivesse de recorrer ao apoio do Ministério das Finanças e Banco de Portugal conforme consta no relatório desse ano.

No território de **Macau** foi assinado um acordo com o Governo do Território que previa a criação de um Banco emissor naquela cidade. Procurou-se criar uma instituição juridicamente autónoma onde se integraria o departamento do BNU ali em funcionamento. Tomaram-se diversas medidas com vista a colocar alguma ordem cambial e monetária. A pataca passou a obedecer a um novo sistema cambial (indexação ao dólar de Hong-Kong) e aumentou-se a circulação fiduciária.

A Presidência do Dr. Alberto Oliveira Pinto traduziu-se numa gestão eficiente conforme os números referentes ao ano de 1977 comprovam. Nesse ano assistiu-se ao aumento do capital funcional do Banco bem como a um aumento do dinamismo da actividade comercial: *“a que não é alheio o facto de se ter começado a pôr em prática uma política de gestão por objectivos que se espera poder sucessivamente aperfeiçoar, tendo em conta as grande linhas de orientação da política monetária e financeira definidas pelas autoridades competentes.”*⁷⁵

No ano de 1978 o BNU continuou, sob a mesma presidência, a assegurar o bom funcionamento dos serviços. O Banco continuava a exercer a função emissora em Macau, enquanto não se criava um Banco responsável por essa tarefa naquele território. Verificou-se um incremento da actividade bancária motivada pelo aumento da concessão de crédito naquele território.

Na metrópole o BNU defrontava-se agora com as medidas restritivas que o Governo tinha decretado no que respeita à expansão do crédito fruto da elevação das taxas de juro das operações activas. Ainda nesse ano o BNU continuava as campanhas junto das comunidades emigrantes com vista a captar o maior volume de remessas. Foram ainda fornecidos auxílios à importação de matérias-primas e produtos alimentares bem como incentivos à exportação de produtos nacionais.

⁷⁵ “Evolução das principais rubricas do Balanço” Cit. por Veríssimo Serrão, *125 anos do Banco Nacional Ultramarino (1864-1989)*. Lisboa, 1989, pág. 379

O relatório desse ano referiu um aumento do capital funcional, um aumento das acções, obrigações e quotas e um aumento das operações activas com o aumento de volume de crédito.

CAPÍTULO XIII

A PRESIDÊNCIA DO DR. OLIVEIRA MARQUES (1979-1982)

No início de 1979 terminou a presidência do Dr. Alberto de Oliveira Pinto à frente do Conselho de Gestão tendo, a partir dessa data, assumido funções de vice-governador do Banco de Portugal. Para o cargo deixado no BNU foi investido o Dr. José de Oliveira Marques que já estava ligado à instituição. Licenciado em Finanças, desde 1959 exerceu cargos de chefias em várias empresas em Moçambique. No ano de 1967 foi membro da directoria do BNU em Lourenço Marques passando, no ano seguinte, a director para o Ultramar do mesmo Banco. Interrompeu essas funções durante o período compreendido entre 1968 e 1970 uma vez que assumiu, durante esse tempo, as funções de Secretário Provincial de Economia da Província de Moçambique. A 15 de Abril de 1970 voltava ao exercício do cargo de director para o Ultramar e a 05.04.1973 foi nomeado administrador do BNU, passando a vice-governador em 1974.

O novo Conselho de Gestão pretendia instituir no BNU os padrões de concorrência bancária em vigor. Apostava-se no desenvolvimento do crédito, a empresas públicas e privadas, bem como na canalização das poupanças para investimentos úteis.

Estes anos eram ainda anos marcados pela profunda transformação operada no cenário de operações do Banco Ultramarino que viu reduzida a sua acção geográfica pela perda da hegemonia nas colónias de África. Tal situação obrigou a uma revisão dos métodos de actuação.

A Presidência do Dr. Oliveira Marques teve como preocupação redefinir as finalidades do BNU. Segundo a sua opinião era necessário que este actuasse de forma pedagógica e profissional sem que a mudança no seu modo de operar fosse brusca, para não se criarem tensões sociais.

Em 1979 decidiu-se não proceder à abertura de novas agências para se apostar na consolidação da estrutura já existente. A abertura de novos balcões ficaria dependente de estudos de viabilidade. Atendendo à longa experiência do BNU no mercado estrangeiro, o Conselho de Gestão apostava, para o ano de 1979, no desenvolvimento da actividade bancária no estrangeiro. O objectivo seria estender o volume do crédito na Europa por meio do Banque Franco Portugaise d'Outre Mer e do escritório de representação em Londres. Quanto à República da África do Sul a conjuntura económica era favorável devido à subida da cotação do ouro. Nesse mesmo ano o BNU, assim como a União de Bancos Portugueses eram accionistas do **Bank of Lisbon and South Africa Ltd.**, onde acordaram proceder a

um aumento de capital. No Brasil tentou-se resolver as questões pendentes com as incertezas reinantes nos interesses que a instituição ainda mantinha naquele país.

Em 1979 a presença do BNU no território de Macau foi objecto de novas disposições. Foi criado para aquele território um **Instituto Emissor**, conforme decreto-lei n.º 498/79 de 21 de Dezembro. Uma vez que aquela cidade era considerada território português, o Estado pretendia garantir a viabilidade do sistema monetário vigente. Segundo o “Artigo 1.º - 1 - *Fica autorizada a criação, no território de Macau, de um instituto emissor, pessoa colectiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, ao qual virão a ser atribuídas as funções emissora, de banqueiro do território e de caixa central das reservas de divisas, actualmente exercidas pelo Banco Nacional Ultramarino.* 2 - *O Banco Nacional Ultramarino passaria a ser o exclusivo agente e banqueiro daquele instituto, independentemente do exercício das funções que lhe caibam como banco comercial.*” Foi celebrado entre o Banco Nacional Ultramarino e o território de Macau um contrato que definiu as condições de exercício das novas funções daquela instituição de crédito. Esse contrato visava concretizar a manutenção da posição no território do Banco Nacional Ultramarino, como empresa pública portuguesa à qual caberiam especiais responsabilidades, por via das suas relações com o novo instituto emissor.

Ainda no ano de 1979 o Conselho de Gestão dedicou especial interesse à questão dos recursos humanos. À data contava o BNU com um total de 5387 trabalhadores tendo sido integrados, por via da perda dos territórios ultramarinos, 1180 trabalhadores cooperantes prevendo-se ainda a integração de mais 91 trabalhadores.

O relatório de 1980 colocava em destaque a posição do Banco no território de Macau onde o BNU continuava a gozar de grande prestígio. Abriram-se novas perspectivas de relacionamento económico com a **República Popular da China** o que permitia ao BNU apostar no desenvolvimento de zonas geográficas adjacentes. A aposta em mercados estrangeiros prosseguia com o estreitamento das relações com ao Bancos **Franco-Portugaise** e **Interatlantique** que colocavam o BNU num bom posicionamento nos mercados franceses e alemães, assim como na África Austral com o aumento de capital subscrito no **Bank of Lisbon & South Africa**. O ano de 1980 ficou marcado pela abertura das agências em Barroca Grande, Barroselas, Foz do Douro, Fiães, Rio Maior, Terras de Bouro e Vila Meã. Para responder ao crescente movimento foram dotadas de novas instalações as agências de Angra do Heroísmo, Figueira da Foz, Malveira, Vila Real e Viseu. Procedeu-se à remodelação dos estabelecimentos de Benfica e Praça de Londres, em Lisboa, assim como os de Vila Nova de Ourém e Mafra. Em vários pontos do país, onde a

presença BNU era solicitada, foram adquiridos alguns edifícios para obras de readaptação e terrenos para eventuais construções. Procurava-se ampliar a rede de dependências com vista a enfrentar a concorrência bancária que os anos 80 faziam acentuar.

De um modo geral o ano de 1980 traduziu-se num aumento dos lucros pelo aumento das disponibilidades em caixa, nas aplicações feitas noutras instituições de crédito e nos depósitos no estrangeiro que tinha subido bastante.

O exercício de 1981 é marcado pelas novas disposições legais que obrigavam à elevação das reservas mínimas das instituições bancárias. Tal situação condicionou a acção do BNU que se viu obrigado a impor limites à expansão do crédito. O BNU teve como objectivo, nestas condições, atenuar as perdas de exploração. O BNU apostou no apoio às exportações nacionais procurando estimular a produção e investimento nos produtos portugueses. Em 1981 foram dotadas de novas instalações as agências de Oeiras e Vila Nova de Famalicão. Procederam-se a obras nas agências de Barcelos, Figueira da Foz e Moncorvo. No que diz respeito à Sede, o Conselho de Gestão reconhecia que existiam problemas pela dispersão em 26 locais distintos de vários serviços. Tal situação trazia custos e por essa razão procurou-se encontrar em Lisboa um local que pudesse alojar todos os serviços centrais. Tinha-se já em projecto um edifício na Avenida 5 de Outubro, nas imediações do Campo Pequeno.

O BNU continuava com uma forte implantação em Macau, de tal maneira que em 1981 abriram-se novas agências no Bairro do Mercado Vermelho e da Areia Preta, em Iao Hon. Aguardava-se a abertura de um escritório de representação em Hong-Kong e de um outro em Singapura. O Conselho de Gestão tinha igualmente solicitado a instalação de um outro escritório no Barheim, o que lhe permitia uma presença mais marcante naquele emirato. Pedidos idênticos haviam sido apresentados para abrir filiais em Londres e Nova Iorque. Mas o ponto mais interessante a destacar na política de expansão bancária, para o ano de 1981, prende-se com a proximidade de abertura de um escritório de representação na República da Guiné-Bissau. Ao mesmo tempo eram feitas diligências para o regresso do BNU a outros estados africanos preparando-se uma nova presença em África.

O ano de 1981 apresentou lucros de exploração bem como o ano de 1982, ano em que, por resolução do Conselho de Ministros, de 19 de Agosto de 1982 o Dr. José Oliveira Marques e os vogais Dr. José Manuel Sampaio Cabral e Dr. José de Oliveira Costa foram substituídos respectivamente, pelo Dr. Mário Martins Adegas, Dr. Abel Pinto Repolho Correia e Dr. João da Silva Guerra.

CAPÍTULO XIV

A PRESIDÊNCIA DO DR. MARIO MARTINS ADEGAS (1982-1987)

Nasceu em 25 de Outubro de 1935. Economista. Exerceu funções de chefia em diversas instituições bancárias, caso do BNU e do BESCL. Integrou, como Vice-Presidente, o Conselho Nacional do Plano. Foi Deputado à Assembleia da República entre 1978 e 1985, eleito nas 3 primeiras legislaturas pelo PSD, círculo de Aveiro. Empenhou-se então na elevação administrativa de vilas e aldeias do distrito, para além das várias intervenções que fez sobre temas económicos e sociais. Fez parte do VII Governo Constitucional, como Secretário de Estado do Tesouro. Actualmente, é membro do Conselho Económico e Social.

São da responsabilidade do Presidente Dr. Mário Adegas, e dos seus colaboradores, as considerações relativas ao relatório do exercício de 1982. O documento confirma as medidas restritivas impostas à política monetária que levaram a um abaixamento das taxas de juro em vigor. Por essa razão, esse ano traduziu-se, uma vez mais, numa contenção do crédito.

A eficiente gestão dos recursos humanos levou o Conselho de Gestão a apostar na formação profissional. Por tal motivo, houve uma redução nas admissões de pessoal, e quando esta se verificava estava sujeita a uma rigorosa selecção. Efectuaram-se trabalhos de ampliação do edifício de Porto Santo, inaugurou-se a agência em Cantanhede, Felgueiras, Lourinhã, Rio Maior e Torre de Moncorvo. Um facto importante a mencionar, prende-se com a aquisição de um edifício, em fase de acabamento, na Avenida 5 de Outubro, para a futura centralização dos serviços centrais que se encontravam dispersos em vários prédios em Lisboa.

A actividade do Banco em Macau prosseguia com o desenvolvimento esperado e introduziram-se, naquele território, novos meios informáticos. O BNU preparava-se para assumir uma participação na **Sociedade Financeira de Macau (SOFIDEMA)** esperando, dessa iniciativa, um acréscimo no financiamento e promoção de vários investimentos realizados naquele território. Na Europa aguardava-se a abertura de uma filial em Londres assim como o estreitamento de relação com a **Banque Franco-Portugaise**, de Paris, e da outra sua afiliada, a **Banque Interatlantique**. Acompanhou-se de igual modo, a actividade do **Bank of Lisbon & South Africa**, onde o BNU ocupava a posição de accionista e de administrador.

O exercício de 1983 foi marcado pela crise que afectou a economia portuguesa. A taxa elevada da inflação, o desequilíbrio das contas externas e a diminuição do financiamento internacional que surgiram nos últimos meses de 1982

afectavam a economia portuguesa. O BNU viu-se, deste modo, forçado a limitar os *plafonds* de crédito e a aumentar o custo médio dos depósitos, levando a maiores dificuldades no reembolso do crédito concedido.

A rede bancária estendeu-se durante este ano com a inauguração de novas instalações em Almada, Benavente, Mangualde, Pedras Salgadas, Santiago do Cacém, Sintra e Vila Viçosa. Na ilha da Madeira inaugurou-se um novo edifício no Funchal. Procederam-se a obras de remodelação no edifício da Rua dos Correeiros, no arquivo central do Norte e nas agências do Cartaxo, Loures, Odivelas, Pêro Pinheiro e Sesimbra. Ultimavam-se as obras no edifício na Rua 5 de Outubro.

No ano de 1984 continuavam os mesmos objectivos de gestão que visava a estabilização e a redução do *deficit* externo. Inauguraram-se as novas agências de Peniche, Pevidém, Sobre de Monte Agraço, Trancoso, Vila Nova de Ourém, Vila Real, Campo Maior, Caldas de Vizela, Alvito e Covilhã. No plano internacional prosseguia-se com os preparativos para a abertura da agência em Londres assim como o balcão de representação em **Hong Kong**.

Nesse ano é inaugurada mais uma agência do BNU em Macau, território que continuava a ser uma aposta estratégica no estreitamento das relações bancárias com a República Popular da China.

O relatório de 1985 é marcado por um estacionamento da procura interna e pelas limitações impostas ao crédito. O BNU ressentia-se desta situação. Para tentar fazer face às dificuldades continuou-se a apostar numa política de rentabilização controlada dos recursos, a par da segurança das aplicações e da racional utilização dos meios humanos e materiais. Houve uma necessidade de racionalizar os recursos humanos e materiais através da passagem de vários trabalhadores do activo para a situação de reforma, conseguindo-se uma redução do número de empregados, limitando-se as novas admissões a casos estritamente necessários.

Deu-se prosseguimento às obras do edifício da Avenida 5 de Outubro com vista à rápida instalação nesse espaço dos serviços centrais. Ainda em 1985 inauguraram-se os edifícios das agências de Mortágua e Sines e, no arquipélago dos Açores a de Angra do Heroísmo. Prosseguiram-se com as obras de melhoramentos na agência de Aveiro para melhorar os serviços prestados ao público. Os novos edifícios foram equipados com material tecnológico apostando-se na informatização das operações bancárias. Em Macau verificou-se um abrandamento dos negócios devido ao decréscimo da procura externa.

A 1 de Outubro de 1985 o BNU abre, na Sede, o **mercado de câmbios** o que constituía mais uma fonte de receita.

No exercício de 1986 restabeleceu-se a antiga definição e escalonamento dos directores do Banco, assim distribuídos: 22 Directores, 22 Directores-Adjuntos, 27 subdirectores, 6 assistentes de direcção.

CAPÍTULO XV

A PRESIDÊNCIA DA DRA. MANUELA MORGADO BAPTISTA (1987-1988)

Por despacho ministerial de 23 de Abril de 1987 foi publicada a exoneração, a pedido do próprio, do Dr. Mário Martins Adegas, seguindo-se, a pedido, a exoneração de outros gestores.

O relatório do ano de 1986 é assinado pelos novos gestores do BNU: a Dra. Maria Manuela Matos Morgado Santiago Baptista ocupará o cargo de Presidente do Conselho de Administração conforme despacho ministerial de 13 de Agosto de 1987.

O relatório de 1986 faz menção à franca recuperação da economia portuguesa fruto da expansão da procura interna, à recuperação do investimento produtivo, a uma melhoria acentuada nas contas externas e a uma redução da taxa de inflação. Apesar destes factores não terem uma repercussão imediata na actividade bancária, apontavam uma tendência de crescimento da economia nacional. A Comissão de Gestão presidida pelo Dr. Mário Adegas, pôde, nesse ano, defender o património do Banco através da maior rentabilidade das áreas da sua exploração ao mesmo tempo que apostava na modernização através dos meios informáticos de vários serviços.

O ano de 1986 é marcado, do ponto de vista político, pela adesão de Portugal à **Comunidade Económica Europeia** o que levou a que o BNU tivesse que adequar as normas de exploração não apenas aos modelos nacionais, mas igualmente aos modelos europeus.

O BNU continuou a política de estabilização do quadro de pessoal através da redução dos efectivos, contudo tal não prejudicou a expansão do BNU no continente. Concluíram-se as obras de instalação nas agências de Terras do Bouro, Chaves, S. João da Pesqueira, Figueira da Foz, Alcácer do Sal, Nisa, Góis, Coruche e nas dependências do Caia e de Alvalade em Lisboa. Em Macau, acrescenta-se a inauguração de uma nova agência na Rua 5 de Outubro, que se juntava às 5 já em funcionamento naquele território. Prosseguiram as obras de construção e adaptação para a nova sede onde seriam centralizados os serviços centrais do Banco. Era pretensão do Conselho de Administração inaugurar as novas instalações em 1989, por altura da celebração dos 125 anos do Banco.

Neste ano o Conselho de Administração decidiu sobre alguns aspectos importantes na administração e gestão patrimonial do Banco. Dotou a sua empresa imobiliária **CNUFA (Companhia Nacional Ultramarina de Fomento e Administrações, SA)** de meios para a obtenção de rentabilidade. O BNU detinha

empresas participadas, bancárias e parabancárias, cujo movimento acompanhava na dupla qualidade de administrador e de accionistas. Falamos de empresas como a **CISF (Companhia de Investimentos e Serviços Financeiros)**, da **INVESTIL (Sociedade Gestora do Fundo de Investimentos Mobiliários Invest)**, entre outras. Em Macau existia a **SOFIDESMA (Sociedade Financeira para o Desenvolvimento de Macau)** e no estrangeiro, a **Banque Franco-Portugaise** e a **Bank of Lisbon International Ltd.**

15.1 Transformação da empresa pública em sociedade anónima (1988)

O ano 1988 iria ser marcante para a história do BNU. Nesse ano assistiu-se à transformação do Banco Nacional Ultramarino, empresa pública, numa sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos conforme determinação do Decreto-Lei n.º 232/88 de 5 de Julho. Era a evolução natural da reestruturação financeira que tivera início com a gestão do Dr. Mário Martins Adegas prosseguida posteriormente pela Dra. Maria Manuel Matos Morgado Santiago Baptista. Por resolução do Conselho de Ministros de 17 de Março (Diário da República n.º 67, II série, de 21.03.1988), foram nomeados, para as vagas existentes no Conselho de Administração, o Dr. Vítor Manuel Carvalho Madureira e o Dr. Carlos Prieto Traguelho. Foram exonerados, a pedido, do Conselho de Gestão, Dr. António Costa Pereira, Dr. Vítor José da Costa, Dr. Carlos José da Silva Bagão e Dr. João Higinio do Rosário Silva.

Do relatório referente a esse ano reconhecia-se que a situação económica portuguesa estava a atravessar uma conjuntura favorável, fruto do aumento da procura interna e do aumento do volume das exportações. Foi um ano de forte incremento dos sectores da construção civil e de indústrias associadas, bem como nos bens de investimento. O BNU, nesse ano, foi sujeito a uma nova apreciação do valor patrimonial, através da análise do seu valor de activo. O Conselho de Gestão pretendia fortalecer os capitais da instituição com vista à transformação desta em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos.

O Decreto-Lei n.º 232/88 de 5 de Julho regulava a estrutura orgânica do BNU, a sua actuação e capital social. A principal alteração reside no facto do Conselho de Administração passar a ser constituído por um Presidente e por quatro a seis vogais, com mandatos de três anos e renováveis.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Decreto-Lei n.º 232/88

de 5 de Julho

O presente decreto-lei visa alterar a natureza jurídica do Banco Nacional Ultramarino, E. P., convertendo-o de pessoa colectiva de direito público em pessoa colectiva de direito privado, com o estatuto de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º — 1 — O Banco Nacional Ultramarino, E. P., dotado com a natureza de pessoa colectiva de direito público, conforme o disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 729-F/75, de 22 de Dezembro, assume pelo presente diploma a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a denominar-se Banco Nacional Ultramarino, S. A.

2 — O Banco Nacional Ultramarino, S. A., rege-se pelo presente diploma e, em tudo o que nele se não achar previsto pelos seus estatutos, pelas normas aplicáveis às sociedades anónimas e pelas normas gerais e especiais aplicáveis às instituições de crédito.

Art. 2.º — 1 — O Banco Nacional Ultramarino, S. A., mantém sob a forma referida no artigo anterior, e sem quebra de identidade, a personalidade jurídica do Banco Nacional Ultramarino, E. P., conservando a universalidade dos bens, direitos e obrigações, incluindo as posições contratuais integrantes do activo e do passivo deste.

2 — O presente diploma é título bastante para a comprovação do previsto no número anterior para todos os efeitos legais, incluindo os de registo, devendo quaisquer actos necessários à regularização da situação ser isentos de quaisquer taxas ou emolumentos e feitos pelas repartições competentes com base em simples comunicação subscrita por dois membros do conselho de administração do Banco Nacional Ultramarino, S. A.

Art. 3.º — 1 — O Banco Nacional Ultramarino, S. A. tem inicialmente um capital social de 7 000 000 000\$, integralmente subscrito e realizado pelo Estado à data da entrada em vigor deste diploma.

2 — As acções representativas do capital subscrito pelo Estado serão mantidas na titularidade da Direcção-Geral do Tesouro, podendo, no entanto, a sua gestão ser cometida a uma entidade do sector público ou a sua titularidade ser transferida, desde que observado o disposto nos números seguintes.

3 — As acções representativas do capital social no Banco Nacional Ultramarino, S. A., e as novas acções emitidas por força de aumentos de capital só poderão pertencer ao Estado, a pessoas colectivas de direito público, a empresas públicas e a sociedades de capitais públicos.

4 — Os fundos públicos e organismos congéneres do sector público administrativo com receitas próprias, não integrados no Orçamento do Estado, e que, nos termos legais, apenas excepcionalmente possam recorrer a dotações do Estado podem subscrever acções repre-

sentativas do capital do Banco Nacional Ultramarino, S. A., desde que, para o efeito, sejam autorizados por despacho do Ministro das Finanças.

Art. 4.º — 1 — São aprovados os estatutos do Banco Nacional Ultramarino, S. A., anexos a este diploma, os quais entrarão em vigor na data em que produzirem efeitos a transformação decretada por este decreto-lei.

2 — Os estatutos anexos não carecem de redução a escritura pública, devendo o registo comercial competente ser feito com base no *Diário da República* em que hajam sido publicados.

3 — As eventuais alterações aos presentes estatutos produzirão todos os seus efeitos, independentemente da forma legislativa, desde que deliberadas nos termos dos estatutos, sendo bastante a sua redução a escritura pública e subsequente registo.

4 — As alterações previstas no número anterior devem sempre respeitar o disposto no presente decreto-lei.

Art. 5.º — 1 — Sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos sócios, o conselho de administração enviará ao Ministério das Finanças, pelo menos quinze dias antes da data da assembleia geral, a quem cabe apreciar:

- a) O relatório e contas, com análise da forma como foram executados os orçamentos anuais aprovados;
- b) Quaisquer elementos adequados à compreensão integral da situação económica e financeira da empresa e perspectivas da sua evolução.

2 — O conselho fiscal, ou a entidade que o substituir, enviará trimestralmente ao Ministério das Finanças um relatório sucinto em que se refiram os controlos efectuados, as anomalias detectadas e os principais desvios em relação ao orçamento aprovado.

3 — O Ministro das Finanças definirá por despacho as regras a aplicar para efeitos do disposto nos números anteriores.

Art. 6.º — 1 — Os trabalhadores e pensionistas do Banco Nacional Ultramarino, E. P., mantêm todos os seus direitos, obrigações e regalias emergentes dos contratos individual e colectivo de trabalho que detiverem à data da entrada em vigor deste diploma.

2 — Os funcionários do Estado, de institutos públicos e de autarquias, bem como os trabalhadores de empresas públicas, podem ser autorizados a exercer funções no Banco Nacional Ultramarino, S. A., em regime de requisição, conservando todos os direitos e regalias inerentes ao seu quadro de origem, incluindo antiguidade, reforma e outros dos que usufruíam por antiguidade se tivessem permanecido naquele quadro.

3 — Os trabalhadores do Banco Nacional Ultramarino, S. A., que sejam chamados a ocupar cargos nos órgãos da empresa em nada serão prejudicados por esse facto, regressando aos seus lugares logo que terminem o seu mandato.

Art. 7.º — 1 — É por esta forma convocada a assembleia geral do Banco Nacional Ultramarino, S. A., a qual deve reunir na sede do Banco um mês após a data da entrada em vigor do presente diploma, com o objectivo de eleger os cargos sociais e aprovar o respectivo estatuto remuneratório.

2 — Os actuais membros do conselho de gestão e da comissão de fiscalização do Banco Nacional Ultrama-

rino, E. P., mantêm-se em funções até à data da posse dos titulares dos órgãos sociais do Banco Nacional Ultramarino, S. A.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 26 de Maio de 1988. — *Aníbal António Cavaco Silva* — *Miguel José Ribeiro Cadilhe*.

Promulgado em 22 de Junho de 1988.

Publique-se.

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

Referendado em 23 de Junho de 1988.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Em Outubro de 1987 toma posse o novo Conselho de Administração da **Caixa Geral de Depósitos**, da presidência do Dr. Rui Vilar. A cerimónia realizada a 26.10.1988 o Dr. Miguel Cadilhe, ministro das Finanças, referiu-se ao Estado como “o maior grupo financeiro do país” cabendo à **CGD** a responsabilidade de gerir as duas instituições mais importantes desse grupo: o **Banco Nacional Ultramarino** e a **Companhia de Seguros Fidelidade**. A nova administração tinha como objectivo, através do BNU, a captação das poupanças através do lançamento da **Conta Poupança Habitação (CPH’S)** e continuar o apoio às pequenas e médias empresas. O BNU, de acordo com o discurso do ministro Miguel Cadilhe, passaria a ser um banco comercial especialmente vocacionado para as PME’S, por determinação inequívoca do Governo “(...) Trata-se, é certo, de uma decisão política. Mas trata-se, também, de uma decisão interessada do accionista, porque se assume uma estratégia que tem lógica de grupo e respeita requisitos de risco, segurança e racionalidade do negócio bancário (...) Ao estabelecer esta directriz estratégica, temos consciência de que ela constituirá, para o BNU e para o Grupo da CGD, um desafio e um novo estado de espírito. Sabemos que poderá servir de factor mobilizador das enormes energias e potencialidades que existem no BNU (...) As vantagens relativas do BNU e do Grupo CGD determinam a escolha do Governo. De facto, o BNU dispõe de uma rede de balcões por todo o país. A CGD poderá conjugar meios e acções de modo a potenciar o papel do Grupo. Onde um apareça como banco comercial, pode o outro surgir como banco de investimento (...)”

O relatório de ano de 1987, aprovado por despacho n.º 1895/88-XI-DIE, de 30 de Dezembro de 1988 anunciava que: “os resultados do exercício reflectem uma estrutura desequilibrada, consequência de factores conjunturais, em grande parte relacionados com a descolonização e a perda do estatuto de Banco emissor nas ex-colónias, situação que ao longo do tempo veio a afectar negativamente a rentabilidade do Banco”. O Governo propunha melhor atenção ao reequilíbrio económico e financeiro do BNU sugerindo um aumento do capital social de 7 para 20 milhões de contos.

CAPÍTULO XVI

A PRESIDÊNCIA DO DR. JOÃO DA COSTA PINTO (1988-1992)



No dia 31.10.1987 cessava as funções na presidência do Conselho de Gestão, a Dra. Maria Manuel Morgado. Na assembleia geral de 31.10.1987 foi eleito o novo Presidente do Conselho de Administração, Dr. João António Morais da Costa Pinto. Nasceu a 09.12.1945 e licenciou-se em Economia pela Faculdade de Economia do Porto, em 1969. Professor convidado no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) e na Universidade Católica do Porto.

A partir de 1973, o Dr. João da Costa Pinto ocupou os quadros do Banco de Portugal, desempenhando funções no Gabinete de Estudos. Em 1984 foi Secretário de Estado, exercendo funções de Secretário-Adjunto do Governador de Macau para a Coordenação Económica. Em 1985 volta novamente ao Banco de Portugal para exercer o cargo de Director do Departamento de Estrangeiro. Deixaria este cargo a 31.10.1988 para vir a ocupar a presidência do Banco Nacional Ultramarino, agora transformado em “**banco comercial do Grupo**” liderado pela **Caixa Geral de Depósitos**.

A assembleia-geral de 31 de Outubro formou-se o novo Conselho de Administração constituído por Dr. João da Costa Pinto, presidente, Dr. Carlos Prieto Traguelho e Dr. Vítor Carlos Carvalho Madureira que transitam do antigo conselho de gestão e Dr. Rui Gomes do Amaral e Dr. Carlos Alberto Fernandes Alcobia. O Conselho Fiscal no relatório de 1988 registou que “*o ano de 1988 representa o início de uma nova fase na vida mais que centenária do Banco Nacional Ultramarino*”.

O relatório de actividades do ano de 1988 reconhecia que, nesse ano, o Banco tinha sido afectado pela transição dos dois regimes jurídicos distintos. Para a passagem do BNU de *Empresa Pública* a *Sociedade Anónima* foi necessário proceder-se a uma reorganização financeira no sentido de fortalecer a capacidade bancária da instituição e ao mesmo tempo introduzir alterações essenciais na situação patrimonial da instituição.

Os meses de gestão do novo Conselho de Administração faziam prever índices favoráveis ao futuro do BNU. Os novos responsáveis tentaram efectuar um relançamento da imagem do Banco Apostou-se na inovação nas condições de exploração como firma bancária, tentando criar uma eficiência nas formas de exploração do negócio.

A transformação do BNU em *Sociedade Anónima* fez com 60% do seu capital passasse para as mãos da CGD e 40% estivesse na posse do Estado. O BNU sofreu com o processo de descolonização com perda substancial do seu património e com os encargos assumidos pela integração do pessoal que trabalhava no Ultramar. A intervenção do Estado como accionista de 2/5 do capital, tinha em consideração, os prejuízos suportados pelo BNU que estiveram presentes no relatório de 1986 e 1987.

A política do novo Conselho de Administração permitiu, em 1989, que o BNU aumentasse os capitais próprios, os depósitos totais, os activos disponíveis bem como o “cash-flow⁷⁶” acumulado rendeu cerca de 3 milhões de contos. Apenas a concessão de crédito sofreu uma baixa.

O edifício na Avenida 5 de Outubro iria ser inaugurado reconhecendo o relatório de 1988 estar o imóvel “*equipado com as mais avançadas soluções tecnológicas, nomeadamente no que respeita aos sistemas de gestão de energia e segurança*”. Tinha uma área bruta de 45.000 metros quadrados, contendo 21 pisos, ficando 16 acima do solo. Em 1989 passou a funcionar a sede do BNU nesse edifício (3.ª sede), transitando para esse espaço a Administração e diversos serviços existentes na anterior sede na Rua Augusta. No antigo edifício continuaram a casa-forte e alguns serviços.

No continente mantinha-se a política de remodelação dos edifícios das agências. Foram alvo de intervenção a agência de Algés, estando em curso obras nas agências de Leiria, Régua, Santarém, Nelas, Vila Real de Santo António e Barcelos.

Em 1989, em Macau, o Decreto-Lei 39/89/M, de 12 de Junho, reconhecia que o exclusivo de emissão de notas fora concedido ao **Instituto Emissor de Macau**, mas que este não exercera efectivamente esse direito. Este era exercido através do contrato com o Banco Nacional Ultramarino. Deste modo, extinguiu-se o **Instituto Emissor de Macau** e criou a **Autoridade Monetária e Cambial de Macau**, com

⁷⁶ O termo Cash-Flow (em português, fluxo de caixa), representa o saldo entre as entradas e saídas de capital de uma empresa durante um determinado período de tempo, sendo calculado através da construção de um mapa de fluxos de tesouraria. Pelas suas características é um importante indicador da capacidade de autofinanciamento da empresa.

atribuições para apoiar o Governo na política monetária, financeira, cambial e seguradora.



Vistas do edifício do BNU na Avenida 5 de Outubro. 3.ª Sede do BNU

Em 1990 foram abertas as dependências de Terrugem e Pedrouços (Lisboa). Nesse ano no dia 11 de Outubro o pessoal funda a Associação dos Antigos Empregados do Banco Nacional Ultramarino.

Em 1991, o BNU celebrou um protocolo com o **State Bank of Índia** (o Banco que ficou com o activo e passivo do BNU em Goa, em 1961) com vista a garantir a entrega de jóias e outros valores, que tinham ficado à guarda do BNU, aos seus legítimos proprietários ou legítimos herdeiros. As ditas jóias e valores tinham sido enviados pelo BNU para Portugal em 1961, por motivos de segurança. Essa devolução mereceu por parte da imprensa, rádio e televisão indiana elogiosas referências como podemos constatar num excerto de um artigo do The Navhind Time: *“Não é de esperar que bancos com o sentido das suas responsabilidades abandonem os valores que lhe são confiados à guarda pelos seus clientes, mesmo em emergência como a da acção indiana da libertação de Goa. E o BNU, da maneira como procedeu, não abandonou as suas responsabilidades.”*⁷⁷

Nesse ano abriram-se as dependências de Barrocão, Setúbal (S. Julião), Carregado, Massamá e, em 1993 as de Gandra dos Olivais, Campanha (Porto),

⁷⁷ Sá, Francisco Xavier Valeriano. Banco Nacional Ultramarino: crónica do seu percurso. Plátano Editora. Lisboa, 2005.pág. 60

Faro (Mercado) e agência de Zhuai (República Popular da China). Em parceria como Banco Totta & Açores, foi criado o **Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe**.

CAPÍTULO XVII

OS ÚLTIMOS ANOS DO BNU – FUSÃO COM A CGD

Os últimos anos da vida do BNU foram presididos, no Conselho de Administração, pelos presidentes Carlos Tavares da Silva (1992-1996), João Maurício Fernandes Salgueiro (1996-1999) e António José Fernandes de Sousa (2000).

Em 1995 o BNU em parceria com o Banco da China emitiu notas em Macau.

Em 29.11.1996, o Decreto-Lei 227/96 transferiu para a Caixa Geral de Aposentações a responsabilidade por encargos com pensões de reforma e de sobrevivência até então a cargo do Banco Nacional Ultramarino. Nesse ano entram em funcionamento as dependências de Pombal, Fundão e Avanca.

Em 1999 foi aberto o escritório de representação em **Bombaim** com uma extensão em **Pangim** (Goa). Nesse mesmo ano a ONU reconheceu, por via de referendo, a independência de Timor. A Indonésia ficou obrigada a abandonar o território, que passou a estar sob a égide da ONU até à sua independência ocorrida a 20.05.2002. O Banco Nacional Ultramarino reabriu a sua **dependência em Dili** a 29.11.1999.

A 20.12.1999 Macau passou para soberania chinesa permanecendo o BNU em actividade naquele território.

Em 28.05.2001 deliberou-se a fusão do BNU com a CGD. A 30.03.2001 é elaborado o projecto de fusão, por incorporação, mediante a transferência global do património da sociedade “**Banco Nacional Ultramarino SA**”, com sede em Lisboa, para a “**Caixa Geral de Depósitos SA**”. A 23.07.2001, conforme deliberação de 28.03.2001 do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, dá-se a fusão, por incorporação, mediante a transferência global do património da sociedade “Banco Nacional Ultramarino SA” para a “**Caixa Geral de Depósitos SA**”. Com esta medida o BNU deixa oficialmente de existir embora na realidade continuem a perdurar os dísticos das dependências, nas contas, nos cheques, nos cartões, etc. Só em Julho de 2002 a imagem BNU desaparecerá para sempre.

Também em Julho de 2001, com a fusão do BNU na CGD deixou de existir a Directoria em Macau. Com efeito desde 1 de Julho de 2001, a dependência de Macau do Banco Nacional Ultramarino transforma-se num Banco incorporado na RAEM (Região Administrativa Especial de Macau), sob o nome de **Banco Nacional Ultramarino S.A.**, mas na condição de subsidiário da Caixa Geral de Depósitos e cujo capital social lhe pertence na sua totalidade. O Banco Nacional Ultramarino S.A. mantém as suas funções de emissão de moeda e de Agente do Tesouro.

Com 137 anos de idade e uma longa história desapareceu o primeiro banco português internacional, multicultural e multiracial. Deixou para trás um legado histórico preservado no seu fundo documental e no seu espólio museológico.

CONCLUSÃO

O BNU nasceu com um espírito de fomento económico e de exploração das colónias ultramarinas estando associado ao desenvolvimento comercial e agrícola dos territórios ultramarinos portugueses. Foi ao mesmo tempo um Banco emissor que obteve autorização para emissão de moeda nas colónias portuguesas de África e Ásia.

Conforme o desenvolvimento económico de cada colónia procedia à abertura de agências. Como podemos constatar ao longo deste estudo, a abertura da primeira sucursal em cada território, seguia-se a instalação de agências nas localidades mais importantes. Por outro lado a emissão de notas são um marco importante da presença do BNU nesses territórios uma vez que era a forma através da qual se conseguia disciplinar a circulação monetária, acabando com a enorme e confusa variedade de moedas mercadoria – campainhas, conchas, barrinhas de prata, panos de algodão, cruzetas, manilhas, sal, âmbar, contas de vidro, mabelas, corais, cauris, etc.

Ao contrário do que normalmente sucedida, o BNU, em lugar de se desenvolver primeiro na metrópole e de se expandir depois progressivamente para o exterior, arranca exactamente no sentido contrário. Só depois de se ter afirmado nas antigas colónias e no estrangeiro é que, a partir de 1917 inicia a sua implantação no território português como banco comercial. Até 1917 o Banco tinha apenas na metrópole um único estabelecimento, a sua Sede. Em 1917 funda uma agência no Porto alargando a sua rede comercial no território continental e ilhas ao longo dos anos seguintes. Nos anos 60 esta rede permitiu-lhe ser o banco português com maior número de estabelecimentos na metrópole e ilhas.

No princípio do século XX o BNU tinha criado um vasto e complexo dispositivo de ligações internacionais que, pela sua dimensão e coerência, reflecte uma estratégia que procurou estabelecer “pontes” entre a economia continental, os mercados coloniais e as principais praças internacionais da época.

Para além das agência e filiais espalhadas pelo Ultramar Português abriu ainda outras em Pretória, Hong-Kong, Kinshasa, Bombaim e Nova Iorque. Fundou Bancos Associados no Brasil – Banco Ultramarino Brasileiro – em Londres – Anglo-Portugaise Colonial and Overseas Bank, depois Anglo Portuguese Bank – em Paris – Banque Franco-Portugaise d’Outre Mer, hoje Banque Franco-Portugaise – em Dusseldorf – Lissabon Bank – no Luxemburgo – Banque Interatlantique depois Banque Portugaise à Luxembourg – e na África do Sul – Bank of Lisbon and South Africa, hoje Bank of Lisbon.

A história do BNU, está, como não podia deixar de ser, marcada pelos acontecimentos da História de Portugal. Nota-se que o BNU é fortemente influenciado pelas vicissitudes políticas, dependendo, em muitas ocasiões, do apoio estatal. Ao longo da sua existência o BNU sofreu a influência das alterações políticas, muitas vezes, prejudicando ou valorizando a sua acção. Foi, sem dúvida, uma instituição que, ao longo da sua história, foi amado por uns e odiado por outros.

Podemos concluir que, o BNU, foi uma instituição de extrema influência no Ultramar português, bem como em todas as regiões onde se implantou. Contudo, a sua vocação ultramarina, fez desta instituição, um marco na história dos países africanos de língua oficial portuguesa. Contribuiu para o desenvolvimento dos territórios apoiando e financiando a construção de obras públicas (portos, estradas, caminhos de ferro, etc.) apoiando e financiando os empresários (através da concessão de crédito para fomento da agricultura e comércio local), e muitas vezes traçando até políticas de exportação e importação de produtos com vista à criação de um mercado “ultramarino”.

Conhecer a história do BNU é conhecer a história de Portugal, de África, da Ásia e América, pela área de influência de negócio do Banco. Contudo o BNU assumiu, ao longo da sua existência, uma postura que ia muito mais além da de um banco emissor e comercial.

BIBLIOGRAFIA

- Braga Paixão, Cem anos do Banco Nacional Ultramarino na vida portuguesa 1864-1964, Lisboa, BNU, 1964. Vol.I-IV
- Coelho, Beltrão. *BNU Macau: Memórias de um Banco*. 1.^a ed. Lisboa, 1991
- Herlander Machado. *Subsídios para a História do Banco Nacional Ultramarino*. BNU, s.d.
- Sá, Francisco Xavier Valeriano. Banco Nacional Ultramarino: crónica do seu percurso. Plátano Editora. Lisboa, 2005.pág. 60
- Veríssimo Serrão, *125 anos do Banco Nacional Ultramarino (1864-1989)*. Lisboa, 1989 (*não editado*)
- *Leis, Estatutos e Normas Regulamentares do Banco Nacional Ultramarino*. Vol. I-III, Lisboa, 1964
- *Comemorações do 1.º Centenário*, BNU, 1864-1964, Lisboa, 1965
- Relatórios, Balanços e Contas do BNU